



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 04 MARÇO DE 2026

Ofício n.º 14/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, bem como anexos, relativo: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 04 03 2026

AS 08:39 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA N. 008 /2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir Da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais (art. 99, IX e XII), resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 3.086.006,14 (três milhões, oitenta e seis mil, seis reais e quatorze centavos), no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados ao sistema de abastecimento de água no Município de Dorésópolis/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito, de que trata essa Lei, seja contratada com garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, como contragarantia à garantia da União, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos artigos 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito

§ 2º A contra garantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

§ 3º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada, sem garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal ou outros recursos

Aprovado em:

06 / 03 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 6º Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, no orçamento municipal, por decreto, até o limite de que trata o Art. 1º desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 2º. Os orçamentos ou os créditos adicionais, deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os recursos necessários à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operações de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Doresópolis/MG, 02 de março de 2026.


Valdir da Costa Lopes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Temos a elevada honra de apresentar a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n. 008 /2026 que *"autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Saneamento para todos, com ou sem garantia da União e, dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei, reforça a preocupação desta administração em dar solução definitiva ao problema relacionado à deficiência no saneamento básico que assola nosso município e, consequentemente a saúde de nossa população.

Conforme é de conhecimento público e notório, a gravidade da situação é tamanha que, há algum tempo foi objeto de intervenção do Ministério Público Estadual, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado e não cumprido, por mais de uma vez pelos governos anteriores e, ainda pendentes de cumprimento, dada a complexidade e o alto custo que envolve a resolução do problema.

Neste sentido, é preciso buscar alternativas para viabilizar a solução para os problemas de saneamento que se arrasta há anos e não pode mais esperar, por se tratar de saúde pública essencial.

O Município participou do Edital aberto e foi contemplado, pelo valor descrito no presente projeto de lei, **a juros muito baixos.**

Para que esta Casa Legislativa conheça detalhadamente as regras do financiamento encaminhamos em anexo (edital e cadastro de proposta) e, neste mesmo ato, colocamos à disposição desta Casa Legislativa, o setor técnico da prefeitura para explanação aprofundada da matéria em reunião presencial previamente agendada, onde será apresentado, de forma pormenorizada, o Projeto Executivo já em sua fase conclusiva.

Diante do exposto, submetemos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa Legislativa, considerando a sua importância para a resolução das questões que envolvem o saneamento básico, no âmbito do município de Doresópolis/MG.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Doresópolis/MG, 02 de março de 2026.

Cordialmente,

VALDIR DA COSTA LOPES

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento, na modalidade Abastecimento de Água - urbano, para Mutuários Públicos e Mutuários Privados, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, no art. 1º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, e na Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, ambas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica regulamentado, na forma do Anexo desta Instrução Normativa, o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento, na modalidade Abastecimento de Água - urbano, para Mutuários Públicos e Mutuários Privados, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

§1º O processo seletivo observará os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos, na forma estabelecida pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades que o regulamentam.

§2º As contratações de operações de crédito para a execução de ações de saneamento deverão obedecer às regras específicas relativas à fonte de financiamento, e ao disposto na Resolução nº 4.995, de 24 de março de 2022, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental ou por normativos complementares editados pelo Ministério das Cidades.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO NA MODALIDADE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO, PARA MUTUÁRIOS PÚBLICOS E MUTUÁRIOS PRIVADOS, COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 11.632, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. O presente Anexo regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para execução de ações de saneamento, na modalidade Abastecimento de Água - urbano, para Mutuários Públicos e Mutuários Privados, com recursos do FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

1.2. Para Mutuários Públicos, serão elegíveis propostas cujos proponentes sejam Estados, Distrito Federal, Municípios ou prestadores públicos de serviços de saneamento constituídos sob a forma de empresas públicas ou sociedades de economia mista, assim como os consórcios públicos.

1.3 Para Mutuários Privados, serão elegíveis propostas cujos proponentes sejam empresas privadas concessionárias ou subconcessionárias de serviços públicos de saneamento.

1.4 O processo seletivo é fluxo contínuo e as propostas podem ser cadastradas a qualquer tempo.

1.5. Serão selecionadas propostas de operações de crédito observando o limite disponível para contratação consignado ao Ministério das Cidades no âmbito do Novo PAC, bem como o montante de recursos disponíveis para contratação considerando o orçamento anual e plurianual do FGTS aprovados.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo de fluxo contínuo compreende um conjunto de etapas e de procedimentos a serem cumpridos pelos Proponentes, pelos Agentes Financeiros e pelo Ministério das Cidades.

2.2 As etapas do processo seletivo de fluxo contínuo são:

I - cadastramento das propostas pelos Proponentes, para Mutuários Públicos, e pelos Agentes Financeiros, para Mutuários Privados;

II - enquadramento das propostas pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

III - validação das propostas pelo agente financeiro; e

IV - seleção das propostas pelo Ministério das Cidades.

2.3. A aprovação em uma das etapas do processo seletivo não garante a aprovação na etapa subsequente.

3. MODALIDADES

3.1. As propostas devem se enquadrar na modalidade relativa às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos, na forma estabelecida pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades que o regulamentam, e que integram o Novo PAC, conforme indicado a seguir:

I - eixo Água para Todos: subeixo Abastecimento de Água - urbano.

4. REQUISITOS INSTITUCIONAIS PARA ENQUADRAMENTO

4.1. Será observado o estágio da proposta em relação ao disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 26, § 2º, e no art. 34, § 6º, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e nos arts. 6º, 7º e 15 do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA ENQUADRAMENTO

5.1. Será observado o estágio da proposta em relação:

I - às condições previstas para a modalidade, estabelecidas na Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos, na forma estabelecida pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades que o regulamentam; e

II - à plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a garantir o imediato benefício à população, após a conclusão do empreendimento, inclusive quando a implantação for prevista em etapas, garantida a plena funcionalidade para cada uma de suas etapas.

III - aos estudos, aos planos, aos projetos de engenharia, ao licenciamento ambiental, à regularidade fundiária e às demais documentações necessárias ao entendimento do empreendimento.

6. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para Mutuários Públicos, o cadastramento das propostas será realizado pelos Proponentes por meio de preenchimento de formulário específico, na forma de carta-consulta, disponível na plataforma Transferegov.br.

6.2. Para Mutuários Privados, o cadastramento das propostas será realizado pelos Agentes Financeiros por meio de preenchimento de formulário específico, na forma de carta-consulta, e protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Cidades.

6.2.1. A partir de 5 de maio de 2025, o cadastramento das propostas será realizado pelos Proponentes por meio de preenchimento de formulário específico, na forma de carta-consulta, e protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Cidades.

6.3. As propostas devem ser cadastradas por Município beneficiado.

6.3.1. Para Mutuários Públicos, serão aceitas propostas que beneficiem mais de um Município quando se tratar de sistemas ou soluções integradas de caráter multimunicipal.

6.3.2. Para Mutuários Privados serão aceitas propostas que beneficiem mais de um Município, conforme regimento específico que regulamenta os procedimentos e as disposições relativos ao Programa Saneamento para Todos, na forma estabelecida pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades que o regulamentam.

6.3.3. Para os casos indicados no **subitem 6.3.1 e 6.3.2**, deverá constar na proposta a relação de todos os Municípios a serem beneficiados, assim como as demais documentações e informações necessárias para o entendimento da proposta.

6.4. A documentação institucional e técnica deverá ser anexada na plataforma Transferegov.br, para Mutuários Públicos, e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para Mutuários Privados.

6.5. O Proponente deverá indicar, durante o cadastramento da proposta, o agente financeiro responsável pelo financiamento da operação de crédito.

7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O enquadramento é a etapa que se destina a verificar o atendimento da proposta cadastrada ao objetivo e aos atos normativos que regem o processo de seleção.

7.2. O enquadramento será feito pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, verificando o estágio da proposta em relação à modalidade de que trata o **item 3**, aos requisitos institucionais previstos no **item 4**, e aos requisitos técnicos previstos no **item 5**.

7.2.1. Durante o enquadramento, poderá ser identificada a necessidade de apresentação complementar de documentos referentes aos requisitos institucionais e aos requisitos técnicos e demais ajustes em documentações, ou esclarecimentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser atendidos em etapas posteriores do processo seletivo, conforme o caso.

7.3. As propostas enquadradas, seguem para a etapa de validação pelo agente financeiro.

8. VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A validação consiste na etapa em que o agente financeiro se manifesta sobre a viabilidade de ser firmada a operação de crédito segundo análise de aspectos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros.

8.2. Os agentes financeiros deverão verificar:

I - a compatibilidade da documentação técnica apresentada com a proposta enquadrada pelo Ministério das Cidades;

II - a plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população;

III - os requisitos jurídicos;

IV - os requisitos de viabilidade econômico-financeira; e

V - a conformidade com os critérios estabelecidos pelo agente financeiro.

8.2.1 A proposta deverá apresentar resultado favorável, também, na análise de risco de crédito realizada pelo agente financeiro.

8.3. O prazo para validação da proposta será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

8.3.1. O agente financeiro informará à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, dentro do prazo estabelecido para esta etapa, o resultado da validação da proposta, devendo:

I - para a proposta não validada, apresentar relatório conclusivo e individualizado, destacando os respectivos motivos da não validação; e

II - para a proposta validada, apresentar relatório conclusivo e individualizado, destacando eventuais condicionantes e compromissos por parte do proponente.

8.3.2. Terminado o prazo estabelecido para esta etapa, e não havendo manifestação do agente financeiro, a proposta será considerada não validada.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das propostas obedecerá às regras de enquadramento pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e de validação pelo agente financeiro, o limite de recursos disponível para a contratação, e as demais orientações ou publicações disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, bem como as orientações de inserção e envio de propostas da plataforma Transferegov.br, quando aplicáveis.

9.2. O Ministério das Cidades publicará a relação de propostas selecionadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o processo de seleção, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e os agentes financeiros poderão solicitar aos proponentes a apresentação complementar de documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.2. Para a contratação da operação de crédito, os agentes financeiros deverão observar os condicionantes estabelecidos na Lei nº 11.445, de 2007, no Decreto nº 7.217, de 2010, e no Decreto nº 11.599, de 2023.

10.3. O prazo para contratação da operação de crédito será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério das Cidades.

10.4. Os casos excepcionais serão tratados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, conforme disposto na legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 21/02/2025, às 17:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5651619** e o
código CRC **A48CCFD9**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 13, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Mutuários Sociedades de Propósito Específico, instituído, respectivamente, pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 647, de 14 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, na Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, na Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005 e na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, todas do Conselho Curador do FGTS, **RESOLVE**:

Art. 1º Regular os procedimentos e as disposições referentes às operações de crédito de ações de saneamento no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS – Mutuários Privados e Mutuários Sociedades de Propósito Específico, instituídos, respectivamente, pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, alterado pela Resolução nº 647, de 14 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS, na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades ou por normativos complementares.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 43, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2012, seção 1, pag. 93 a 100.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – MUTUÁRIOS PRIVADOS E MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 OBJETO

1.1.1 Este Anexo trata dos procedimentos e das disposições que regulamentam as operações de crédito relativas aos MUTUÁRIOS PRIVADOS, instituídos pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 647, de 14 de dezembro de 2010, e aos MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), instituídos pela Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS).

1.1.2 As operações de crédito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PRIVADOS e MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO estão subordinadas às normas gerais que regem as operações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aos dispositivos da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702, de 2012, às constantes deste Anexo e às normas complementares do Gestor da Aplicação e do Agente Operador.

1.2 OBJETIVO DO PROGRAMA

1.2.1 O Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PRIVADOS E MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO tem por objetivo promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimentos destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

1.3 DEFINIÇÕES

1.3.1 Para efeito desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

1.3.1.1 Mutuários Privados

- i) são as empresas privadas concessionárias de serviços públicos de saneamento básico, organizadas ou não na forma de sociedade de propósito específico para a prestação destes serviços públicos, com contrato de concessão vigente, inclusive em regime de parceria público-privada, celebrado com o titular dos serviços;
- ii) são as empresas privadas subconcessionárias de serviços públicos de saneamento básico, organizadas na forma de sociedade de propósito específico para a prestação destes serviços públicos, com contrato de subconcessão vigente, inclusive em regime de parceria público-privada, celebrado com a concessionária que, por sua vez, tenha celebrado com o titular dos serviços contrato de concessão ou contrato de programa, que esteja devidamente regular e em vigor;
- iii) são as empresas privadas, organizadas ou não na forma de sociedade de propósito específico para a gestão e o manejo de resíduos sólidos, legalmente autorizadas a executar ações financiáveis no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS; e
- iv) são as indústrias ou as empresas privadas por elas contratadas, organizadas ou não na forma de sociedade de propósito específico, que objetivam implantar sistemas voltados para o uso eficiente da água em suas atividades por intermédio do tratamento de água e de águas residuárias, e/ou implantar sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas industriais e de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

1.3.1.2 Mutuários Sociedades de Propósito Específico – SPE

a) As Sociedades de Propósito Específico (SPE) são entidades criadas para viabilizar investimentos em saneamento, nas condições previstas pela Resolução nº 411, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Curador do FGTS, por meio de operações estruturadas com as seguintes finalidades:

- i) construir e locar empreendimentos de saneamento a prestador de serviços de saneamento básico do Município ou do Distrito Federal ou à entidade pública ou privada regularmente contratada por qualquer destes Entes da Federação para a prestação dos serviços, os quais atuam como Patrocinadores;
- ii) adquirir dos construtores de empreendimentos de saneamento básico seus direitos creditórios junto ao prestador público dos serviços de saneamento, decorrentes de obras em execução ou a serem executadas com recursos do FGTS; e
- iii) adquirir dos construtores de empreendimentos de saneamento recebíveis referentes às faturas mensais de consumidores, dados pelo prestador dos serviços de saneamento em garantia de pagamento das obras em execução ou a serem executadas com recursos do FGTS.

b) As Sociedades de Propósito Específico (SPE) são pessoas jurídicas de direito privado, constituídas sob a forma de sociedade anônima ou limitada, criadas pela empresa vencedora do certame licitatório promovido pela Patrocinadora, para realizar empreendimento específico financiado por operação estruturada, e tendo sua atuação restrita ao objeto da contratação com vistas a segregar o empreendimento a ser financiado dos demais ativos do titular (ou titulares) da SPE.

c) Entende-se como Patrocinadora, as Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista do Município ou do Distrito Federal, Consórcios Públicos ou entidade pública ou privada regularmente contratada por qualquer destes Entes da Federação, constituídas com a finalidade de prestar serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

1.4 ORIGEM DOS RECURSOS

1.4.1 Os recursos do FGTS para contratação de empreendimento no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PRIVADOS E MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO são provenientes da área de Saneamento Básico - Saneamento para Todos - Setor Privado, constante do Plano de Contratações e Metas Físicas, estabelecido, anualmente, em Instrução Normativa do Gestor da Aplicação.

1.5 PARTICIPANTES DO PROGRAMA E ATRIBUIÇÕES

1.5.1 São participantes do Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PRIVADOS E MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:

a) O Ministério das Cidades - MCID, na qualidade de Gestor da Aplicação:

- i. É atribuição do Gestor da Aplicação o estabelecimento de critérios e procedimentos relativos às operações de crédito a serem financiadas, o enquadramento, a seleção e a habilitação das propostas e, também, o acompanhamento e a avaliação do Programa Saneamento para Todos;

b) A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador:

- i. É atribuição do Agente Operador a definição de procedimentos operacionais necessários à execução do Programa, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Gestor da Aplicação, e o controle e o acompanhamento da execução orçamentária, da execução dos empreendimentos e da atuação dos Agentes Financeiros;

c) As instituições financeiras habilitadas pelo Agente Operador, na forma da regulamentação em vigor, na qualidade de Agente Financeiro:

- i. É atribuição do Agente Financeiro a validação das propostas enquadradas/selecionadas pelo Gestor da Aplicação, a contratação, o controle e o acompanhamento das operações de

crédito firmadas por meio de contratos de financiamento com os Mutuários e a realização do acompanhamento das obras e serviços, inclusive a realização de desembolsos dos recursos, controlando a execução física e financeira do objeto contratado;

d) As pessoas jurídicas elencadas nos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, na qualidade de Mutuário/Proponente:

i. É atribuição do Mutuário/Proponente a assunção do financiamento junto ao Agente Financeiro, a alocação de recursos adicionais não previstos no investimento inicial, quando verificada sua necessidade e a realização das ações de planejamento, de acompanhamento, de fiscalização e de avaliação necessárias à execução do projeto de forma a garantir o cumprimento do estabelecido contratualmente.

1.6 BENEFICIÁRIOS FINAIS

1.6.1 Os beneficiários finais integram a população das áreas urbanas e rurais atendidas pelos empreendimentos e as indústrias, exclusivamente no caso da modalidade tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água.

2 DAS MODALIDADES

2.1 MUTUÁRIOS PRIVADOS

2.1.1 O Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS PRIVADOS, conforme definição do item 1.3.1.1, financia empreendimentos nas seguintes modalidades:

- a) Abastecimento de água;
- b) Esgotamento sanitário;
- c) Saneamento integrado;
- d) Desenvolvimento institucional;
- e) Manejo de águas pluviais;
- f) Manejo de resíduos sólidos;
- g) Redução e controle de perdas;
- h) Preservação e recuperação de mananciais;
- i) Estudos e projetos; e
- j) Tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água.

2.2 MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

2.2.1 O Programa SANEAMENTO PARA TODOS - MUTUÁRIOS SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definição do item 1.3.1.2, financia empreendimentos nas seguintes modalidades:

- a) Abastecimento de água;
- b) Esgotamento sanitário;
- c) Manejo de Resíduos Sólidos (apenas transbordo, tratamento e disposição final); e
- d) Tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água.

2.3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.3.1 Destina-se ao investimento nas atividades de reservação de água bruta, captação, adução de água bruta, tratamento de água, adução de água tratada, reservação de água tratada e distribuição até o ponto

de consumo, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços associados às intervenções de abastecimento de água, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. captação subterrânea;
 - ii. captação superficial;
 - iii. estação de tratamento de água (ETA);
 - iv. tratamento e disposição de lodo de ETA;
 - v. estação elevatória;
 - vi. adução de água;
 - vii. reservação, inclusive execução de barragem;
 - viii. rede de distribuição de água;
 - ix. ligações prediais de água;
 - x. ligações intradomiciliares – obras civis e materiais hidráulicos. Item aceito somente para o atendimento de população com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00, e mediante apresentação de justificativa técnica e econômico-financeira a ser avaliada pelo Agente Financeiro;
 - xi. setorização de rede de distribuição de água;
 - xii. implantação, ampliação ou melhoria de sistemas de reúso de água de serviço da estação de tratamento de água;
 - xiii. substituição de redes de distribuição de cimento amianto; e
 - xiv. implantação, ampliação ou melhoria de instalações laboratoriais de controle da qualidade da água, incluindo a implantação de laboratórios móveis;
- d) ações complementares de redução e controle de perdas:
 - i. implantação, ampliação ou melhoria do planejamento;
 - ii. implantação, ampliação ou melhoria do controle operacional;
 - iii. reabilitação de unidades operacionais;
 - iv. implantação, ampliação ou melhoria de micromedição;
 - v. implantação, ampliação ou melhoria de macromedição e pitometria; e
 - vi. substituição de ramais prediais, de redes de água e de adutoras que apresentem frequências críticas de manutenção e/ou sejam fatores relevantes de elevação de perdas de água;
- e) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;
- f) execução de ações de preservação ambiental necessárias à implantação do empreendimento. Item limitado a 5% do valor do investimento;
- g) execução de trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- h) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- i) reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para implantação do empreendimento;
- j) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e

k) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.3.2 Fica limitada a 30% do valor do investimento a somatória dos subitens da alínea "d" do item 2.3.

2.3.3 Cada município beneficiado deve atender ao índice de perda de água na distribuição, conforme diretrizes previstas em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.3.3.1 As ações necessárias para o atendimento ao disposto no item 2.3.3 poderão ser feitas mediante a apresentação, pelo Proponente, de proposta técnica específica, que se enquadre na modalidade Redução e Controle de Perdas, prevista no item 2.9.

2.3.4 Para os municípios cujo Índice de Consumo Específico de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água (IN 058 – SNIS) seja superior a 0,9 kWh/m³, os empreendimentos que contemplem a implantação de estações elevatórias ou a ampliação da potência instalada das estações elevatórias existentes devem prever na proposta a elaboração de Diagnóstico Hidráulico-Energético do sistema de recalque existente.

2.3.4.1 No Diagnóstico Hidráulico-Energético citado no item 2.3.4 deverá constar proposição de ações para o uso eficiente de energia elétrica, com atividades destinadas ao controle e redução do consumo global de energia elétrica.

2.3.4.2 As ações a serem propostas para uso eficiente de energia elétrica, com atividades destinadas ao controle e redução do consumo global de energia elétrica, devem contemplar, no que couber:

- i. aumento do volume de reserva disponível para desligamento das estações de bombeamento em "horários de pico";
- ii. redução da altura manométrica, incluindo altura de elevação e perdas de cargas;
- iii. implantação, ampliação ou melhoria do controle operacional, como: automação, telegestão, instalação de inversores de frequência, medição de grandezas elétricas, de pressão e de vazão no sistema elevatório e controle de pressão; e
- iv. análise do custo de energia ao longo de, pelo menos, 5 anos de operação frente ao custo de instalação, para seleção do projeto energeticamente mais eficiente.

2.3.4.3 Para empreendimentos que contemplem a implantação de estações elevatórias ou a ampliação da potência instalada para recalque, recomenda-se incluir, para as unidades com potência igual ou superior a 100kW, quando do detalhamento do projeto executivo e das especificações técnicas, equipamentos e instrumental que possibilitem o monitoramento contínuo de, no mínimo:

- i. consumo de energia elétrica em kWh/m³ de água elevada;
- ii. rendimento do conjunto moto-bomba em porcentagem (%);
- iii. valores instantâneos e médios da vazão e da altura manométrica das bombas;
- iv. nível dinâmico do poço de sucção; e
- v. valores instantâneos e médios das grandezas elétricas como: corrente, tensão, fator de potência e energia consumida dos motores.

2.3.4.4 O indicador de Consumo Específico de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água (IN 058 - SNIS) é o disponível no Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SNIS, publicado mais recentemente no site eletrônico www.snis.gov.br.

2.3.5 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) ter definido o manancial abastecedor e a alternativa de tratamento que deve atender à legislação do Ministério da Saúde sobre padrão de potabilidade e procedimentos de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano;
- b) apresentar outorga emitida pela autoridade competente do Poder Executivo Federal, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) prever as ligações prediais e os hidrômetros, quando se tratar de implantação ou ampliação de rede de distribuição;

- d) assegurar compatibilidade com a capacidade de produção de água instalada, quando se tratar de ampliação da rede de distribuição; e
- e) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.4 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.4.1 Destina-se ao investimento nas atividades de coleta, inclusive ligação predial, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços associados às intervenções de esgotamento sanitário, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. rede coletora;
 - ii. estação elevatória;
 - iii. linhas de recalque;
 - iv. coletores, interceptores e emissários;
 - v. estação de tratamento de esgoto, incluindo o tratamento e a disposição final do lodo;
 - vi. ligações prediais;
 - vii. ligações intradomiciliares – obras civis e materiais hidráulicos. Item aceito somente para o atendimento de população com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00, e mediante apresentação de justificativa técnica e econômico-financeira a ser avaliada pelo Agente Financeiro;
 - viii. sistemas de reutilização de águas residuárias, inclusive implantação, ampliação ou adequação de unidades de tratamento, de reservação, de transporte e de distribuição de águas residuárias tratadas e aquisição de veículos para seu transporte; e
 - ix. implantação de sistema para aproveitamento energético do biogás gerado em estação de tratamento de esgotos. Item aceito somente para estação de tratamento de esgotos com vazão média afluyente superior a 250 l/s;
- d) ações complementares às intervenções de esgotamento sanitário:
 - i. sistemas simplificados de tratamento, tais como fossas sépticas/sumidouros;
 - ii. substituição de ligações, de rede coletora, de coletores tronco, de interceptores, de emissários e de linhas de recalque que apresentem frequências críticas de manutenção, e/ou sejam fatores relevantes de degradação ambiental;
 - iii. reabilitação de unidades operacionais;
 - iv. implantação, ampliação ou melhoria do planejamento e controle operacional; e
 - v. implantação, ampliação ou melhoria de instalações laboratoriais de controle das características do esgoto sanitário e de monitoramento ambiental.
- e) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;
- f) execução de ações de preservação ambiental necessárias à implantação do empreendimento. Item limitado a 5% do valor do investimento;
- g) execução de trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- h) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;

- i) reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para a implantação do empreendimento;
- j) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e
- k) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.4.2 Fica limitada a 30% do valor do investimento a somatória dos subitens da alínea "d" do item 2.4.

2.4.3 O sistema de esgotamento sanitário proposto deverá prever a coleta e o tratamento dos esgotos antes do seu lançamento no corpo hídrico receptor, quando for o caso, não sendo aceitas propostas que tenham por objetivo o tratamento de águas de cursos d'água naturais, a exemplo das Unidades de Tratamento de Rios (UTR).

2.4.4 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) incluir a execução simultânea das ligações prediais, quando se tratar de implantação ou ampliação de rede coletora de esgoto sanitário;
- b) ter as redes coletoras de esgoto sanitário projetadas com vistas à implantação de sistemas tipo separador absoluto;
- c) ter a implantação ou a ampliação de rede coletora de esgotos sanitários condicionada à existência ou implantação de instalação de tratamento adequado, em prazo compatível com a funcionalidade do empreendimento;
- d) incorporar, quando aplicável, ações de eliminação de lançamento de esgotos nos sistemas de manejo de águas pluviais ou em cursos ou espelhos d'água, de modo a assegurar os benefícios ambientais esperados;
- e) demonstrar, quando forem previstos sistemas de reutilização de águas residuárias, que sua implantação promoverá a redução da utilização dos recursos hídricos; e
- f) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.4.5 Recomenda-se, avaliar a possibilidade de implementar iniciativas voltadas para a utilização de águas servidas tratadas em programas de uso eficiente e conservação da água, se for o caso.

2.5 SANEAMENTO INTEGRADO

2.5.1 Destina-se à promoção de ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população, preponderantemente, de baixa renda, onde esteja caracterizada a precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas, por meio de soluções técnicas adequadas, abrangendo: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos, implantação de unidades sanitárias domiciliares e outras ações relativas à educação ambiental e à promoção da participação comunitária, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços associados às intervenções de saneamento integrado, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. implantação ou melhoria do sistema de abastecimento de água, envolvendo captação, rede de distribuição, ligações prediais, adutora, elevatórias, reservatório e tratamento;
 - ii. Implantação ou melhoria do sistema de esgotamento sanitário, envolvendo rede coletora, ligações domiciliares, estações elevatórias, linhas de recalque, coletores, interceptores,

emissários e unidades de tratamento, incluindo fossas sépticas/sumidouros;

iii. implantação de unidades sanitárias em domicílios. Aceitável somente para o atendimento de população com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00, mediante a apresentação de justificativa técnica e econômico-financeira a ser avaliada pelo Agente Financeiro;

iv. implantação ou melhoria de sistema de manejo de resíduos sólidos, envolvendo dispositivos de acondicionamento, equipamentos de limpeza e coleta e depósitos para guardar equipamentos;

v. Implantação ou melhoria de sistemas de microdrenagem e drenagem de águas pluviais e, ainda, casos específicos de canalização de córregos receptores da microdrenagem, desde que comprovada tecnicamente sua necessidade para a garantia, segurança e efetividade das obras e serviços executados na área de intervenção;

vi. proteção, contenção e estabilização do solo - taludes, muros de arrimo, escadas de dissipação de energia, banquetas, vegetação e outras soluções;

vii. melhoria e implantação de vias de circulação e de pedestres, inclusive de escadarias e passarelas;

viii. ligações domiciliares de energia. Aceitável somente para o atendimento de população com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00, mediante a apresentação de justificativa técnica e econômico-financeira a ser avaliada pelo Agente Financeiro; e

ix. iluminação pública;

d) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;

e) execução de ações de preservação ambiental necessárias à implantação do empreendimento. Item limitado a 5% do valor do investimento;

f) execução de trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;

g) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;

h) aquisição ou edificação de equipamentos públicos voltados à saúde, educação, segurança, desporto, lazer, comércio local, assistência social, convivência comunitária, atenção à infância, ao idoso, ao portador de deficiência, à mulher e a geração de trabalho e renda para as famílias beneficiadas. Item limitado a 10% do valor do investimento;

i) reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para a implantação do empreendimento;

j) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e

k) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.5.2 O somatório dos subitens "i" ao "v" da alínea "c" do Item 2.5.1 deve ser maior ou igual a 30% do valor do investimento.

2.5.3 A pavimentação de vias de circulação e de pedestres será admitida somente nas vias em que necessariamente estiverem implantados os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana. Na inexistência destes serviços, estes deverão ser previstos na proposta técnica, caso haja a intenção de pavimentar as vias.

2.5.4 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

a) atender áreas que:

i. sejam habitadas preponderantemente por famílias com rendimentos mensais de até R\$ 1.600,00;

- ii. apresentem elevados índices de mortalidade infantil;
- iii. estejam, fortemente, sujeitas a doenças de veiculação hídrica; e
- iv. sejam caracterizadas pela precariedade das condições sanitárias e ambientais.

b) conter ações integradas e simultâneas de pelo menos de duas modalidades, dentre as modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, sendo uma delas, obrigatoriamente, abastecimento de água ou esgotamento sanitário;

c) incluir necessariamente a implantação de unidades sanitárias em domicílios que não disponham destas e apresentem renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00;

d) observar os requisitos relativos às modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos e estudos e projetos, no que for pertinente; e

e) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.5.5 Não serão aceitas áreas que já tenham recebido benefícios similares àqueles objeto da proposta, oriundos de programas geridos pela União, e que tenham sofrido nova degradação ou ocupação, excetuando-se os casos decorrentes de desastres naturais.

2.6 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2.6.1 Destina-se à implantação de conjunto de ações integradas que visem à melhoria da gestão do prestador de serviços e da qualidade da prestação dos serviços, assegurando eficiência, eficácia e efetividade.

2.6.2 As ações devem ser integradas e articuladas, envolvendo sistema de planejamento; reestruturação organizacional; revisão e modernização dos sistemas e processos; programa sistemático de capacitação e qualificação de pessoal e integração dos diversos processos: gestão comercial, financeira, operacional, contábil e patrimonial, pessoal e gestão corporativa, sendo financiáveis:

a) elaboração de estudos e projetos das ações que integram o objeto do financiamento, inclusive de plano de melhoria da gestão;

b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 1% do valor do investimento;

c) execução de obras e serviços associados às intervenções de desenvolvimento institucional, incluindo aquisição de materiais e de equipamentos novos, assistência técnica e treinamento de pessoal, envolvendo:

- i. implantação ou promoção de melhoria do Sistema Integrado de Prestação de Serviços e Atendimento ao Público (SIPSAP);
- ii. implantação ou ampliação de cadastro técnico e/ou de modelagem hidráulica;
- iii. implantação, ampliação ou promoção da melhoria da eficiência no consumo de energia e de combustível;
- iv. implantação, ampliação ou promoção da melhoria do sistema de faturamento e cobrança;
- v. implantação ou ampliação do cadastro de consumidores dos serviços de abastecimento de água/esgotamento sanitário, dos geradores de resíduos sólidos ou dos usuários dos serviços de manejo de águas pluviais;
- vi. implantação ou ampliação do sistema de gestão comercial;
- vii. implantação ou promoção da melhoria do planejamento e controle operacional;
- viii. implantação, ampliação ou promoção da melhoria da padronização e automatização de unidades operacionais;
- ix. melhoria da gestão da qualidade da água para consumo humano, garantindo a disponibilização das informações aos usuários;
- x. estruturação institucional e administrativa dos prestadores de serviço público de

abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e de resíduos sólidos urbanos e de manejo de águas pluviais; e

xi. desenvolvimento, implantação ou melhoria de sistema de informações gerenciais e de tecnologia da informação, incluindo a integração de sistemas de gestão das diversas áreas - serviços e obras, pessoal, atendimento, contábil, financeiro, comercial, operacional, informações e indicadores.

2.6.3 São considerados também como equipamentos financiáveis os veículos devidamente adaptados e destinados aos projetos de SIPSAP, aos laboratórios móveis para o controle da qualidade da água para consumo humano e ao monitoramento ambiental, sendo aceitos:

- a) veículos tipo "pick-up" ou furgão; e
- b) motos tipo "standard", equipadas com containeres.

2.6.3.1 Juntamente com a proposta de financiamento deve ser apresentado o "layout" do veículo com os containeres ou as adaptações necessárias, para análise do Agente Financeiro, devendo, necessariamente, ser constituídas de adaptações solidárias ou, pelo menos, não removíveis facilmente, e no caso de motos, serem soldadas aos chassis.

2.6.4 São consideradas ações financiáveis para melhoria da eficiência no consumo de energia elétrica aquelas que permitam:

- a) correção do fator de potência;
- b) alteração da tensão de alimentação para correção da classe tarifária;
- c) melhoria do fator de carga;
- d) redução de perda de carga nas tubulações;
- e) redução do volume de bombeamento;
- f) melhoria no rendimento de motores e de bombas;
- g) alteração do regime de bombeamento e de reservação;
- h) aplicação de inversores de frequência para ajuste de vazão recalçada; e
- i) automação de sistemas de bombeamento e de controle de pressão na rede de distribuição.

2.6.4.1 Excepcionalmente, para as ações elencadas no item 2.6.4, poderá ser financiada a execução de obras e serviços com caráter de reabilitação, substituição ou expansão, inclusive substituição de equipamentos eletromecânicos, tais como bombas e motores, desde que seja comprovada a relevância ao processo de melhoria da gestão do prestador de serviço e/ou da qualidade da prestação dos serviços.

2.6.5 O empreendimento deve ser justificado por diagnóstico da situação operacional e financeira do prestador do serviço e das melhorias operacionais e financeiras necessárias e por proposta circunstanciada das ações necessárias para a concretização destas melhorias.

2.6.6 Na hipótese de o Proponente apresentar proposta que tenha ações em mais de um município, deverá ser detalhada, na carta-consulta e na documentação técnica, a lista dos municípios beneficiados, com o valor do investimento e as intervenções previstas para cada um deles.

2.6.6.1 Excetuam-se, do disposto no item 2.6.6, as ações de caráter global, cuja quantificação e detalhamento por município se mostrem inviáveis.

2.6.7 As propostas apresentadas deverão ter compatibilidade com o plano de melhoria da gestão, quando existente.

2.7 MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.7.1 Destina-se ao investimento nas atividades de drenagem urbana, transporte, detenção ou retenção de águas pluviais para amortecimento de vazões de cheias em áreas urbanas e tratamento e disposição final das águas pluviais.

2.7.2 As ações apoiadas devem contemplar a gestão sustentável da drenagem urbana com a adoção de toda uma bacia hidrográfica como unidade de estudo, objetivando não apenas a minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas, de acordo com um determinado Tempo de

Retorno, mas, também, a compensação dos efeitos da urbanização sobre o ciclo hidrológico, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços, associados às intervenções de macrodrenagem, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. reservatório de amortecimento de cheias;
 - ii. parques isolados associados a reservatórios de amortecimento de cheias ou bacias para a infiltração de águas pluviais;
 - iii. parques lineares ribeirinhos;
 - iv. equipamentos de mobilidade e lazer, como ciclovias e quadras poliesportivas, associados a parques lineares ribeirinhos;
 - v. recuperação de áreas úmidas (várzeas), com eventual renaturalização de rios e córregos e recomposição de paisagem;
 - vi. canais abertos;
 - vii. galerias de águas pluviais (canais fechados);
 - viii. estações de bombeamento de águas pluviais;
 - ix. sistemas de polderes;
 - x. banhados construídos;
 - xi. restauração de margens;
 - xii. recomposição de vegetação ciliar;
 - xiii. dispositivos para o aproveitamento das águas pluviais associados a reservatórios de amortecimento de cheias;
 - xiv. bacias de contenção de sedimentos;
 - xv. dissipadores de energia;
 - xvi. adequação de canais para retardamento do escoamento, incluindo: (a) soleiras submersas; (b) degraus; (c) aumento de rugosidade do revestimento; e (d) ampliação da seção e redução da declividade;
 - xvii. desassoreamento de rios e canais;
 - xviii. controle de enchentes e erosões provocadas pelos efeitos da dinâmica fluvial, incluindo a construção de espigões, muros de proteção e outros tipos de obras; e
 - xix. ampliação e reabilitação de unidades de drenagem subdimensionadas, desde que esgotadas as possibilidades de adoção de ações que promovam o amortecimento das vazões de pico e a redução do escoamento superficial e da velocidade, a ser avaliada pelo Agente Financeiro. Item limitado a 30% do valor do investimento.
- d) execução de obras e/ou ações complementares às intervenções de macrodrenagem:
 - i. obras de microdrenagem, superficial e subterrânea;
 - ii. soluções técnicas compensatórias, inclusive valas, trincheiras e poços de infiltração;
 - iii. pavimentação, calçamentos e calçadas. Item limitado a 30% do valor do investimento;
 - iv. demolição, reconstrução ou alteamento de travessias e/ou de obras de arte que provoquem o estrangulamento de seções de cursos d'água;
 - v. construção de novas travessias e/ou obras de arte necessárias às intervenções propostas;
 - vi. implantação de sistema de monitoramento e de informações pluvio-fluviométricas;
 - vii. contenção de encostas; e
 - viii. ações de preservação ambiental, inclusive o afastamento dos esgotos sanitários por meio de coletores troncos e interceptores. Item limitado a 20% do valor do investimento.
- e) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, envolvendo:
 - i. construção de estradas de acesso e de serviços, incluindo travessias, além de subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;

- ii. remanejamentos e/ou adequações em interferências com outros sistemas de energia elétrica, comunicações e saneamento básico, incluindo remoção e relocação de linhas de transmissão de energia e estações de alta tensão indispensáveis à implantação e adequado desempenho do empreendimento; e
- iii. reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para a implantação do empreendimento.

- f) execução de trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- g) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- h) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e
- i) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.7.3 Nesta modalidade, o custo dos itens associados às intervenções de macrodrenagem, dispostos na alínea "c" do item 2.7.2, deve ser maior ou igual a 60% do valor do investimento.

2.7.3.1 No caso da aquisição de terrenos destinados à construção de reservatórios de amortecimento de cheias, nas condições estabelecidas na alínea "h" do item 2.7.2, o valor será computado dentro do percentual relativo aos itens associados às intervenções de macrodrenagem.

2.7.3.2 Em casos especiais, devidamente justificados, admitir-se-á tratamento excepcional para os limites estabelecidos no item 2.7.3, desde que haja manifestação e posicionamento favorável do Agente Financeiro e a ratificação do Gestor da Aplicação.

2.7.4 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) atender preferencialmente áreas urbanas com alta densidade populacional nas quais existam riscos de danos ao patrimônio e à saúde dos habitantes, decorrentes de inundações ou erosões do solo;
- b) apresentar justificativas técnicas devidamente fundamentadas sobre a não previsão de obras que privilegiem a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais, informando a existência de estruturas de amortecimento no atual sistema e/ou as características do local da intervenção, incluindo o seu entorno, se for o caso;
- c) nos casos em que envolverem ações de desocupação das várzeas, contemplar medidas que contribuam para evitar a reocupação desses espaços;
- d) contemplar medidas que contribuam para evitar ocupações irregulares, nos casos de implantação em regiões de várzea ainda preservadas, mas sujeitas a pressões de ocupação urbana;
- e) quando envolverem canais abertos, evitar retificações e avaliar e justificar técnica e economicamente, no projeto, a opção de revestimento proposta;
- f) quando envolverem canais fechados, apresentar justificativas técnicas devidamente fundamentadas sobre a solução adotada;
- g) adotar sistema separador absoluto e prever a eliminação do lançamento de esgotos nas redes de manejo de águas pluviais na sua área de intervenção, sendo a verificação de responsabilidade do Agente Financeiro;
- h) quando envolverem instalações de retenção ou detenção de águas pluviais, comprovar a disponibilidade de meios para a operação e manutenção daquelas, de forma a assegurar funcionalidade e condições sanitárias adequadas, sendo a verificação de responsabilidade do Agente Financeiro;
- i) privilegiar a utilização de pavimento permeável; e
- j) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.7.5 Não serão aceitas áreas que já tenham recebido benefícios similares àqueles objeto da proposta, oriundos de programas geridos pela União, e que tenham sofrido nova degradação ou ocupação.

2.8 MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.8.1 Destina-se ao investimento nas atividades de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, dos serviços de limpeza pública e de saúde, de construção e demolição, incluindo a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.8.2 A modalidade prevê ainda ações complementares de suporte à implantação dos empreendimentos, relativas à educação ambiental, ao desenvolvimento da participação comunitária, ao apoio à inclusão social de catadores, além da infraestrutura necessária à implementação de ações de redução de emissão de gases de efeito estufa em projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no âmbito do Protocolo de Quioto, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares - limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços, associados às intervenções de manejo de resíduos sólidos, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. desativação e encerramento de aterros sanitários;
 - ii. desativação, encerramento e recuperação ambiental de lixões e de aterros controlados;
 - iii. aterros sanitários, incluindo pátio de recepção do resíduo sólido coletado, sistema de drenagem de águas pluviais e de líquidos percolados, unidade de tratamento dos líquidos percolados e impermeabilização do aterro;
 - iv. sistemas de captação, coleta e incineração de gás do aterro sanitário;
 - v. sistema de monitoramento ambiental da área do aterro;
 - vi. aterros para disposição ou estocagem de resíduos de construção e demolição e resíduos volumosos, classe A, conforme a NBR nº 10.157, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - vii. outras tecnologias de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, incluindo a disposição final;
 - viii. tecnologias para aproveitamento energético de biogás gerado em aterros sanitários ou em unidades de tratamento de resíduos sólidos;
 - ix. tecnologias de recuperação energética de resíduos sólidos;
 - x. infraestrutura necessária à implementação de ações de Projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL);
 - xi. estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos e suas instalações complementares;
 - xii. instalações físicas destinadas à recepção, transbordo, triagem e reciclagem de resíduos de construção e demolição e resíduos volumosos;
 - xiii. instalações de apoio e aquisição de equipamentos novos para a coleta convencional;
 - xiv. instalações de apoio para a coleta seletiva, incluindo Centrais de Processamento de Recicláveis (CPR), Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para materiais recicláveis, galpões de triagem e armazenamento vinculados à coleta seletiva (inclusive por parte dos catadores de materiais recicláveis);
 - xv. coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde; e
 - xvi. instalações de apoio para a varrição e demais serviços de limpeza pública.
- d) aquisição de veículos e equipamentos novos para serviços de acondicionamento e coleta convencional, seletiva, de resíduos da construção e demolição e de resíduos de serviços de saúde, assim como para serviços de varrição e limpeza pública;

- e) aquisição de veículos e equipamentos novos para unidades de transbordo, para o aterro sanitário e para o tratamento e destinação final dos resíduos da construção e demolição;
- f) urbanização do entorno de instalações de tratamento, de transbordo ou das áreas para disposição final, quando incluída como medida mitigadora de impacto ambiental e de vizinhança;
- g) obras civis de apoio - guarita, balança, escritórios, refeitórios, vestiários, galpão para manutenção de equipamentos;
- h) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo, estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;
- i) execução de ações de preservação ambiental necessárias à implantação do empreendimento. Item limitado a 5% do valor do investimento;
- j) reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para implantação do empreendimento;
- k) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- l) execução de trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- m) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e
- n) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.8.3 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) observar os dispositivos contidos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a referida lei;
- b) no caso de resíduos da construção e demolição, observar as diretrizes e recomendações previstas em Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos termos da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, suas alterações e aditamentos e as Normas Brasileiras pertinentes à temática. A existência de Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é condição para o financiamento;
- c) no caso de resíduos de serviços de saúde, observar as diretrizes e recomendações previstas em Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, nos termos da Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e das Normas Brasileiras pertinentes à temática;
- d) priorizar a destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos - domiciliares, dos serviços de saúde, da varrição, capina, poda e assemelhados - de forma ambientalmente segura, sendo exigida justificativa consistente para o financiamento de outros itens, sem o equacionamento desta;
- e) incluir a recuperação ambiental da área de lixão que esteja sendo encerrado e substituído por aterro sanitário objeto de financiamento, incluídas as medidas de mitigação dos impactos ambientais estabelecidas pelo órgão ambiental;
- f) no caso de propostas voltadas apenas para a recuperação ambiental de áreas degradadas, lixões, e/ou o encerramento e desativação de aterros sanitários, é necessária a comprovação da existência de aterro sanitário devidamente implantado e em funcionamento com a devida licença de operação;

g) apresentar justificativa apoiada em plano de coleta e transporte dos resíduos sólidos e no plano operacional da unidade de disposição final quando do financiamento de empreendimentos que incluam instalações de apoio à coleta, unidades de transbordo, de tratamento e de disposição final, de modo a comprovar a sustentabilidade operacional;

h) apresentar licença de operação do empreendimento no caso de financiamento de equipamentos para operação de instalações já existentes;

i) priorizar soluções regionalizadas para possibilitar a obtenção de ganhos de escala na implantação, operação e manutenção e, em determinado contexto, incentivar o uso de tecnologias de tratamento que promovam a redução de gases de efeito estufa;

j) os projetos que envolvam novas tecnologias de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos devem ter a proposta avaliada e com parecer favorável do Agente Financeiro, quanto aos aspectos técnicos de engenharia e de viabilidade econômico-financeira e ambiental, e dispor, previamente, de licença ambiental de instalação. O atendimento a tais condições é requisito essencial para o enquadramento da proposta;

k) a proposta de implantação de aterro sanitário deverá incluir os custos que viabilizem a implantação do empreendimento, correspondentes à efetiva execução das obras e serviços essenciais até a obtenção da respectiva licença de operação; e

l) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.8.4 É condição para o financiamento a existência de Plano de Resíduos Sólidos, conforme Decreto nº 10.936, de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2010.

2.8.5 Poderá compor o item relativo à elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento, a elaboração de Estudo de Viabilidade de Projeto de Infraestrutura e de Documento de Concepção de Projeto (DCP) visando seu enquadramento como Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no âmbito do Protocolo de Quioto, assim como a execução de ações relativas à validação, registro, monitoramento, verificação e certificação do projeto de MDL.

2.9 REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS

2.9.1 Destina-se à implantação de conjunto de ações pelos prestadores de serviços públicos de saneamento com vistas ao alcance de metas de redução e controle de perdas no sistema de abastecimento de água, considerando as políticas, normas e procedimentos que permitam obter, processar, analisar e divulgar dados relativos ao sistema.

2.9.2 As ações serão implementadas por intermédio de um conjunto de 07 (sete) intervenções, enumeradas a seguir, sendo obrigatório que a proposta contemple itens financiáveis constantes em no mínimo 04 (quatro) destas:

- i. macromedição, pitometria e automação no sistema distribuidor;
- ii. sistema de cadastro técnico e modelagem hidráulica;
- iii. redução e controle de perdas reais;
- iv. redução e controle de perdas aparentes;
- v. eficiência energética e uso racional de energia elétrica;
- vi. sistema de planejamento; e
- vii. trabalho socioambiental.

2.9.3 São financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares – limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 1% do valor do investimento;

c) execução de obras e serviços, associados às intervenções de Redução e Controle de Perdas, incluindo aquisição de materiais e equipamentos novos, assistência técnica e treinamento de pessoal, envolvendo:

i. macromedição, pitometria e automação no sistema distribuidor, incluindo:

- a) macromedição do sistema distribuidor;
- b) execução de ensaios pitométricos no sistema de distribuição;
- c) implantação e/ou ampliação de telemetria para transmissão de dados operacionais do sistema distribuidor ao centro de controle operacional;
- d) automação do sistema distribuidor de água; e
- e) implantação e/ou ampliação de centro de controle operacional.

ii. sistema de cadastro técnico e modelagem hidráulica, incluindo:

- a) implementação de aplicativo de modelagem hidráulica, incluindo a atualização do cadastro técnico e sua compatibilização com o cadastro comercial; e
- b) implementação de aplicativo de sistema de informações geográficas, incluindo digitalização da base de dados e o georreferenciamento do cadastro técnico e comercial, incorporando as necessidades de geração de dados para modelagem hidráulica.

iii. redução e controle de perdas reais, incluindo:

- a) implementação e/ou complementação de setorização do sistema de distribuição de água;
- b) substituição de redes e recuperação de reservatórios. Item limitado a 50% do valor do investimento;
- c) implementação de ações de controle ativo de vazamentos e de detecção de vazamentos não visíveis no sistema de distribuição de água, podendo incluir a substituição de ramais prediais; e
- d) aquisição de veículos utilitários, tipo furgão, adaptados à operacionalização dos serviços de redução e controle de perdas de água. Item limitado a 3% do valor do investimento.

iv. redução e controle de perdas aparentes, incluindo:

- a) implementação e/ou atualização de aplicativo de gestão comercial e de informações, podendo incluir atualização do cadastro comercial e ações de combate às fraudes;
- b) instalação e/ou substituição de hidrômetros para ampliação e/ou melhoria da micromedição. Item limitado a 50% do valor do investimento; e
- c) implantação e/ou ampliação de oficina de manutenção de hidrômetros.

v. eficiência energética e uso racional de energia elétrica, incluindo:

- a) implantação de sistema de gerenciamento de energia elétrica; execução de diagnósticos hidráulico-energéticos; correção da classe de faturamento; regularização da demanda contratada; alteração da estrutura tarifária; desativação de unidades consumidoras sem utilização; conferência de leitura das contas de energia elétrica; negociação com concessionárias de distribuição de energia elétrica para ajustes tarifários;
- b) ajuste dos equipamentos: correção do fator de potência, incluindo instalação de banco de capacitores; alteração da tensão de alimentação, incluindo subestações, painéis elétricos e motores, para mudança de classe tarifária;
- c) diminuição da potência instalada: melhoria no rendimento de motores e bombas, inclusive substituição; redução das perdas de carga nas tubulações, incluindo substituições e ações de limpeza e recuperação do revestimento interno; melhoria do fator de carga das instalações;
- d) controle operacional: alteração no sistema de bombeamento frente a reservação, incluindo construção e ampliação de reservatórios; aplicação de inversores de

frequência para partida, comando e desligamento de moto-bombas para ajuste de vazão recalçada de acordo com a demanda; alteração nos procedimentos operacionais de estações de tratamento de água, incluindo paralisação durante o "horário de pico"; e e) automação do sistema: implantação de instrumentação de campo, controladores, data loggers, sistema de comunicação de dados, centro de controle operacional, incluindo softwares e demais instalações acessórias.

vi. sistema de planejamento, incluindo:

- a) implementação de sistema de planejamento, incluindo os aplicativos necessários e o estabelecimento de metodologias e processos para o planejamento, monitoramento e avaliação das demandas do gerenciamento integrado de perdas;
- b) criação de estrutura de tecnologia de informação voltada à produção e desenvolvimento de soluções técnicas para análises de processos, indicadores de desempenho, comunicação interna e externa, divulgação de resultados e melhorias para o desenvolvimento operacional;
- c) desenvolvimento do planejamento das ações para curto, médio e longo prazo, de modo a constituir um plano de gestão integrada, considerando a intersectorialidade e a integração das atividades para o alcance dos resultados final do projeto/empreendimento; e
- d) implementação de processo contínuo de produção, cálculo e divulgação de indicadores de desempenho do prestador de serviço, tanto do ponto de vista de gestão quanto relacionados aos resultados técnico-operacionais e socioambientais.

vii. execução do trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.9.4 Fica limitado a 50% do valor do investimento a somatória da alínea "b" do item "iii" com a alínea "b" do item "iv", ambos do item 2.9.3.

2.9.5 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) apresentar compatibilidade, quando for o caso, com projetos de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água;
- b) ser compatível com o Plano Estratégico de Gestão do prestador de serviços com visão de curto, médio e longo prazos, caso existente;
- c) estabelecer, anualmente, para o horizonte da proposta apresentada, as metas de redução e controle de perdas para o sistema de abastecimento de água, por município beneficiado; e
- d) contemplar a macromedição em 100% do volume de água disponibilizado para distribuição, inclusive nos macro setores e nas zonas de medição e controle.

2.9.6 Não será admitido que o empreendimento preveja no seu quadro de composição do investimento exclusivamente a aquisição de materiais e equipamentos, de forma isolada.

2.9.7 Na elaboração dos projetos de trabalho social deverão ser observadas as diretrizes constantes do normativo específico do Ministério das Cidades disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cidades/pt-br>.

2.9.8 No caso de prestador regional, com atuação em mais de um município, o Proponente poderá apresentar carta-consulta que contemple determinado conjunto de municípios, objeto das ações de Redução e Controle de Perdas.

2.9.8.1 Na hipótese de o Proponente apresentar proposta que beneficie mais de um município, deverá ser detalhada, na carta-consulta e na documentação técnica, a lista dos municípios beneficiados com o valor do investimento, as intervenções e as metas de redução de perdas previstas para cada um deles. O disposto neste item, também se aplica a sistema integrado na distribuição que envolva mais de um município.

2.9.9 Deverão ser previstos, por município, o mínimo de 4 (quatro) das 7 (sete) intervenções previstas na modalidade.

2.9.9.1 No caso em que o município possua alguma ação em implantação ou devidamente equacionada entre as 7 (sete) intervenções previstas, de que trata o item 2.9.6, esta ação poderá ser considerada para efeito de cômputo da quantidade de ações obrigatórias, desde que devidamente comprovada.

2.9.9.2 No caso de municípios cujo indicador de Consumo Específico de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água (IN 058 – SNIS) seja superior a 0,9 kWh/m³, recomenda-se que uma das ações a serem implantadas seja de eficiência energética e uso racional de energia elétrica.

2.10 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS

2.10.1 Destina-se à implementação de ações relativas à preservação e à recuperação de mananciais para o abastecimento público de água, que sejam objeto de proteção por meio de legislação específica que inclua delimitação da área e normas de uso e ocupação do solo aplicáveis.

2.10.2 As intervenções são voltadas para a bacia do manancial, contemplando coleta e tratamento de esgotos sanitários, instalações de ramais prediais ou condominiais de esgoto sanitário, unidades sanitárias em domicílios de baixa renda, desassoreamento de cursos de água, proteção de nascentes, recomposição de matas ciliares, recuperação de margens de cursos d'água, recuperação de áreas degradadas, inclusive pela deposição indevida de resíduos sólidos e de processos erosivos, em particular os causados por drenagem inadequada de água. Poderão, ainda, ser previstas ações relativas à educação ambiental e promoção da participação comunitária, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares – limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços, associados às intervenções para preservação e recuperação de mananciais, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. proteção de nascentes;
 - ii. desassoreamento;
 - iii. recuperação de margens;
 - iv. recomposição de mata ciliar;
 - v. recuperação de áreas degradadas;
 - vi. controle e recuperação de processos erosivos causados por drenagem inadequada das vias;
 - vii. detecção e eliminação de esgotos em sistemas de manejo de águas pluviais, cujos efluentes são lançados no manancial a ser preservado;
 - viii. todos os constantes das alíneas “c” e “d” do item 2.4.1 - modalidade esgotamento sanitário;
 - ix. implantação de unidades sanitárias em domicílios com renda de até R\$ 1.600,00; e
 - x. implantação ou ampliação de dispositivos para coleta convencional ou seletiva de resíduos sólidos urbanos.
- d) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;
- e) reassentamento de famílias cuja remoção se faz indispensável para a implantação do empreendimento;
- f) elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- g) execução do trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;

- h) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e
- i) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.10.3 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) atender, para os respectivos componentes do empreendimento, aos requisitos constantes dos itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.7 e 2.8, relativos às modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos; e
- b) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.10.4 É condição para o financiamento a existência de plano de recuperação e preservação do manancial ou que as ações para recuperação e preservação do manancial estejam contidas no plano de saneamento básico.

2.11 ESTUDOS E PROJETOS

2.11.1 Destina-se à elaboração de estudos de concepção e de projetos para empreendimentos que se enquadrem nas modalidades previstas no Programa SANEAMENTO PARA TODOS, ou para empreendimentos de saneamento que disponham de recursos para a sua execução, oriundos de financiamentos com Organismos Nacionais ou Internacionais ou em programas com recursos do Orçamento Geral da União, dos estados ou dos municípios, sendo financiáveis os seguintes itens:

- a) elaboração de estudos de concepção e projeto básico de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de manejo de águas pluviais, de preservação e recuperação de mananciais e de tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água;
- b) elaboração de projetos executivos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de manejo de águas pluviais, de preservação e recuperação de mananciais e de tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água;
- c) elaboração de projetos de Desenvolvimento Institucional e de Redução e Controle de Perdas;
- d) elaboração de estudos ambientais, desde que vinculados ao projeto de engenharia objeto do financiamento; e
- e) elaboração de estudos de viabilidade, de projetos de infraestrutura e de Documento de Concepção de Projeto (DCP) para projeto de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no âmbito do Protocolo de Quioto, e execução de ações relativas a validação, registro, monitoramento, verificação e certificação de Projeto de MDL.

2.11.2 Os estudos e projetos financiados nesta modalidade deverão ser elaborados de modo que os empreendimentos planejados ou projetados se enquadrem em alguma das demais modalidades deste item 2, e possam vir a ser eventualmente financiados pelo Programa SANEAMENTO PARA TODOS.

2.11.3 Cada município beneficiado deve atender ao índice de perda de água na distribuição, conforme diretrizes previstas em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.11.4 Os projetos técnicos de engenharia a serem elaborados nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos deverão prever estudos e ações voltados para a melhoria da eficiência do sistema existente.

2.11.5 Recomenda-se que os projetos de engenharia a serem elaborados englobem toda área do município e compatibilizem todas as intervenções em saneamento necessárias.

2.11.5.1 No caso de desenvolvimento de projetos básicos e executivos para uma determinada área territorial do município, estes deverão, quando viável, ser precedidos de estudo de concepção para todo o sistema e toda a área do município.

2.11.6 Nos projetos da modalidade de abastecimento de água que prevejam a implantação de obras e serviços para as unidades de captação, ampliação do sistema de produção ou interligação a sistemas existentes é recomendada a avaliação das alternativas sugeridas na documentação referente ao "Atlas Brasil - Abastecimento Urbano de Água" elaborado pela Agência Nacional de Águas, o qual está disponível no sítio eletrônico www.ana.gov.br.

2.11.7 O Proponente poderá apresentar carta-consulta única, prevendo a elaboração de projetos para um conjunto de municípios.

2.11.7.1 Na hipótese de o Proponente apresentar proposta que beneficie mais de um município, deverá ser detalhada, na carta-consulta e na documentação técnica, a lista dos municípios beneficiados, com a relação dos projetos propostos, contendo, por projeto e por município beneficiado, o valor previsto do investimento e as características do projeto a ser elaborado.

2.11.8 Para os municípios cujo Índice de Consumo Específico de Energia Elétrica em Sistemas de Abastecimento de Água (IN 058 - SNIS) seja superior a 0,9 kWh/m³, os projetos que contemplem a implantação de estações elevatórias ou a ampliação da potência instalada das estações elevatórias existentes deverão conter proposição de ações de uso eficiente de energia elétrica, com atividades destinadas ao controle e redução do consumo global de energia elétrica, contemplando, no que couber:

- i. aumento do volume de reserva disponível para desligamento das estações de bombeamento em "horários de pico";
- ii. redução da altura manométrica, incluindo altura de elevação e perdas de cargas;
- iii. implantação, ampliação ou melhoria do controle operacional, como automação, telegestão, instalação de inversores de frequência, medição de grandezas elétricas, de pressão e de vazão no sistema elevatório, controle de pressão; e
- iv. análise do custo de energia ao longo de, pelo menos, 5 anos de operação frente ao custo de instalação para seleção do projeto energeticamente mais eficiente.

2.11.9 Os projetos que contemplem a implantação de estações elevatórias ou a ampliação de potência instalada para recalque deverão incluir, para as unidades com potência igual ou superior a 100kW, nas especificações técnicas, equipamentos e instrumental que possibilitem o monitoramento contínuo de, no mínimo:

- i. consumo de energia elétrica em kWh/m³ de água elevada;
- ii. rendimento do conjunto moto-bomba em porcentagem (%);
- iii. valores instantâneos e médios da vazão e da altura manométrica das bombas;
- iv. nível dinâmico do poço de sucção; e
- v. valores instantâneos e médios das grandezas elétricas como: corrente, tensão, fator de potência e energia consumida dos motores.

2.12 TRATAMENTO INDUSTRIAL DE ÁGUA E EFLUENTES LÍQUIDOS E REÚSO DE ÁGUA

2.12.1 Destina-se à implantação de sistemas voltados para o uso eficiente de água em atividades industriais por intermédio do tratamento de água e de águas residuárias e/ou a implantação de sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas industriais e de sistemas públicos de esgotamento sanitário, sendo financiáveis:

- a) elaboração de estudos e projetos do empreendimento objeto do financiamento;
- b) serviços preliminares – limpeza e cercamento de área, instalação de canteiros e placa de obra. Item limitado a 4% do valor do investimento;
- c) execução de obras e serviços, associados às intervenções de tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água, incluindo a aquisição e instalação de equipamentos novos, envolvendo:
 - i. Implantação, ampliação ou adequação de sistema de tratamento de água, incluindo o tratamento e a disposição final do lodo, a ser utilizada em processo industrial que tenha como finalidade promover o uso eficiente e a conservação dos recursos hídricos;
 - ii. implantação, ampliação ou adequação de unidades de tratamento de efluentes com a

finalidade de reutilização de águas servidas, incluindo o tratamento e a disposição final do lodo, de modo a atender aos padrões de qualidade e de segurança sanitária e ambiental requeridos, conforme o uso a que se destinam; e

iii. Implantação de sistema de reservação, transporte e distribuição de águas residuárias tratadas com a finalidade de reutilização.

- d) aquisição de veículos e equipamentos novos para o transporte de águas residuárias tratadas;
- e) execução de obras complementares à implantação e/ou ao adequado desempenho do empreendimento, incluindo estradas de acesso e de serviços, travessias, subestações rebaixadoras de tensão e eletrificação;
- f) execução de ações de preservação ambiental necessária à implantação do empreendimento. Item limitado a 5 % do valor do empreendimento;
- g) execução do trabalho social que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades;
- h) aquisição de terreno, inclusive por desapropriação, limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor; e
- i) servidão de passagem, desde que o desembolso seja realizado em parcela única e durante o cronograma de execução das obras e/ou serviços.

2.12.2 Os empreendimentos nesta modalidade devem ainda:

- a) atender às normas, parâmetros e recomendações dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária e ambiental;
- b) demonstrar que sua implantação promoverá a redução da utilização dos recursos hídricos e/ou o reaproveitamento de águas servidas; e
- c) prever a execução de trabalho social e apresentar o respectivo projeto, sempre que exigido, conforme estabelecido em normativo específico do Ministério das Cidades.

2.13 OUTROS ITENS FINANCIÁVEIS

2.13.1 É financiável a remuneração de atividades de gerenciamento do empreendimento, quando contratadas com terceiros pelo Mutuário, em todas as modalidades, em valor equivalente a até 5% do valor do investimento.

2.13.1.1 Na modalidade de Estudos e Projetos somente será aceito o item gerenciamento para Cartas-Consultas em que o valor do investimento seja superior a R\$ 1,0 milhão (um milhão de reais).

2.13.2 É financiável a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto até o limite de 2% do valor de investimento do empreendimento, nos casos em que o operador do serviço não possuir expertise para operar os equipamentos e unidades operacionais implantadas.

2.13.2.1 Para o aceite do financiamento deste item, é necessário que o Mutuário apresente justificativa técnica e econômico-financeira a ser avaliada pelo Agente Financeiro.

2.13.3 É financiável o custo de Administração Local em valor equivalente a até 5% do valor do investimento, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

2.13.3.1 Não é permitido o financiamento do custo de Administração Local para empreendimentos na modalidade de Estudos e Projetos.

2.13.3.2 Caso o valor do item Administração Local ultrapasse o percentual estipulado, o excedente poderá ser aceito como contrapartida adicional.

2.13.4 É financiável o item reserva de contingência, em valor equivalente a até 10% do valor do investimento, referente a obras e serviços a serem executados, não previstos inicialmente na proposta.

2.13.4.1 Não é permitida a utilização dos recursos previstos no item 2.13.4 para pagamento de realinhamento/reajustamento de preço de obras e serviços.

2.13.4.2 O desembolso referente à reserva de contingência somente será realizado mediante a comprovação, pelo Agente Financeiro, da execução física das obras e serviços.

2.13.5 É financiável a avaliação de resultados pós-intervenção dos empreendimentos, conforme diretrizes previstas em normativo específico do Ministério das Cidades.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis para participar do programa as propostas dos Proponentes enquadrados como Mutuários Privados ou Mutuários Sociedades de Propósito Específico, conforme definições constantes dos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, e que beneficiem qualquer município, independente do porte populacional.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS DAS PROPOSTAS

4.1 Nos empreendimentos para os quais seja pleiteado financiamento no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS devem ser observados, sempre que possível, os princípios e as diretrizes previstos na Política Socioambiental do FGTS, por meio da adoção de soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e contribuam para a sua sustentabilidade econômica e ambiental, bem como soluções de gestão que promovam serviços eficazes e incorporem o controle social.

4.2 Na elaboração das propostas, os Proponentes deverão observar as condições previstas para cada modalidade, estabelecidas no item 2 desta Instrução Normativa.

4.3 As propostas deverão atender aos seguintes pressupostos:

a) a compatibilidade com o plano diretor municipal, os Zoneamentos Ecológico-Econômicos existentes, as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo, o plano municipal de saneamento básico ou plano específico equivalente, bem como os planos regionais pertinentes, inclusive o plano da bacia hidrográfica ou o plano estadual de recursos hídricos, quando o anterior não existir;

b) a pertinência da justificativa técnica, em caso de inexistência de plano de saneamento básico ou plano específico de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais ou manejo de resíduos sólidos;

c) a previsão, no projeto básico, no memorial descritivo, nas especificações técnicas e nas composições de custo, do uso preferencial de agregados reciclados de resíduos da construção civil, atendendo ao disposto nas normas da ABNT NBR 15.115 e 15.116;

d) o atendimento, na elaboração de projetos técnicos de engenharia e na execução de obras e serviços, dos requisitos e dispositivos estabelecidos nas normas técnicas da ABNT afetas ao assunto;

e) a apresentação da anotação de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e execução das obras, quando couber;

f) a elaboração de Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, quando houver deslocamento involuntário de famílias de seu local de moradia ou de exercício de suas atividades econômicas, conforme diretrizes e recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cidades/pt-br>; e

g) o atendimento, na elaboração de projetos técnicos de engenharia e na execução de obras e serviços, da legislação e das normas técnicas que dispõem sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3 Quando pleiteada nova unidade operacional de um sistema, verificar a inexistência de unidades de mesmo tipo em desuso, sendo prioridade a recuperação das unidades fora de operação, salvo em razão de justificativa fundamentada em parecer técnico a ser apresentado pelo Mutuário e avaliado pelo Agente Financeiro.

4.4 As obras e serviços propostos deverão apresentar plena funcionalidade após a implantação destes e garantir o imediato benefício à população.

4.4.1 Quando a implantação do empreendimento for prevista em etapas, deverá ser garantida a plena funcionalidade para cada uma das etapas.

4.4.2 É vedada a aquisição de materiais, equipamentos ou terrenos destinados exclusivamente para a execução de instalações ou serviços futuros.

4.5 Quando for previsto o reassentamento de famílias, será admitido que os investimentos sejam utilizados para aquisição de imóveis, a construção de novas unidades habitacionais, a indenização de benfeitorias e/ou alojamento provisório/despesas com aluguel.

4.6 Quando for prevista a construção de unidades habitacionais, a elaboração das propostas e a execução das ações deverão ser feitas em conformidade com os dispositivos que regulamentam os programas habitacionais do Ministério das Cidades, inclusive os parâmetros de custos.

4.7 Na elaboração dos Projetos de Trabalho Social deverão ser observadas as diretrizes e as recomendações previstas em normativo específico do Ministério das Cidades, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/cidades/pt-br>.

4.8 Quando for prevista a construção de edificações, deverá ser apresentado, ao Agente Financeiro, o Documento de Origem Florestal (DOF) ou a Guia Florestal (GF) ou a Guia de Controle Ambiental (GCA), ou guia equivalente, desde que sua emissão esteja integrada ao Sistema DOF, emitido por órgão competente, para as madeiras nativas utilizadas.

4.9 Na elaboração de projetos técnicos de engenharia, sempre que possível, deverá ser prevista a implantação de espaços com áreas verdes, de modo a garantir maior conforto térmico e reduzir a impermeabilização do solo.

4.10 Na concepção dos empreendimentos, deverão ser consideradas alternativas voltadas para a melhoria da eficiência energética e do uso eficiente dos recursos hídricos durante a execução das obras e, principalmente, na operação e manutenção do sistema implantado.

5 DOS REQUISITOS INSTITUCIONAIS

5.1 Os requisitos institucionais serão observados para todos os municípios beneficiados na proposta.

5.2 A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades verificará os requisitos institucionais relativos à prestação dos serviços, conforme estabelecido a seguir.

5.3 DO TITULAR DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

5.3.1 O titular de serviço público de saneamento básico a que se vincule empreendimento objeto de pleito de financiamento deve:

a) dispor de plano de saneamento básico, ou pelo menos, conforme o tipo de empreendimento, de plano específico, nas condições estabelecidas pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais urbanas ou de manejo de resíduos sólidos;

b) comprovar a existência de entidade de regulação da prestação dos serviços de saneamento, conforme a modalidade do empreendimento, e de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes previstas na Lei nº 11.445, de 2007;

c) dispor de legislação que estabeleça diretrizes para o uso e ocupação do solo com vistas ao controle da impermeabilização do solo, à proteção de várzeas e margens dos cursos d'água e à destinação de áreas para detenção e retenção das águas pluviais, para empreendimentos na modalidade Manejo de Águas Pluviais. e

d) comprovar a instituição de mecanismo de controle social conforme estabelecido no art. 34 do decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

5.3.2 Nos casos em que a delegação dos serviços for anterior à Lei nº 11.445, de 2007 e não houver entidade de regulação da prestação dos serviços, é permitido o enquadramento da proposta condicionando-se a emissão do Termo de Habilitação à apresentação da documentação constante na alínea "b" do item 5.3.1.

5.3.3 A não existência do plano de saneamento básico ou plano específico equivalente em conformidade com a Lei nº 11.445, de 2007 não impede o enquadramento da proposta, desde que observado o § 2º do art. 26 do Decreto nº 7.217, de 2010.

5.3.3.1 O disposto no item 5.3.3 não se aplica à modalidade de Manejo de Resíduos Sólidos, aplicando-se, neste caso, os dispositivos previstos na Lei nº 12.305, de 2010, e no Decreto nº 10.936, de 2022.

5.4 DO PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO

5.4.1 O prestador de serviço público de saneamento básico que opere empreendimento objeto de pleito de financiamento no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS deve atender preliminarmente às seguintes exigências:

- a) estar legalmente habilitado para a prestação dos serviços públicos a que se vincula o empreendimento a ser financiado e, quando delegatário, dispor de delegação dos serviços, mediante:
 - i. apresentação de contrato de concessão celebrado com o titular do serviço, que necessariamente deverá ter sido precedido de licitação, ou contrato de programa, conforme o disposto na Lei nº 11.107/2005, aplicável somente a prestador público e celebrado após 06.04.2005; e
 - ii. apresentação de contrato de subconcessão, podendo este ser o de parceria público-privada, celebrado com subconcedente que tenha com o titular contrato de concessão ou de programa.
- b) estar adimplente ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), em sua publicação mais recente, no caso de prestadores de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais;
- c) comprovar que executa política de recuperação de custos dos serviços por meio do efetivo estabelecimento de tarifas, preferencialmente, ou outros preços públicos legalmente instituídos, mediante apresentação de conta/fatura/documento de arrecadação emitido no ano em exercício, no caso de prestadores de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou de manejo de resíduos sólidos; e
- d) comprovar, no caso de prestadores de serviços de manejo de resíduos sólidos:
 - i. a existência de regulamento da limpeza urbana e de sistemática de controle e fiscalização de sua observância; e
 - ii. quando se tratar de empreendimentos que incluam o manejo de Resíduos da Construção e Demolição, a existência do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, determinado pela Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, suas alterações e aditamentos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

5.5 DO MUTUÁRIO

5.5.1 O Mutuário da operação de crédito a que se vincule o empreendimento objeto de pleito de financiamento deve atender preliminarmente às seguintes exigências:

- a) dispor de anuência específica do Titular do Serviço para realização do empreendimento se este não estiver previsto em plano de saneamento básico ou nas normas regulamentares da prestação do serviço; e

b) apresentar documento de anuência ao empreendimento, firmado pelo prestador de serviços de saneamento, caso não seja ele o Mutuário, no qual o prestador se compromete a:

- i. acompanhar a implantação, notificando o Agente Financeiro sobre qualquer problema de execução que possa comprometer o recebimento e a operação imediata do empreendimento objeto do financiamento; e
- ii. receber o empreendimento e responder pela operação e manutenção do mesmo, a partir do estabelecido nos instrumentos contratuais e de delegação.

5.5.2 Os requisitos institucionais previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 não se aplicam quando o Mutuário for indústria ou empresa que tenha contrato de prestação de serviços com indústria, e o objeto do financiamento se enquadre na modalidade tratamento de água e efluentes líquidos e reúso de água.

5.5.2.1 Quando o Mutuário for empresa prestadora de serviços para indústrias e que desenvolvam atividades enquadráveis na modalidade de tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reúso de água, deverá ser apresentado o instrumento legal que rege a relação entre a indústria e o Mutuário.

5.6 OUTROS REQUISITOS

5.6.1 Nas modalidades: Preservação e Recuperação de Mananciais e Estudos e Projetos deverão ser considerados os requisitos aplicáveis às modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Saneamento Integrado, Manejo de Águas Pluviais e Manejo de Resíduos Sólidos, no que couber.

5.6.2 Na modalidade Saneamento Integrado são aplicáveis aos respectivos componentes os requisitos relativos às modalidades Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo de Águas Pluviais, no que couber.

5.6.3 Na modalidade Redução e Controle de Perdas são aplicáveis os requisitos relativos à modalidade Abastecimento de Água.

6 DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de cadastro de propostas compreende um conjunto de procedimentos a serem cumpridos pelo Proponente, pelo Agente Financeiro e pelo Ministério das Cidades e terá início com o cadastramento das cartas-consultas pelos Proponentes.

6.2 O Proponente inscreverá a carta-consulta por meio do preenchimento de formulário específico fornecido pelo Ministério das Cidades e a encaminhará ao Agente Financeiro, junto com os documentos necessários à comprovação das informações declaradas.

6.2.1 A documentação de comprovação dos requisitos institucionais, risco de crédito e documentação técnica de engenharia deverá ser encaminhada, mediante ofício, ao Agente Financeiro habilitado pelo agente operador do FGTS.

6.2.2 O formulário eletrônico para inscrição de carta-consulta encontra-se disponível no sítio do Ministério das Cidades no endereço <https://www.gov.br/cidades/pt-br>.

6.2.3 Em caráter excepcional, o Ministério das Cidades poderá receber cartas-consultas enviadas mediante ofício, desde que preenchidas no formulário disponível em meio eletrônico, conforme o item 6.2.2.

6.3 A inscrição de cartas-consultas é um processo de fluxo contínuo, podendo a carta-consulta ser cadastrada a qualquer tempo. Salvo hipótese em que a demanda se apresente, continuamente, superior à disponibilidade de recursos. Neste caso o Ministério das Cidades poderá, a seu critério, estabelecer processo seletivo específico a ser regulamentado por Instrução Normativa exclusiva para tal finalidade.

7 DO ENQUADRAMENTO

7.1 O enquadramento das propostas será feito pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, verificando:

- a) a caracterização da proposta nas modalidades previstas no item 2, inclusive a compatibilidade dos itens a serem financiados com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
- b) o atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 3;
- c) o atendimento aos requisitos institucionais previstos no item 5;
- d) o atendimento aos requisitos de contrapartida previstos no item 12.1; e
- e) o relatório de pré-enquadramento a ser encaminhado pelo Agente Financeiro, individualizado e conclusivo para cada carta-consulta, o qual deverá conter, no mínimo, a avaliação quanto:
 - i. à elegibilidade do Proponente, informando inclusive sua composição acionária;
 - ii. aos aspectos de engenharia, inclusive quanto à funcionalidade do empreendimento proposto, aos aspectos ambientais e de situação da regularidade das áreas objeto da intervenção; e
 - iii. aos requisitos institucionais, enfatizando necessariamente os aspectos da concessão, do ambiente regulatório da prestação dos serviços, da existência do plano de saneamento e da instituição do controle social.

7.2 A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) solicitará aos Proponentes, quando julgar necessário, a apresentação de documentação técnica para averiguação, em caráter preliminar, do estágio de preparação da proposta e da compatibilidade desta com a carta-consulta apresentada e com os critérios estabelecidos na respectiva modalidade.

7.2.1 A SNSA poderá, ainda, quando julgar necessário, promover entrevista técnica com os Proponentes para esclarecimentos adicionais referentes ao pleito apresentado e à documentação técnica disponibilizada.

7.3 As propostas enquadradas terão como data do respectivo enquadramento a data de assinatura do Ofício encaminhado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

7.4 Para efeito de tramitação e apuração de pré-investimento, se for o caso, a data-base para reconhecimento do pré-investimento realizado pelo Proponente será a data do protocolo, pelo Agente Financeiro, do relatório de pré-enquadramento no Ministério das Cidades.

7.4.1 Na hipótese de a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental verificar pendências para o enquadramento, o Proponente e o Agente Financeiro serão comunicados para que o Proponente apresente documentação complementar e eventual ajuste da proposta, de modo a obter o enquadramento e neste caso será considerada como data-base para reconhecimento do pré-investimento à data relativa ao protocolo da documentação, relacionadas às últimas pendências, entregue ao Ministério das Cidades.

7.5 O Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), informará, mediante ofício, ao Agente Operador, ao Agente Financeiro e ao Proponente/Mutuário o posicionamento acerca do enquadramento ou não da proposta. No caso de enquadramento, deverá ser informada a respectiva data-base para reconhecimento do pré-investimento no ofício.

7.6 Após o enquadramento, o Proponente/Mutuário e o Agente Financeiro deverão adotar todas as providências para que a proposta de operação de crédito obtenha a validação pelo Agente Financeiro e seja solicitada sua habilitação para contratação, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data de assinatura do ofício de enquadramento.

8 DA SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Nos processos de seleção e hierarquização das propostas, o Ministério das Cidades observará:

- a) a disponibilidade orçamentária; e
- b) o perfil da população atendida, a aderência às políticas públicas e as características do empreendimento, de forma a priorizar operações que estejam em estágio mais avançado de elaboração em relação ao projeto de engenharia, licenciamento ambiental e regularidade fundiária.

8.1.1 Na hipótese de demanda de recursos maior que a disponibilidade orçamentária, o Gestor da Aplicação editará Regulamento específico de Seleção Pública.

9 DA VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO AGENTE FINANCEIRO

9.1 Os Proponentes deverão apresentar, junto ao Agente Financeiro, o projeto técnico de engenharia e demais documentações técnica e institucional necessárias à análise e à avaliação dos aspectos técnicos e de viabilidade financeira e institucional.

9.2 Os Agentes Financeiros deverão proceder, previamente à validação das propostas, a verificação:

- a) da compatibilidade da documentação técnica com a proposta enquadrada pelo Ministério das Cidades;
- b) do atendimento aos requisitos institucionais constantes do item 5;
- c) dos requisitos de viabilidade financeira;
- d) da plena funcionalidade das obras e serviços propostos, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população; e
- e) do cumprimento das condicionantes estabelecidas no enquadramento da proposta, se for o caso.

9.3 A proposta deverá apresentar resultado satisfatório na análise de risco de crédito realizada pelo Agente Financeiro.

9.4 É condição para validação da proposta o atendimento do estabelecido nos itens 9.2 e 9.3.

9.5 O Agente Financeiro encaminhará à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades:

- a) relatório detalhado, individualizado e conclusivo para cada Carta-Consulta, contendo o posicionamento do Agente Financeiro sobre a viabilidade da operação, sobre os aspectos técnicos de engenharia, institucionais e financeiros; e
- b) no caso de não validação da proposta, o Agente Financeiro deverá encaminhar ao Ministério das Cidades relatório informando o motivo da não validação até 30 dias após o encerramento da validade do enquadramento da proposta.

10 DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A habilitação da proposta, previamente validada pelo Agente Financeiro, para contratação da operação de crédito será feita pelo Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, mediante a emissão de Termo de Habilitação específico para cada Carta-Consulta.

10.2 O Agente Financeiro deverá protocolar no Ministério das Cidades solicitação de habilitação da proposta de operação de crédito no prazo máximo de 12 meses da data do enquadramento.

10.2.1 A solicitação de habilitação deverá ser efetuada apenas para propostas validadas pelo Agente Financeiro.

10.3 O Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, encaminhará ao respectivo Agente Financeiro, mediante ofício, o Termo de Habilitação emitido e notificará o Agente Operador e o Proponente/Mutuário.

10.4 O Termo de Habilitação será devidamente numerado e datado, registrado em sistema de controle do Ministério das Cidades e nele constará:

- a) a identificação do Mutuário;
- b) a identificação do empreendimento;
- c) a modalidade;
- d) o valor do empréstimo; e
- e) as condicionantes, se for o caso.

10.4.1 O Termo de Habilitação terá validade de 180 dias, contados a partir da data de sua emissão, prorrogável, a critério da SNSA, uma única vez por igual período, com base em solicitação justificada do Mutuário e/ou do Agente Financeiro.

11 DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PELO AGENTE FINANCEIRO

11.1 A contratação da operação de crédito pelo agente financeiro estará condicionada:

- a) à emissão de Termo de Habilitação pelo Ministério das Cidades;
- b) ao atendimento às condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, daquelas definidas pelas Resoluções do Conselho Curador do FGTS e dos normativos do Agente Operador;
- c) ao atendimento às condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades em Instrução Normativa específica que regulamenta o orçamento de aplicação dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) ao atendimento às condições estabelecidas na Lei n. 11.445, de 2007, e seus decretos regulamentadores.

11.1.1 É vedada a contratação de operações de crédito com Proponentes que se encontrem em situação irregular perante o FGTS ou com restrição no Cadastro Informativos de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). O Agente Operador prestará informação quanto à situação do Mutuário, de que o mesmo não esteja inadimplente na amortização de financiamentos anteriores ou com restrição no CADIN.

11.1.2 O Agente Financeiro solicitará a alocação dos recursos ao Agente Operador e procederá à contratação da operação com o Mutuário, e enviará cópia do contrato, no prazo máximo de 120 dias, à SNSA do Ministério das Cidades.

11.1.3 A partir do mês seguinte ao da contratação, o Agente Financeiro deverá encaminhar, mensalmente, à SNSA, até o final do mês subsequente ao de referência, demonstrativo contendo o saldo devedor, os montantes desembolsados no período, para cada operação de crédito, e a respectiva previsão de desembolso para os próximos 12 (doze) meses.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 DOS REQUISITOS DE CONTRAPARTIDA

12.1.1 Entende-se como contrapartida recursos de outras fontes, próprias do Mutuário, financeiros ou não, oferecidos para compor o valor do investimento.

12.1.2 O valor do investimento corresponde ao valor do financiamento (empréstimo) e da contrapartida.

12.1.3 Não serão aceitos como contrapartida recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU) e de organismos multilaterais de crédito nacionais e internacionais.

12.1.4 A critério do Agente Financeiro, poderão ser aceitos, como contrapartida, recursos oriundos da cobrança pelo uso da água e outros, provenientes de fundos, comitês e agências de bacias hidrográficas e outras entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGRH).

12.1.5 O valor mínimo de contrapartida é 5% (cinco por cento) do valor do investimento.

12.1.5.1 O percentual de contrapartida não poderá ser reduzido após o enquadramento da proposta.

12.1.6 São também admitidos como contrapartida os valores relativos a obras e serviços, terrenos e projetos executivos, realizados como pré-investimento ao empreendimento, conforme condições estabelecidas no item 12.3.4.

12.1.6.1 O valor de cada terreno deve ser limitado ao valor pago ou ao valor de avaliação, o que for menor.

12.2 DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E PRAZOS MÁXIMOS DE AMORTIZAÇÃO E DE CARÊNCIA

12.2.1 As condições financeiras, prazos de carência e amortização são estabelecidos na Resolução nº 702, de 2012 e em normativos complementares do Conselho Curador do FGTS.

12.2.2 A taxa nominal de juros aplicada às operações de crédito na área de saneamento básico é de 6% ao ano, exceto qualquer se tratar de operações de crédito vinculadas à modalidade de saneamento integrado, cuja taxa nominal de juros é de 5% ao ano.

12.2.2.1 Na contratação de mais de uma modalidade, com o mesmo Mutuário, é facultado ao Agente Financeiro utilizar, no contrato de empréstimo, a taxa média ponderada entre as taxas definidas no item 12.2.2.

12.2.3 O Agente Financeiro está autorizado a cobrar, acrescido à taxa nominal de juros de que trata o item 12.2.2, até 3% ao ano, a título de diferencial de juros e de taxa de risco de crédito, não se admitindo cobrança de quaisquer outras taxas.

12.2.3.1 O diferencial de juros de que trata o item 12.2.3 não poderá ser superior a 2% ao ano.

12.2.3.2 A taxa de risco de crédito de que trata o item 12.2.3 deverá ser aplicada sobre o saldo devedor.

12.2.4 O Agente Operador é autorizado a cobrar nas operações de empréstimo, a título de risco de crédito, diferencial de juros acrescido à taxa nominal de juros, de que trata o item 12.2.2, até o limite de 0,8% ao ano.

12.2.5 As operações de crédito observarão os prazos máximos de amortização próprios de cada modalidade, conforme apresentado a seguir.

- a) Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Saneamento Integrado, Manejo de Águas Pluviais, Manejo de Resíduos Sólidos e Tratamento Industrial de Águas e Efluentes e Reuso de Água: Até 20 anos;
- b) Preservação e Recuperação de Mananciais e Redução e Controle de Perdas: Até 15 anos;
- c) Desenvolvimento Institucional: Até 10 anos; e
- d) Estudos e Projetos: Até 5 anos.

12.2.5.1 Os prazos de amortização não serão, em nenhuma hipótese, maiores que a vida útil prevista para o empreendimento financiado.

12.2.6 O prazo de carência, que corresponde ao prazo originalmente previsto para execução de todas as etapas programadas para cumprimento do objeto do contrato de financiamento, será de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento.

12.2.6.1 A critério do Agente Operador, o prazo de carência poderá ser prorrogado, desde que não exceda ao limite estabelecido no item 12.2.6.

12.3 DOS DESEMBOLSOS

12.3.1 Os desembolsos de recursos no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS observarão o cronograma físico-financeiro, integrante do contrato de financiamento firmado entre o Agente Financeiro e o Mutuário, admitidas antecipações na forma regulamentada pelo Agente Operador.

12.3.2 O primeiro desembolso deverá ser efetuado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. O Agente Operador poderá autorizar a prorrogação da realização do primeiro desembolso em até 12 (doze) meses, mediante justificativa apresentada pelo Mutuário junto ao Agente Financeiro, comunicando ao Gestor da Aplicação, as prorrogações autorizadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3.2.1 O primeiro desembolso de qualquer empreendimento fica condicionado à apresentação de licença de instalação fornecida pelo órgão de meio ambiente competente, quando assim couber, bem como a comprovação da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme disposto nas normas da ABNT NBR 15112, 15113 e 15114, além de atender as condicionantes previstas no contrato firmado entre o Agente Financeiro e o Mutuário.

12.3.3 Na fase de desembolso das operações de crédito, verificada a situação irregular do Proponente perante o FGTS, o Agente Operador adotará as medidas a seguir especificadas:

- a) desembolso da parcela corrente, condicionando a próxima liberação à regularização das pendências;
- b) desembolso da parcela mediante compensação com débitos relativos a retorno ou a recolhimentos de contribuições do FGTS;
- c) desembolso bloqueado com prazo para regularização da pendência; ou
- d) outras, a critério do Agente Operador.

12.3.3.1 O desembolso das operações de crédito fica condicionado à renovação da licença de instalação fornecida pelo órgão de meio ambiente competente, quando assim couber.

12.3.4 Constitui condição para a liberação da última parcela de desembolso do financiamento a apresentação, pelo Mutuário, de Relatório Final de Implantação do empreendimento acompanhado de:

- a) atestado pelo Prestador do Serviço da plena funcionalidade do empreendimento e de que o mesmo se apresenta em condições adequadas para operação;
- b) comprovação de recebimento e aprovação pelo Prestador do Serviço do cadastro técnico do empreendimento;
- c) comprovação do atendimento dos demais requisitos exigidos pelo Agente Operador e pelo Agente Financeiro; e
- d) a obtenção de licença de operação do empreendimento junto ao órgão ambiental, quando o mesmo foi objeto de licenciamento para a execução das obras.

12.3.5 Sob sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer compromisso para o FGTS e seus prepostos, o Mutuário poderá executar, antes da contratação do financiamento, obras e serviços integrantes do empreendimento cuja proposta de financiamento tenha sido objeto de enquadramento pelo Gestor da Aplicação.

12.3.5.1 A critério do Agente Operador, por solicitação do Mutuário, os recursos assim aplicados poderão ser aceitos como antecipação de contrapartida ou de desembolso de valores do financiamento, desde que previamente, o Mutuário comprove ao Agente Financeiro a devida aplicação destes recursos no empreendimento e, posteriormente, seja aceita pelo Agente Financeiro que deverá atestar o estágio físico e o valor das obras e serviços executados.

12.3.5.2 O prazo para reconhecimento do pré-investimento será, quando se tratar de:

- a) projeto executivo: até 24 meses antes da data do enquadramento; e
- b) obras e serviços: até 18 meses antes da data do enquadramento.

12.4 DAS PRESTAÇÕES DE RETORNO

12.4.1 As prestações de retorno serão devidas mensalmente, com vencimento em data prevista contratualmente, reajustadas pelo mesmo índice e periodicidade da atualização das contas vinculadas do FGTS.

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

13.1 O Agente Operador apresentará ao Gestor da Aplicação relatórios gerenciais mensais contendo informação e dados relevantes sobre os empreendimentos contratados ou em contratação, incluindo o orçamento utilizado na contratação da operação e o fluxo de desembolsos. O Ministério das Cidades definirá em Instrução Normativa específica as informações básicas e outras condições que deverão constar nos relatórios gerenciais, de modo a permitir a avaliação dos programas para a área de saneamento, utilizando fontes de recursos do FGTS.

13.2 A análise e autorização das alterações de metas físicas relativas aos empreendimentos financiados no âmbito do Programa SANEAMENTO PARA TODOS serão de responsabilidade do Agente Operador,

preservado o objeto/objetivo do contrato e procedida à comunicação ao Gestor da Aplicação em prazo máximo 30 (trinta) dias.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O não atendimento pelo Titular dos Serviços ou pelo Mutuário de compromisso e/ou condicionalidade com vencimento posterior à data da contratação da operação de crédito implicará em suspensão temporária da capacidade daqueles de contratar novos financiamentos com recursos do FGTS. Em situações em que o atendimento do compromisso esteja em andamento, esta disposição poderá ser suspensa pelo Gestor da Aplicação, por até 12 (doze) meses, mediante requerimento do Mutuário ou Titular dos Serviços.

14.2 No caso do financiamento da aquisição de recebíveis, por parte de SPE, dados em garantia, pelo concessionário dos serviços de saneamento, aos construtores de empreendimentos de saneamento, faz-se necessário a existência de plano de investimento, contendo a relação dos empreendimentos, o qual deverá ser submetido à apreciação do Agente Operador e do Gestor da Aplicação, bem como o encaminhamento ao Agente Operador e Gestor da Aplicação, durante a execução de tais empreendimentos, de relatório da evolução física e financeira das obras e serviços.

14.3 Os empreendimentos deverão ser executados observando o atendimento à legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, salvo nos casos previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

14.4 Na execução do empreendimento, deverão ser adotadas medidas de gestão da obra voltadas ao controle e à redução de impactos à vizinhança, como ruídos e poluição, de proteção dos sistemas de escoamento das águas superficiais, de forma a evitar erosões e sedimentação de materiais, bem como de redução de emissões e do desperdício de materiais nos processos construtivos, no que couber, em observância à legislação vigente e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 26/06/2024, às 18:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5129597** e o código CRC **FBEFB031**.

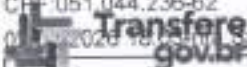
fechar X

Loading image...

Usuário: PAULOEZ HENRIQUE DE SOUZA

CPF: 051.044.236-62

01/07/2025 10:41:01 Sair do Sistema


Cadastro
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Seleção PAC](#)

Seleção PAC

Dados da Proposta Seleção PAC

Número da Proposta	56000000111/2025
Programa	5600020250007 - Novo PAC - Abastecimento de Água - FIN
Qualificação da Proposta	Proposta de Proponente Específico do Concedente
Proponente	18.306.647/0001-01 - MUNICIPIO DE DORESOPOLIS
Situação	Habilitada
Valor Repasse	R\$ 3.086.006,14
Valor Contrapartida	R\$ 162.421,38
Valor Total	R\$ 3.248.427,52
Objeto	dispõe de sistema público de abastecimento de água. Este utiliza água às margens do ribeirão Monjolos e em dois poços profundos. A solução água de Doreópolis consiste, basicamente, em exploração de manancial construção de casa de química junto ao tanque de contato/EEAT, assent (AAT), aproveitamento e implantação de reservatório, assentamento de montagem de ligações prediais. Caracteres restantes: 5000
Justificativa	Considerando o memorial descritivo encaminhado, infere-se que o escopo aproveitamento de poço existente e perfuração de dois poços tubulares implantação de AAB entre os poços e o tanque de contato; implantação AAT's e EEAT's entre o tanque de contato a implantar e o reservatório último e o reservatório elevado a implantar; aproveitamento e implant reservatório elevado, respectivamente, previstos para a área de trata Caracteres restantes: 5000

Propostas Financiadas

Esta proposta será fonte de financiamento para outra proposta? ☐ Sim ☒ Não

Municípios Beneficiados

UF Município	
CNPJ Município	
Nome Município	
Código IBGE	

[Consultar](#) [Limpar](#)

UF Município	CNPJ Município	Nome Município	Código IBGE
MG - Minas Gerais	18.306.647/0001-01	DORESÓPOLIS	3123403

Anexos da Proposta Seleção PAC

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
QCI - Abastecimento de Água - FIN[1].pdf	QCI	05/11/2025	Baixar
LEI 951.pdf	LEI 951	17/10/2025	Baixar
LEI 909.pdf	LEI 909	17/10/2025	Baixar
ART_MG20254125621assinado.pdf	Art	18/07/2025	Baixar
Ofício GMC 048-2025 Solicita Recursos FUNASA.pdf	Ofício Solicita Recursos	18/07/2025	Baixar
DOC COMPLEM III.zip	Justificativa Fundamentada Documentação Complementar III	18/07/2025	Baixar
DOC COMPLEM II.zip	Documentação Complementar II	18/07/2025	Baixar
DOC COMPLEM I.zip	Documentação Complementar I	18/07/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-RDA.027=0.pdf	Projeto VI	29/03/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-RAP.020=0.pdf	Projeto V	29/03/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-PPR.005=0.pdf	Projeto IV	29/03/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-PPR.001=0.pdf	Projeto III	29/03/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-AAT.013=0.pdf	Projeto II	29/03/2025	Baixar
DE-2012.005-MG.DOR-SAA-AAB.003=0.pdf	Projeto I	29/03/2025	Baixar
COMPOSICOES_assinado.pdf	Composições	29/03/2025	Baixar
BDI_assinado.pdf	BDI	29/03/2025	Baixar
CRONOGRAMA_assinado.pdf	Cronograma	29/03/2025	Baixar
PLANILHA_ORCAMENTARIA_assinado.pdf	Planilha	29/03/2025	Baixar
ATUALIZ. PMSBD 1 (1).pdf	Plano Municipal de Saneamento Básico	04/03/2025	Baixar
CONVENIO_ARISMIG_Doresopolis A+E.pdf	Convenio ARIAMIG	04/03/2025	Baixar
Convênio de Regulação RSU Município de Doreópolis.pdf	Convenio Regulação	04/03/2025	Baixar

Perguntas Seleção PAC

A proposta apresentada é retificadora?

NÃO

Se a proposta é retificadora, qual o número da proposta anterior?

Não

Caracteres restantes: 500

Declaro que tenho conhecimento das regras do edital

SIM

Município(s) Beneficiado(s)

Doresópolis/MG

Caracteres restantes: 500

Valor de Empréstimo (R\$)

R\$ 3.086.006,14

Caracteres restantes: 500

Valor de Contrapartida (R\$)

R\$ 162.421,38

Caracteres restantes: 500

Agente Financeiro

Caixa Econômica Federal - CEF

Prioridade da proposta (informar a prioridade da proposta, considerando eventual cadastro de mais de uma proposta)

ALTA

Caracteres restantes: 500

Natureza jurídica da prestadora dos serviços

Administração Pública Direta

Nome da prestadora dos serviços

Prefeitura Municipal de Dorésópolis MG

Caracteres restantes: 500

CNPJ da prestadora dos serviços

18306670000101

Caracteres restantes: 500

Razão social da prestadora dos serviços

Prefeitura Municipal e Dorisópolis MG

Caracteres restantes: 500

Endereço da prestadora dos serviços (rua, logradouro, número, bairro, município, UF, CEP)

Praça Tiradentes, nº 29 - Centro

Caracteres restantes: 500

Telefone da prestadora dos serviços

(37)33551500

Caracteres restantes: 500

Nome do representante legal da prestadora dos serviços

Valdir da Costa Lopes

Caracteres restantes: 500

Cargo

Prefeito

Caracteres restantes: 500

Telefone

(37)998125989

Caracteres restantes: 500

E-mail

gabinete@doresopolis.mg.gov.br

Caracteres restantes: 500

Nome do responsável pelo preenchimento da proposta

Pauloeez Henrique Souza
(34)988561216

Caracteres restantes: 500

Cargo

Prefeito

Caracteres restantes: 500

Telefone

Valdir da Costa Lopes

Caracteres restantes: 500

E-mail

gabinete@doresopolis.mg.gov.br

Caracteres restantes: 500

Possui plano diretor? (em caso afirmativo, anexar cópia da lei ou decreto que aprova o plano)

Em elaboração

Possui plano de saneamento (municipal ou regional) ou outro plano específico da modalidade? (em caso afirmativo, anexar cópia(s) da(s) lei(s) ou decreto(s) que aprova(m) o(s) plano(s))

Plano Municipal de Saneamento Básico

Modelo de prestação de serviços (anexar a cópia do documento comprobatório que rege a prestação dos serviços)

Execução direta ou indireta através de órgão / entidade da prefeitura com ou sem terceirização dos serviços

Existe entidade reguladora? (em caso afirmativo, anexar cópias das documentações comprobatórias da efetiva regulação dos serviços - lei de criação da entidade reguladora e normas de regulação que comprovem a vinculação da entidade reguladora à prestação do serviço no município)

SIM

Nome da entidade reguladora

ARISMIG

Caracteres restantes: 500

Forma de cobrança dos serviços (em caso afirmativo, anexar cópia do documento comprobatório da cobrança pelos serviços - conta/fatura emitida no ano corrente)

Não há cobrança pelo serviço

Existe controle social? (em caso afirmativo, anexar cópia da lei ou decreto comprobatório da realização do controle social por meio do órgão colegiado, conforme estabelecido na Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010. Caso contrário, apresentar termo de concordância para instituição do controle social)

SIM

Os empreendimentos anteriormente apoiados com recursos públicos federais ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União estão sendo operados e mantidos adequadamente? Considerar os empreendimentos operados pelo prestador concluídos nos últimos 5 anos no município a ser beneficiado para o componente do saneamento básico objeto da alocação de recursos pretendida. (Em caso afirmativo, anexar declaração conforme disposto na Instrução Normativa que rege o processo de seleção.)

Não se aplica

Nome do Empreendimento

Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Dorésópolis MG

Caracteres restantes: 500

Data de Início ou Previsão de Início do Empreendimento

01/12/2025

Caracteres restantes: 500

Prazo de Execução do Empreendimento (em meses)

6 meses

Caracteres restantes: 500

Município/UF

Dorésópolis MG

Caracteres restantes: 500

Beneficia diretamente mais de um Município?

NÃO

Em caso afirmativo, informar quais municípios (anexar a documentação comprobatória exigida assim como as demais informações para todos os municípios beneficiados)

•

Caracteres restantes: 500

Local do Empreendimento (bairro(s)/município(s))

Área Urbana

Caracteres restantes: 500

População total beneficiada pelo empreendimento

1461

Caracteres restantes: 500

Total de famílias beneficiadas pelo empreendimento

572

Caracteres restantes: 500

Famílias com baixa renda beneficiadas

120

Caracteres restantes: 500

Possui projeto? (em caso afirmativo, anexar cópia da documentação técnica - estudo de alternativas, relatório síntese do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planta geral do município - contendo, no mínimo, o sistema existente e as unidades pleiteadas -, planilha orçamentária, especificações, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e do orçamento etc.)

Projeto básico

Em caso afirmativo, informar a data de elaboração ou da última revisão do projeto (mês/ano)

06/07/2025

Caracteres restantes: 500

Em caso afirmativo, informar a data de elaboração ou da última revisão do orçamento (mês/ano)

06/07/2025

Caracteres restantes: 500

Projeto apoiado com recursos do Governo Federal?

SIM

Situação do Licenciamento Ambiental (em caso afirmativo, anexar cópia da documentação comprobatória)

Não se aplica

Órgão licenciador:

.

Caracteres restantes: 500

Esfera do Licenciamento Ambiental

Municipal

O empreendimento possui outorga de uso de recursos hídricos? (em caso afirmativo, anexar cópia da documentação comprobatória)

Não se aplica

As áreas necessárias à implantação do empreendimento são de titularidade do proponente? (em caso afirmativo, anexar cópia da documentação que comprove a titularidade das áreas)

SIM

O proponente possui anuência do Município para realizar o empreendimento?

SIM

O proponente possui anuência da Prestadora de Serviço para realizar o empreendimento? (em caso afirmativo, anexar o Termo de Compromisso entre eles, estabelecendo que o prestador tenha conhecimento do empreendimento e que a sua implantação será por ele supervisionada, assumindo ainda o compromisso de operar e manter as obras e serviços implantados, conforme modelo disponível no site eletrônico do MCID)

Não se aplica

Produção (L/s) (informar o valor atual)

6,00 L/S

Caracteres restantes: 500

Produção (L/s) (informar o valor a ser alcançado após a execução do objeto da proposta, no horizonte do projeto)

10,00 L/S

Caracteres restantes: 500

Tratamento (L/s) (informar o valor atual)

1,5 L/S

Caracteres restantes: 500

Tratamento (L/s) (informar o valor a ser alcançado após a execução do objeto da proposta, no horizonte do projeto)

3,75 L/S

Caracteres restantes: 500

Distribuição (%) (informar o valor atual)

85,00%

Caracteres restantes: 500

Distribuição (%) (informar o valor a ser alcançado após a execução do objeto da proposta, no horizonte do projeto)

100,00%

Caracteres restantes: 500

Ligações (unidade) (informar o valor atual)

700 UND

Caracteres restantes: 500

Ligações (unidade) (informar o valor a ser alcançado após a execução do objeto da proposta, no horizonte do projeto)

800 UND

Caracteres restantes: 500

Índice de atendimento da população total com abastecimento de água (%)
- (Informar valor atual ou último disponível)

70,00%

Caracteres restantes: 500

Índice de atendimento da população total com abastecimento de água (%)
- (Informar valor previsto para 31/12/2033)

100,00%

Caracteres restantes: 500

Objeto da proposta (Descrição detalhada, clara, objetiva e precisa do que se pretende executar com o recurso financeiro solicitado.
Obrigatoriamente, o preenchimento deste campo deve conter: a natureza do empreendimento proposto (se implantação, ampliação, reabilitação ou outra), além da discriminação do tipo e das dimensões das estruturas mais significativas do empreendimento proposto, com a localização de cada uma.

A proposta em questão leva em consideração a implementação de redes de abastecimento e tratamento com a finalidade de disponibilizar água tratada para toda população, a qual não conta com esse saneamento básico, sendo um direito dos cidadãos, regido pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Caracteres restantes: 500

Diagnóstico da situação atual e caracterização do problema (preencher com base no diagnóstico da situação apresentado nos estudos e projetos, devendo ser exposto o diagnóstico da situação atual no município ao que se refere a prestação e cobertura dos serviços, assim como a descrição do problema a ser solucionado com a proposta)

Atualmente, Dorisópolis não consta com tratamento de água, ou seja, a população recebe água bruta. Em termos técnicos é sabido que este não pode ocorrer, a água bruta, sem tratamento possui características prejudiciais à saúde, como a presença de bactérias, protozoários e demais tipos de contaminação que podem causar diversas doenças não apenas pela ingestão, mas como também pelo contato. Com isso, ressalta-se que a cidade em questão recebe água contaminada comprovado por laudos.

Caracteres restantes: 500

Concepção do empreendimento proposto (preencher indicando os elementos para concepção do sistema, contendo dados de estimativa populacional e os estudos de demanda que levaram a proposição do empreendimento; e descrever os impactos positivos com a implantação do projeto e os custos decorrentes das medidas mitigatórias decorrentes dos impactos negativos)

O sistema de abastecimento de água é operado pela Prefeitura Municipal de Dorisópolis, que a população é abastecida com água não potável, o que vem causando inúmeros casos de doenças, viroses entre outras, estas sendo constantes no município, ocasionando também gastos econômicos com a saúde, com o projeto em questão, acredita-se que a qualidade de vida da população irá melhorar substancialmente.

Caracteres restantes: 500

Justificar a viabilidade técnico-econômica do empreendimento (detalhar a alternativa técnica escolhida para solucionar o problema, descrevendo e justificando as unidades a serem implantadas quanto à viabilidade econômico-financeira, socioambiental e à adequada gestão.

demonstrando que a operacionalização do empreendimento planejado estará garantida durante sua vida útil, e assegurando que o investimento a ser realizado trará os benefícios esperados)

A implementação de um sistema de abastecimento de água no Município de Dorasópolis/MG é fundamental para garantir o acesso à água potável, essencial para a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico da região. A proposta visa resolver problemas de escassez e qualidade da água, promovendo melhorias na qualidade de vida da população. A construção do sistema de abastecimento de água em Dorasópolis/MG é tecnicamente e economicamente viável, trazendo benefícios significativos para a saúde pública.

Caracteres restantes: 500

Situação prevista após conclusão do empreendimento (descrever os benefícios a serem alcançados com a implantação do empreendimento, os impactos ambientais e sociais decorrentes dele, compatibilizando com o informado no diagnóstico da situação atual e caracterização do problema)

Após a realização desse projeto, os munícipes contarão com água potável, ou seja, própria para o consumo humano, diminuindo ou até mesmo extinguindo o que foi dito anteriormente no que diz respeito a isso. Estando em conformidade com as Portarias consuetudinárias. No setor ambiental não ocorrerá impactos significativos, onde tudo o que será elaborado será seguido e regido pelos órgãos responsáveis do ambiente.

Caracteres restantes: 500

Informações de operação/manutenção do empreendimento (descrever de que forma se dará a operação e manutenção do empreendimento proposto)

A manutenção das redes de abastecimento de água é feita através de inspeções, reparos, limpeza.

Caracteres restantes: 500

A plena funcionalidade do empreendimento depende de outra obra? **NÃO**

Em caso afirmativo, informar quais são as obras e se já existe previsão de contratação e de início de operação dessas obras.

Todas

Caracteres restantes: 500

Esta obra complementa empreendimento do PAC I e/ou PAC II? **NÃO**

Em caso afirmativo, informar os números dos Termos de Compromisso, Contratos de Financiamento ou outros instrumentos de repasse.

*

Caracteres restantes: 500

Ha necessidade de desapropriações? Em caso afirmativo, especificar a(s) área(s), com as respectivas titularidades.

Não

Caracteres restantes: 500

Ha necessidade de reassentamento de familias? Em caso afirmativo, especificar o numero de familias.

Não

Caracteres restantes: 500

A proposta esta aderente aos termos da Instrucao Normativa MCidades nº 39, de 24 de outubro de 2012, e da Portaria MCID nº 788, de 1 de agosto de 2024? **SIM**

Declaração



Como Chefe do Poder Executivo, na condição de responsável pelo cadastramento e e DECLARO que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e assumo a e declaro CIÊNCIA:

i) da necessidade, em caso de obras, de comprovação de disponibilidade de terreno e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação das propos áreas de risco.

ii) que o ato de submissão dessa proposta implica o conhecimento e integral concord prazos, critérios e requisitos, das condições estabelecidas, bem como o compromisso solicitados; e

iii) que o envio da proposta para habilitação do Novo PAC Seleções não configura a o instrumentos jurídicos ou mesmo o repasse de recursos futuros.

[Detalhar Análise](#)

[Histórico](#)

[Copiar Proposta](#)

[Voltar](#)

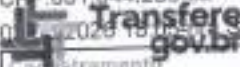
fechar X

Loading image...

Usuário: PAULOEZ HENRIQUE DE SOUZA

CPF: 051.044.235-62

01/12/2025 15:15:03 Sair do Sistema


Cad. Instrumento
Programas Página Principal
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Seleção PAC](#)

Seleção PAC

Análise da Proposta Seleção PAC

Responsável	019.802.925-07 - DOGIVAL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Atribuição do Responsável	Gestor do Instrumento do Concedente
Número da Proposta	56000000111/2025
Órgão Concedente	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Proponente	18.305.647/0001-01 - MUNICIPIO DE DORESOPOLIS
Situação Análise *	☒ Habilitar Proposta ☐ Não Habilitar Proposta ☐ Solicitar Complementação da Proposta ☐ Selecionar Proposta
Parecer *	de Serviço- FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento A proposta está habilitada a seguir para a etapa de validação junto a procedimentos e disposições relativos às operações de crédito no âmbito TODOS, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 39, de 24 de o disposto na Instrução Normativa nº 9, de 21 de fevereiro de 2025, amb Caracteres restantes: 5000

Anexos da Análise Proposta Seleção PAC

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload
PORTARIA_MCID_N__1.421__DE_9_DE_DEZEMBRO_DE_2025__DOU.pdf	Portaria de habilitação/enquadramento	12/12/2025

[Voltar](#)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2025 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1.421, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga a relação de propostas habilitadas no processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de saneamento, na modalidade Abastecimento de Água - Urbano, para Mutuários Públicos, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, e na Instrução Normativa MCID nº 9, de 21 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga, nos termos do Anexo, a relação de propostas habilitadas no processo seletivo para contratação de operações de crédito destinadas à execução de ações de saneamento, na modalidade Abastecimento de Água - Urbano, para Mutuários Públicos, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 9, de 21 de fevereiro de 2025, do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. As propostas relacionadas estão habilitadas para a etapa de validação junto ao agente financeiro, observados os procedimentos e disposições relativos às operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 9, de 21 de fevereiro de 2025 e na Instrução Normativa nº 39, de 24 de outubro de 2012, ambas do Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO RELAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - URBANO

Nº	Número da Proposta	Objeto	UF	Proponente	Valor de empréstimo da União (R\$)
1	56000000657/2025	Ampliação da Estação de Tratamento de Água Principal da RMS de Salvador	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	209.000.000,00
2	56000000679/2025	Ampliação do SIAA de Salvador e Região Metropolitana contemplando a ampliação da Adutora de Água Tratada Principal (AATP) - 3ª Etapa	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	789.901.030,02
3	56000000706/2025	Ampliação do SIAA na sede municipal de Amargosa	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	22.770.956,77
4	56000000712/2025	Ampliação do SIAA de Salvador e Região Metropolitana contemplando a implantação do Sistema Adutor Santa Helena - Jacumirim	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	440.000.000,00

5	56000000731/2025	Ampliação do SIAA de Salvador e Região Metropolitana contemplando a ampliação da adução realizada na Captação Jacumirim - Joanes II	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	253.738.396,57
6	56000000732/2025	Ampliação do SIAA de Seabra beneficiando as sedes municipais e localidades em Seabra e Boninal	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	90.000.000,00
7	56000000750/2025	Ampliação do SIAA de Salvador e Região Metropolitana contemplando a ampliação e execução da Estação de Tratamento de Lodo - ETL no Parque Bolandeira	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	41.120.389,29
8	56000000776/2025	Ampliação do SIAA de Miguel Calmon beneficiando os municípios de Miguel Calmon, Piritiba e Mundo Novo	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	93.267.000,00
9	56000000785/2025	Ampliação do SIAA de Itaberaba beneficiando os municípios de Itaberaba, Ruy Barbosa, Macajuba e Baixa Grande	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	186.738.732,45
10	56000008231/2025	Ampliação do SIAA de Jordão beneficiando as localidades de Barra do Jacuípe, Monte Gordo, Guarajuba, Itacimirim, Jordão, Emboacica e Coqueiro no município de Camaçari	BA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento SA - EMBASA	143.358.602,81
11	56000008222/2025	Ampliação do SIAA do município de Irecê	BA	Governo do Estado da Bahia	421.118.404,24
12	56000008223/2025	Implantação do Sistema Produtor do Centro Norte Baiano - 1ª etapa - beneficiando os municípios de Campo Formoso, Senhor do Bonfim, Antônio Gonçalves, Jaguarari e Andorinha	BA	Governo do Estado da Bahia	691.939.724,94
13	56000002456/2025	Ampliação e melhorias do SAA de Irauçuba e outras localidades	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	17.501.494,20
14	56000002457/2025	Ampliação do SAA de Alto Santo	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	86.517.527,22
15	56000002459/2025	Ampliação do SIAA de Lagoa do Mato e Itatira	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	41.239.085,75
16	56000002465/2025	Ampliação do SAA de Paracuru e distrito de Poço Doce	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	103.546.479,60
17	56000002466/2025	Ampliação do SAA de Tamboril	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	71.655.421,08
18	56000002468/2025	Ampliação e melhorias do SAA de Crateús - Nova ETA Poty	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	53.000.485,84
19	56000002474/2025	Ampliação do SAA do Horte em Juazeiro do Norte	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	48.480.855,88
20	56000002478/2025	Ampliação do SIAA do Cariri - 2ª etapa - beneficiando as sedes municipais de Barbalha e Micão Velha	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	183.287.653,29
21	56000002480/2025	Ampliação do SAA de Tauá	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	25.548.596,06
22	56000002488/2025	Ampliação do SAA de Aquiraz	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	116.251.041,84
23	56000002494/2025	Ampliação do SIAA de Campos Sales, Araripe e Salitre	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	28.526.314,24

24	56000002495/2025	Ampliação do SIAA de Carnaubal e Ubajara	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	26.462.548,84
25	56000002498/2025	Ampliação do SAA de Caucaia para o atendimento das localidades de Caruassanga, Minguau I e II, Tucunduba e Poço Verde	CE	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE	38.033.210,23
26	56000000613/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	CE	Prefeitura de Quixelô	1211.239,55
27	56000007999/2025	Melhorias do SAA na sede municipal	ES	Prefeitura de Linhares	60.244.205,72
28	56000000506/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MA	Prefeitura de Balsas	173.884.290,46
29	56000000007/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Lagoa Formosa	8.703.935,98
30	56000000111/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Dorisópolis	3.086.006,14
31	56000000421/2025	Ampliação do SAA no loteamento Carlito Cordeiro	MG	Prefeitura de Uberlândia	244.568,03
32	56000000426/2025	Ampliação do SAA no loteamento Zaire Rezende	MG	Prefeitura de Uberlândia	651.302,26
33	56000000432/2025	Ampliação do SAA no loteamento Maná	MG	Prefeitura de Uberlândia	4.254.002,38
34	56000000438/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Uberlândia	13.970.232,50
35	56000000445/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Uberlândia	12.506.626,81
36	56000001407/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Vicososa	9.057.413,80
37	56000001929/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Oliveira	26.484.015,56
38	56000001371/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Itaúna	4.792.345,27
39	56000001508/2025	Ampliação do SAA no distrito de Conceição de Ibitipoca	MG	Prefeitura de Lima Duarte	830.877,11
40	56000001561/2025	Ampliação do SAA no distrito de Manejo	MG	Prefeitura de Lima Duarte	830.877,11
41	56000002006/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	MG	Prefeitura de Lima Duarte	830.877,11
42	56000001259/2025	Ampliação do SAA na sede municipal de Mangaratiba	RJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	46.429.149,56
43	56000001297/2025	Ampliação do SAA na sede municipal de Sapucaia	RJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	6.851.082,30
44	56000001427/2025	Ampliação do SAA na sede municipal de Varre-Sai	RJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	9.744.978,39
45	56000001395/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal de Bom Jesus do Itabapoana	RJ	Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	59.688.075,08
46	56000000615/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	RS	Prefeitura de Cruzaltense	1283.982,07
47	560000007869/2025	Melhorias do SAA na sede municipal contemplando a implantação do sistema de tratamento de lodo da ETA principal	RS	Prefeitura de Novo Hamburgo	14.079.961,59
48	56000007912/2025	Ampliação e melhorias do SAA da sede municipal	RS	Prefeitura de Novo Hamburgo	17.345.487,37
49	56000001162/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SC	Prefeitura de Schroeder	3.159.736,80
50	56000000107/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SC	Prefeitura de Canelinha	4.225.140,22



51	56000000185/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SC	Prefeitura de Porto Belo	17.821.452,81
52	56000000329/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal	SC	Prefeitura de Navegantes	11.382.582,31
53	56000000894/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal	SC	Prefeitura de Itajaí	22.425.713,62
54	56000002017/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal	SC	Massaranduba	13.040.274,04
55	56000002531/2025	Ampliação e melhorias do SAA na sede municipal	SC	Blumenau	5.894.282,71
56	56000000495/2025	Implantação do SAA do bairro Arataba	SP	Prefeitura de Louveira	15.006.176,57
57	56000000473/2025	Ampliação do SAA na sede municipal - Implantação da ETA Buru	SP	Prefeitura de Salto	36.374.151,51
58	56000000814/2025	Ampliação do SAA da margem esquerda do Rio Jundiá	SP	Prefeitura de Indaiatuba	54.636.289,04
59	56000000161/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SP	Prefeitura de Engenheiro Coelho	5.458.714,72
60	56000000237/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SP	Prefeitura de Descalvado	1.016.738,29
61	56000000467/2025	Ampliação do SAA na sede municipal contemplando a construção de reservatório no Bairro Eden	SP	Prefeitura de Sorocaba	4.425.855,88
62	56000000565/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SP	Prefeitura de Sorocaba	5.654.274,18
63	56000000998/2025	Melhorias do SAA na sede municipal contemplando adequações na ETA 1 - Rancho Grande	SP	Prefeitura de Itu	25.888.013,00
64	56000001096/2025	Ampliação do SAA na sede municipal beneficiando a Zona Sul	SP	Prefeitura de Sertãozinho	8.650.231,89
65	56000001558/2025	Ampliação do SAA na sede municipal beneficiando o bairro Silvio Rinaldi	SP	Jaguariúna	1.832.479,24
66	56000001344/2025	Ampliação do SAA na sede municipal - Porto Royale	SP	Prefeitura de São Carlos	9.957.823,26
67	56000001381/2025	Ampliação do SAA na sede municipal - Salto do Monjolinho	SP	Prefeitura de São Carlos	9.174.115,38
68	56000001604/2025	Melhorias do SAA na sede municipal contemplando a reforma dos filtros da ETA Vila Pureza	SP	Prefeitura de São Carlos	12.369.312,84
69	56000001705/2025	Ampliação do SAA na sede municipal	SP	Prefeitura de São Carlos	28.092.298,70

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS							DATA: 12/2025		
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO							BDI 1	29,35%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses							BDI 2	18,58%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.			POÇO PROFUNDO PERMANENTE - EXISTENTE						R\$ 23.176,73
1.1.			Serviços preliminares						R\$ 17,06
1.1.1.	Copasa	65000339	DEMOLUÇÃO PASSO CIMENTADO	M2	0,00	23,18	BDI 1	R\$ 29,94	R\$ 17,36
1.2.			Movimento de Terra						R\$ 1.302,87
1.2.1.	Sinapi	93318	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	0,00	92,75	BDI 1	R\$ 121,34	R\$ 93,36
1.2.2.	Copasa	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	0,00	10,20	BDI 1	R\$ 13,19	R\$ 105,62
1.2.3.	Sinapi	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS COM PLACA VIBRATORIA AF_08/2023	M2	0,00	21,07	BDI 1	R\$ 27,25	R\$ 243,25
1.2.4.	Copasa	65000180	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOVA FORA	M3	1,00	29,86	BDI 1	R\$ 38,74	R\$ 38,74
1.3.			Fundação e Estrutura						R\$ 2.709,86
1.3.1.	Sinapi	94862	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1,5:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	0,00	459,04	BDI 1	R\$ 594,93	R\$ 297,47
1.3.2.	Sinapi	95336	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, CM MADEIRA SERRADA, 8x20 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	M2	0,00	86,61	BDI 1	R\$ 111,15	R\$ 430,80
1.3.3.	Sinapi	104825	ARRUMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIDA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	M3	30,00	13,43	BDI 1	R\$ 17,49	R\$ 524,90
1.3.4.	Sinapi	94864	CONCRETO FCA - ZERCA, TRAÇO 1:2:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	1,00	540,88	BDI 1	R\$ 696,78	R\$ 696,78
1.3.5.	Copasa	65000174	LANÇAMENTO DO BOMBAMENTO E ACESSAMENTO DE CONCRETO QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M3	1,00	263,13	BDI 1	R\$ 338,75	R\$ 338,75
1.4.			Assentamento						R\$ 379,70
1.4.1.	Composição	COMP-001	MONTAGEM DO BARRILETE EM FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	757,40	BDI 1	R\$ 979,70	R\$ 979,70
1.4.2.	Sinapi	97024	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, 20 CM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS INALCIVEL POTENCIALMENTE AF_08/2024	M	12,00	3,39	BDI 1	R\$ 4,36	R\$ 52,32
1.5.			Revestimento						R\$ 866,96
1.5.1.	Copasa	65000496	PASSO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3,5:7 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M2 E = 8 CM	M2	0,00	85,93	BDI 1	R\$ 111,15	R\$ 866,96
1.6.			Proteção						R\$ 7.362,93
1.6.1.	Copasa	65001670	CAVATE 31 POCOS PROFUNDOS (P/COPASA 08/2) - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.719,37	BDI 1	R\$ 3.500,93	R\$ 3.500,93
1.6.2.	Copasa	65001100	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO 100x100	UN	1,00	87,55	BDI 1	R\$ 112,18	R\$ 112,18
1.7.			Serviços Diversos						R\$ 8.191,87
1.7.1.	Composição	COMP-002	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA PROTEÇÃO DO BARRILETE DO POÇO EXISTENTE EM CONCRETO ESTRUTURAL NAS MESMAS DIMENSÕES INTERNAS (1,50X1,20X0,40) E 1,10M	UN	1,00	4.183,13	BDI 1	R\$ 5.396,87	R\$ 5.396,87
1.7.2.	Composição	COMP-003	PINTURA DE TUBULAÇÕES EM FERRO GALVANIZADO	M2	1,00	21,78	BDI 1	R\$ 27,93	R\$ 27,93
1.8.			Materiais Diversos						R\$ 3.048,70
1.8.1.	Sinapi	1788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	1,00	127,77	BDI 2	R\$ 165,51	R\$ 165,51
1.8.2.	Sinapi	8208	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,00	75,48	BDI 2	R\$ 97,04	R\$ 97,04
1.8.3.	Sinapi	8161	PIPE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	0,00	30,13	BDI 2	R\$ 38,86	R\$ 38,86
1.8.4.	Sinapi	12437	UNID. COM ASSENT. CONJUNTO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMELA) DIÂMETRO 2"	UN	1,00	233,88	BDI 2	R\$ 301,40	R\$ 301,40
1.8.5.	Sinapi	4179	PIPE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	2,00	11,50	BDI 2	R\$ 14,80	R\$ 29,60
1.8.6.	Copasa	36000186	VENTOSA EMPUR. POÇO CIRCULAR 100x100	UN	1,00	643,42	BDI 2	R\$ 836,84	R\$ 836,84
1.8.7.	Sinapi	9019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BÍTOLA 1"	UN	1,00	68,90	BDI 2	R\$ 89,58	R\$ 89,58
1.8.8.	Copasa	36000180	VALVULA RET. 60 PSI 150 PSI 90 PSI 0,2"	UN	1,00	262,54	BDI 2	R\$ 338,04	R\$ 338,04
1.8.9.	Sinapi	9338	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BÍTOLA 2"	UN	2,00	213,21	BDI 2	R\$ 277,02	R\$ 554,04
1.8.10.	Sinapi	6298	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	1,00	95,38	BDI 2	R\$ 123,59	R\$ 123,59
1.8.11.	Copasa	36000188	PIPE DUPLO 100x100 100x100	UN	1,00	24,41	BDI 2	R\$ 31,33	R\$ 31,33
1.8.12.	Sinapi	3447	CORVOLETO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	2,00	52,15	BDI 2	R\$ 67,79	R\$ 135,58
1.8.13.	Sinapi	48	ADAPTADOR PVC PBA, BOLABRANCA, JE, DN 50 / DE 100 MM	UN	1,00	24,75	BDI 2	R\$ 31,77	R\$ 31,77
1.8.14.	Sinapi	36015	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15, DN 50 MM PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5627)	M	6,00	24,54	BDI 2	R\$ 31,50	R\$ 189,00
1.8.15.	Sinapi	7096	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = 1,65 MM, PISO 1/2" 100x100 (NBR 5556)	M	6,00	165,07	BDI 2	R\$ 214,59	R\$ 1.287,00
2.			POÇO PROFUNDO 1						R\$ 342.866,78
2.1.			Serviços preliminares						R\$ 1.120,35
2.1.1.	Sinapi	98326	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERREIRO COM ENXADA AF_02/2024	M2	100,00	4,88	BDI 1	R\$ 6,32	R\$ 632,00
2.1.2.	Sinapi	104939	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	6,00	65,95	BDI 1	R\$ 84,73	R\$ 515,38
2.2.			Movimentação de Terra						R\$ 1.430,79
2.2.1.	Sinapi	101134	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCL. FUNDO CURVA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150CV/40MM, 1,10M) AF_03/2024	M2	25,00	15,35	BDI 1	R\$ 19,80	R\$ 495,00
2.2.2.	Copasa	65000352	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERROS, COM GRAU MÍNIMO DE 100 % DO PM	M2	3,00	3,57	BDI 1	R\$ 4,54	R\$ 13,62
2.2.3.	Copasa	65000149	ESCOVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M2	3,00	42,30	BDI 1	R\$ 54,99	R\$ 164,97
2.2.4.	Sinapi	90-90216	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	M2	3,00	71,84	BDI 1	R\$ 92,59	R\$ 277,77
2.2.5.	Copasa	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	0,00	10,20	BDI 1	R\$ 13,19	R\$ 105,62
2.2.6.	Sinapi	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS COM PLACA VIBRATORIA AF_08/2023	M2	3,00	21,07	BDI 1	R\$ 27,25	R\$ 243,25
2.2.7.	Copasa	65000180	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA BOVA FORA	M3	4,00	29,86	BDI 1	R\$ 38,74	R\$ 154,96
2.2.8.	Copasa	65000176	REPLANEJAMENTO DE SOLO EM BOVA FORA	M2	31,00	3,21	BDI 1	R\$ 4,16	R\$ 129,06
2.3.			Concretagem, Escoramento, Engraxamento e Desgraxagem						R\$ 1.566,88
2.3.1.	Composição	COMP-013	PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES	M2	6,00	24,21	BDI 1	R\$ 31,08	R\$ 186,48
2.4.			Fundação e Estrutura						R\$ 297,47
2.4.1.	Sinapi	94862	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1,5:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	0,00	459,04	BDI 1	R\$ 594,93	R\$ 297,47
2.4.2.	Copasa	65000250	FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 15 MM, 10 UTILIZAÇÕES	M2	1,00	308,28	BDI 1	R\$ 398,41	R\$ 398,41
2.4.3.	Copasa	65000238	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 15 MM, 10 UTILIZAÇÕES	M2	0,00	75,04	BDI 1	R\$ 96,30	R\$ 372,04
2.4.4.	Sinapi	104920	ARRUMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIDA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	M3	340,00	13,43	BDI 1	R\$ 17,49	R\$ 5.947,00
2.4.5.	Sinapi	94864	CONCRETO FCA - ZERCA, TRAÇO 1:2:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	M3	3,00	540,88	BDI 1	R\$ 696,78	R\$ 2.090,34
2.4.6.	Copasa	65000174	LANÇAMENTO DO BOMBAMENTO E ACESSAMENTO DE CONCRETO QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M3	3,00	263,13	BDI 1	R\$ 338,75	R\$ 1.016,25
2.5.			Assentamento						R\$ 379,70
2.5.1.	Composição	COMP-021	MONTAGEM DO BARRILETE EM FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	757,40	BDI 1	R\$ 979,70	R\$ 979,70
2.5.2.	Copasa	65000384	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM POTÊNCIA MÁX. DE 30 CV ATÉ 20 CV	UN	1,00	1.673,32	BDI 1	R\$ 2.165,16	R\$ 2.165,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS								DATA: 12/2025	
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÕES DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO								BDI 1	29,38%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses								BDI 2	18,56%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
2.5.3	Sinapi	97125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA SEDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS, PEÇAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO MEDIDOR DE NÍVEL, CONFORME PROJETO	M	12,00	2,98	BDI 1	R\$ 3,70	R\$ 44,40
2.5.4	Composição	COMP-084	Fornece o material necessário para a instalação do medidor de nível, conforme projeto	KG	1,00	1.947,22	BDI 1	R\$ 2.100,08	R\$ 2.100,08
2.6			Urbanização						
2.6.1	Copasa	6500473	ALCANTARAL EM BRITA, E 4,5 CM	M2	67,80	17,21	BDI 1	R\$ 22,26	R\$ 1.509,62
2.6.2	Sinapi	94277	ASSENTAMENTO DE GUA (MÉDIO) EM TACHO PRTO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X100X10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF. 01/2024	M	23,00	32,38	BDI 1	R\$ 35,17	R\$ 1.498,31
2.7			Rede de distribuição						
2.7.1	Copasa	6500198	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE 3", PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO: 100,00 M, ENTRE 0,00 E 100,00 M, CAVALETE E POÇOS PROFUNDOS 3" (COPASA 9811), MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1,00	5.719,37	BDI 1	R\$ 7.302,63	R\$ 7.302,63
2.7.2	Copasa	6500198	TAÇA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LIXO	UN	1,00	67,00	BDI 1	R\$ 126,18	R\$ 126,18
2.7.3	Copasa	6500198	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, INCLUSIVE REVESTIMENTO EM TUBOS SCHEDULE 20 OU DN 2445, FILTROS BARRICAIS TIPO HOLE OU PVC GEOMECÂNICO, CONFORME NORMAS NBR 12512 E 12514 DA ABNT - ALTURA MÁXIMA + 100 METROS	UN	1,00	66.208,30	BDI 1	R\$ 127.115,05	R\$ 127.115,05
2.7.4	Estação	007							
2.8			Urbanização						
2.8.1	Sinapi	121195	CERCA COM MOLDES DE CONCRETO, 150X150 CM, FONTE INSTALADA, 150X150 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,0 M, CAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 05/2020	M	36,00	105,24	BDI 1	R\$ 136,13	R\$ 4.900,68
2.8.2	Copasa	65002047	PORTÃO PARA VEÍCULO FABRICADO CONFORME PADRÃO COPASA P. 01/20	UN	1,00	3.063,05	BDI 1	R\$ 3.948,00	R\$ 3.948,00
2.8.3	Sinapi	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, AF. 01/2024	M2	90,00	13,20	BDI 1	R\$ 17,07	R\$ 1.536,30
2.9			Manutenção Elétrica						
2.9.1	Composição		EXECUÇÃO COMPLETA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PROVAÇÃO)	UN	1,00	33.016,00	BDI 2	R\$ 36.150,87	R\$ 36.150,87
2.10			Manutenção Hidráulica						
2.10.1	Estação	007	CONJUNTO 1070-80MM SUBMERSO PARA POÇO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 8", VAZÃO 3,43 L/S, ALTURA MANOMÉTRICA 96,22 MCA, POTÊNCIA DE 7,5HP, MONOFÁSICA, QUADRO DE COMANDO PARA LIGAÇÃO DE POTÊNCIA 7,5CV, TRÍFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ADEQUAMENTO MANU/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE	UN	1,00	1.438,36	BDI 1	R\$ 1.867,70	R\$ 1.867,70
2.10.2	Sinapi	3914	LULA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	14,00	96,91	BDI 2	R\$ 114,38	R\$ 1.601,34
2.10.3	Sinapi	7684	TUBO AO GALVANIZADO COM COBERTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", 8' = 16,00 MM, PESO 16,41 KGM (36,80 LB)	M	84,00	170,48	BDI 2	R\$ 200,29	R\$ 17.020,32
2.10.4	Sinapi	1708	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	1,00	371,91	BDI 2	R\$ 441,01	R\$ 441,01
2.10.5	Sinapi	8315	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	UN	1,00	186,73	BDI 2	R\$ 233,08	R\$ 233,08
2.10.6	Sinapi	4163	MPLA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	9,00	61,47	BDI 2	R\$ 73,32	R\$ 660,30
2.10.7	Sinapi	12426	LULA COM ARBOLITO CONICO DE BRONZE, DIÂMETRO 3"	UN	1,00	419,57	BDI 2	R\$ 495,29	R\$ 495,29
2.10.8	Sinapi	4179	MPLA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	2,00	11,55	BDI 2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
2.10.9	Copasa	6500185	VERTEBRAL SIMPLER POÇO CROSCA PNE-DNT	UN	1,00	643,42	BDI 2	R\$ 762,54	R\$ 762,54
2.10.10	Sinapi	9079	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BÍTOLA 1"	UN	1,00	68,90	BDI 2	R\$ 105,49	R\$ 105,49
2.10.11	Copasa	6500160	VALVULA SET BR PH 150 PSI R BSP DNT	UN	1,00	282,54	BDI 2	R\$ 335,04	R\$ 335,04
2.10.12	Sinapi	9012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BÍTOLA 3"	UN	2,00	525,34	BDI 2	R\$ 634,61	R\$ 1.269,62
2.10.13	Sinapi	9012	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BÍTOLA 3"	UN	1,00	186,61	BDI 2	R\$ 199,94	R\$ 199,94
2.10.14	Sinapi	9012	TE DE FERRO GALVANIZADO, DN 3"	UN	1,00	24,41	BDI 2	R\$ 29,55	R\$ 29,55
2.10.15	Copasa	25001364	MPLA E DUPLO FGNBJR DN 2"	UN	2,00	147,36	BDI 2	R\$ 174,18	R\$ 348,36
2.10.16	Sinapi	3448	COTOVELE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	2,00	147,36	BDI 2	R\$ 174,18	R\$ 348,36
2.10.17	Sinapi	46	ADAPTADOR PVC PARA BOLA BARRICA, JE. DN 15 (DE 95 MM)	UN	1,00	50,58	BDI 2	R\$ 61,81	R\$ 61,81
2.10.18	Sinapi	9476	TUBO PVC PARA JE. CLASSE 16, DN 75 MM PARA ROSE DE ÁGUA (VER 5047)	M	12,90	64,28	BDI 2	R\$ 77,16	R\$ 1.005,45
3			ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA POÇO 1						
3.1			Movimento de Terra						
3.1.1	Copasa	6500140	ESCOVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	100,00	42,38	BDI 1	R\$ 54,83	R\$ 5.483,00
3.1.2	Sinapi	90-0018	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0,5 A 1,5 M	M3	20,00	71,94	BDI 1	R\$ 90,43	R\$ 1.808,60
3.1.3	Sinapi	10296	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA), MONTANTE E JUNTAS EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA 3,5 T, MOLAR, MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAL COM SARAIO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF. 06/2023	M3	496,90	9,08	BDI 1	R\$ 11,74	R\$ 5.823,04
3.1.4	Copasa	6500163	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE VALA (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	33,00	10,13	BDI 1	R\$ 25,37	R\$ 839,31
3.1.5	Copasa	6500198	ESCOVAÇÃO E CARGA MECÂNICA DE VALA, EM ROCHA DURA, A FRO	M3	13,00	495,00	BDI 1	R\$ 603,67	R\$ 7.847,71
3.1.6	Copasa	6500172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	946,08	93,25	BDI 1	R\$ 113,19	R\$ 107.098,12
3.1.7	Sinapi	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF. 08/2023	M2	862,08	21,07	BDI 1	R\$ 27,25	R\$ 23.509,96
3.1.8	Sinapi	101128	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERROS (110HP, ARRAVA 5,20M3), AF. 07/2020	M3	98,00	13,12	BDI 1	R\$ 16,37	R\$ 1.605,16
3.1.9	Copasa	6500185	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL), SEM MANUSEIO E ASSUMIÇÃO DO MATERIAL	M3	89,00	2,40	BDI 1	R\$ 3,19	R\$ 283,91
3.1.10	Copasa	6500248	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M3	164,00	4,55	BDI 1	R\$ 5,08	R\$ 835,12
3.1.11	Copasa	6500248	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3	826,00	2,26	BDI 1	R\$ 2,60	R\$ 2.148,16
3.1.12	Copasa	6500178	ESPALHAMENTO DE SOLO EM SOTA FORTA	M2	61,00	3,21	BDI 1	R\$ 3,95	R\$ 240,90
3.1.13	Copasa	6500177	ESPALHAMENTO DE SOLO EM SOTA FORTA	M2	17,00	4,55	BDI 1	R\$ 5,08	R\$ 86,36
3.2			Construção, Escoramento, Revestimento e Drenagem						
3.2.1	Sinapi	101131	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTAL/ALTEAMENTO	M2	5,44	11,48	BDI 1	R\$ 14,85	R\$ 80,79
3.2.2	Copasa	6500257	ACRESCIMENTO DESCONTINÚO	M2	90,00	21,10	BDI 1	R\$ 26,33	R\$ 2.369,70
3.2.3	Copasa	6500258	ACRESCIMENTO CONTÍNUO	M2	44,00	18,62	BDI 1	R\$ 23,34	R\$ 1.026,96
3.2.4	Copasa	6500228	DRENAGEM COM TUBOS PERFURADOS DE CERÂMICA, DIÂMETRO = 100 MM	M	48,00	30,27	BDI 1	R\$ 38,93	R\$ 1.869,84
3.2.5	Sinapi	90-498-13	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADEQUAMENTO E APLICACÃO MANUAL	M2	7,00	188,30	BDI 1	R\$ 243,58	R\$ 1.703,06
3.2.6	Copasa	6500223	ESCOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 30 M³/H, ALTURA ATÉ 10M	H	21,00	6,18	BDI 1	R\$ 7,30	R\$ 153,30
3.3			Fundação e Estacas						
3.3.1	Sinapi	98936	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VOTA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 4X25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 01/2024	M2	10,00	66,81	BDI 1	R\$ 85,18	R\$ 851,80
3.3.2	Copasa	6500248	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO 180 KG/M³), PREPARADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ACESSEMENTO	M3	3,00	664,57	BDI 1	R\$ 845,26	R\$ 2.535,78

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS							DATA: 12/2025		
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO							BDI 1	29,38%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses							BDI 2	16,80%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SI BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO CI BDI	PREÇO TOTAL
3.3.3	Composição	00001-005	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA PROTEÇÃO DE DESCARGA EM ALVENARIA DE BLOCOS, JUNDO E TAMPA EM CONCRETO, INCLUSIVE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS DE 1,00M X 1 = 1,00M	UN	1,00	2.103,40	BDI 1	R\$ 2.824,31	R\$ 2.824,31
3.4			Assentamento						
3.4.1	Sinapi	67135	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE DIFERÊNCIAS (NÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LAJ. INCLUI MONTAGEM ESPECIAL EM FERRO FUNDIDO	M	812,00	2,08	BDI 1	R\$ 1,70	R\$ 3.074,40
3.4.2	Copasa	61030403		KG	115,00	4,54	BDI 1	R\$ 5,87	R\$ 575,85
3.5			Revestimento						
3.5.1	Copasa	85000037	DEMOLUÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO COM FAIXAS MENORES OU IGUAIS A 3,00M	M2	22,00	15,47	BDI 1	R\$ 28,07	R\$ 480,22
3.5.2	Copasa	85000038	RECONSTRUÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIEDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	135,00	18,76	BDI 1	R\$ 24,27	R\$ 3.276,45
3.5.3	Copasa	85000457	PAVIMENTO ASFALTICO EM CEBU, FAIXA 1,70, ESPESURA DA CAPA DE 3,5 CM, EXCLUSIVE BASE, PARA FAIXA DE LARGURA ATÉ 3,00 M	M2	127,00	52,88	BDI 1	R\$ 106,58	R\$ 13.502,80
3.5.4	Copasa	85000486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DE MOLDO	M2	135,00	85,04	BDI 1	R\$ 110,08	R\$ 15.373,80
3.5.5	Copasa	85000499	SUB-BASE E BASE COM CAMADA DE MISTURA DE FERRO (SEM MISTURA DE MATERIAL), SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA FAIXAS COM LARGURA MAIOR QUE 3,00 M	M2	18,00	38,07	BDI 1	R\$ 33,77	R\$ 608,06
3.6			Topografia						
3.6.1	Copasa	85001186	CADASTRO DE ADUTORIA / LINHA DE RECALQUE	KM	0,01	984,11	BDI 1	R\$ 1.272,08	R\$ 1.158,24
3.6.2	Copasa	85001192	CADASTRO DE POÇO DE VISITA SÓLO/CAIXA, COM COTA ALTIMÉTRICA	UN	1,00	187,10	BDI 1	R\$ 255,01	R\$ 255,01
3.7			Materiais hidráulicos						
3.7.1	Copasa	25002139	TUBO PVC PE-JET CL 15 DN 75/50MM	UN	684,08	17,46	BDI 2	R\$ 25,70	R\$ 19.747,80
3.7.2	Copasa	25002139	CURVA 45° DE PVC PBA JE PN10 DN 75	UN	1,00	15,07	BDI 2	R\$ 17,87	R\$ 125,29
3.7.3	Copasa	25002139	CURVA 90° DE PVC PBA JE PN10 DN 75	UN	1,00	16,89	BDI 2	R\$ 22,52	R\$ 112,80
3.7.4	Copasa	25002139	CURVA 225° DE PVC PBA JE PN10 DN 75	UN	2,00	11,82	BDI 2	R\$ 13,78	R\$ 27,56
3.7.5	Copasa	25002139	LINHA DE CORRER PVC PBA JE, DN 75 E DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	3,00	11,53	BDI 2	R\$ 13,87	R\$ 27,34
3.7.6	Copasa	25002139	ADAPTADOR PVC/POFO PE-JE DN 75X75	UN	7,00	18,89	BDI 2	R\$ 23,59	R\$ 165,13
3.7.7	Copasa	25004408	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLSA, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	2,00	142,54	BDI 2	R\$ 880,26	R\$ 1.760,50
3.7.8	Copasa	25001182	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLSA, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	1,00	944,23	BDI 2	R\$ 468,18	R\$ 468,18
3.7.9	Copasa	25001182	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLSA, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	1,00	330,50	BDI 2	R\$ 275,81	R\$ 275,81
3.7.10	Copasa	25001184	CONEXÃO NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	UN	1,00	887,18	BDI 2	R\$ 826,68	R\$ 826,68
3.7.11	Copasa	25002139	ADAPTADOR PVC/POFO PE-JE DN 75X75	UN	1,00	742,35	BDI 2	R\$ 893,28	R\$ 893,28
3.7.12	Copasa	25001185	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLSA, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	8,00	198,18	BDI 2	R\$ 325,77	R\$ 1.785,36
3.7.13	Copasa	25004408	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLSA, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	2,00	136,00	BDI 2	R\$ 161,27	R\$ 322,54
3.7.14	Copasa	25001180	CONEXÃO NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	UN	2,00	605,76	BDI 2	R\$ 718,33	R\$ 1.436,66
3.7.15	Copasa	25007140	VERGALHO TRIPLEX, FIBRA DE VIDRO, PARA CONJ. NBR 780 DA ABNT, DN 80 LUS/50M (TUBO 1000)	UN	2,00	1.354,30	BDI 2	R\$ 1.605,80	R\$ 3.211,70
3.7.16	Copasa	25001079	ADAPTADOR PVC/POFO PE-JE DN 75X75	UN	2,00	36,84	BDI 2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
3.7.17	Copasa	25000078	CURVA 45° COM BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELÁSTICA (NBR 780), FABRICADA CONFORME NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	M	24,00	1.106,20	BDI 2	R\$ 1.363,87	R\$ 32.759,28
3.7.18	Copasa	25004408	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO, PONTE E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, CLASSE K8, FABRICADA CONFORME NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	M	6,00	524,52	BDI 2	R\$ 607,73	R\$ 3.646,32
3.7.19	Copasa	25004408	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO, PONTE E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, CLASSE K8, FABRICADA CONFORME NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	M	6,00	524,52	BDI 2	R\$ 607,73	R\$ 3.646,32
3.7.20	Copasa	25003985	ARVULHA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, 15 ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 780 DA ABNT E FABRICADA CONFORME NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	UN	4,00	2,13	BDI 2	R\$ 3,20	R\$ 12,80
3.7.21	Copasa	25003730	ARVULHA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, 15 ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 780 DA ABNT E FABRICADA CONFORME NBR 780 DA ABNT, DN 80 (CONJ. NBR 780)	UN	6,00	2,06	BDI 2	R\$ 3,15	R\$ 18,90
3.7.22	Copasa	25003730	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO, COM PORCA, ROSCA TOTAL, FABRICADO CONFORME NBR 780 DA ABNT (PP 10, 15 E 30 MM)	UN	96,00	8,43	BDI 2	R\$ 7,02	R\$ 409,72
4			Instalação de água tratada						
4.1			Serviços Preliminares						
4.1.1	Sinapi	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARANTO DE TABUAS CORRIDAS PONTALIZADAS A CADA 1,80M - 2 UTILIZAÇÕES AF_200204	M	45,00	85,58	BDI 1	R\$ 110,67	R\$ 4.980,15
4.2			Construção Civil						
4.2.1	Sinapi	105008	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_100201	M2	70,00	119,64	BDI 1	R\$ 154,75	R\$ 10.832,50
4.2.2	Sinapi	60544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TRILHAS PARA TELHADO DE XIS E AQUILA PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTES VERTICAIS AF_100201	M2	82,00	23,70	BDI 1	R\$ 30,09	R\$ 1.584,02
4.2.3	Copasa	65001108	COBERTURA - TELHAS DE FIBROCIMENTO PORFIS ONDULADAS E 4MM DUAS ÁGUAS	M2	82,00	141,23	BDI 1	R\$ 182,68	R\$ 8.498,36
4.2.4	Sinapi	94050	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VENTILADOR, COM BATE-VENTILADOR E FENILINA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIÇA E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_110204	M2	4,80	538,44	BDI 1	R\$ 604,83	R\$ 2.912,40
4.2.5	Sinapi	105001	QUADROS AF_120219	M2	0,86	608,32	BDI 1	R\$ 780,18	R\$ 669,94
4.2.6	Sinapi	60601	MARRAS CHATAS DE 25X8X5 MM AF_140209	M2	1,80	2.423,30	BDI 1	R\$ 3.015,90	R\$ 5.429,22
4.2.7	Copasa	65001137	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME PADRÃO PROVA PARA ASSENTAMENTO E ASSURIMENTO	UN	1,00	521,30	BDI 1	R\$ 615,47	R\$ 416,47
4.2.8	Copasa	65001113	PROTEÇÃO LULA COBERTURA COM CAMADA DE BRITA	M2	181,00	8,49	BDI 1	R\$ 10,98	R\$ 1.986,18
4.2.9	Copasa	65002116	CHAFRADO COMUM COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	181,00	44,03	BDI 1	R\$ 57,80	R\$ 8.139,54
4.2.10	Copasa	65000122	REBOCO FINAL	M2	141,00	10,89	BDI 1	R\$ 13,78	R\$ 1.942,30
4.2.11	Sinapi	15442	REVESTIMENTO LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃO AF_140203	M2	27,00	37,88	BDI 1	R\$ 48,75	R\$ 1.314,75
4.2.12	Copasa	65000128	PRO-CIMENTO LISO REVESTIDO COM LATA DE TINTA	M2	5,40	100,00	BDI 1	R\$ 120,25	R\$ 650,48
4.2.13	Sinapi	105001	VERBO LISO INCL. 0,80 MM - SEM COLOCACAO	M2	17,00	58,60	BDI 1	R\$ 71,82	R\$ 1.220,94
4.2.14	Sinapi	105001	VERBO LISO INCL. 0,80 MM - SEM COLOCACAO	M2	17,00	58,60	BDI 1	R\$ 71,82	R\$ 1.220,94
4.3			Movimento de Terra						
4.3.1	Copasa	85002146	EROSÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	12,00	42,38	BDI 1	R\$ 54,62	R\$ 655,44
4.3.2	Sinapi	85002146	EROSÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	8,00	71,84	BDI 1	R\$ 92,33	R\$ 578,64
4.3.3	Copasa	85002146	EROSÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	8,00	10,23	BDI 1	R\$ 12,29	R\$ 98,32

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSPÓLIS								DATA: 12/2025	
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MES DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO								BDI 1	29,38%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses								BDI 2	18,58%
ITEM	PONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SI BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.3.4	Itapá	154737	REATERRO MANUAL DE VIAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF. 050023	m²	5,00	21,07	BDI 1	R\$ 27,25	R\$ 136,25
4.3.5	Copasa	2500181	CARGA MECÂNICA MATERIAL (EM GERAL) SEM MANUSEIO E	M3	17,00	2,40	BDI 1	R\$ 3,10	R\$ 52,70
4.3.6	Copasa	8500245	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRAVEL - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M3	17,00	4,55	BDI 1	R\$ 5,85	R\$ 99,45
4.3.7	Copasa	8500246	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRAVEL - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3	85,00	2,25	BDI 1	R\$ 2,92	R\$ 248,25
4.3.8	Copasa	8500170	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA	m3	11,00	1,21	BDI 1	R\$ 1,45	R\$ 15,95
4.4			Fundação e Estruturas						R\$ 84.420,50
4.4.1	Itapá	94874	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MANUAL, AF. 050021	M3	2,50	514,52	BDI 1	R\$ 693,03	R\$ 1.732,58
4.4.2	Itapá	88936	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA SALOMME, EM MADEIRA BERRADA, 8x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 010004	M2	34,30	90,01	BDI 1	R\$ 99,16	R\$ 2.929,44
4.4.3	Copasa	8500243	FORMA PLANA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REBRADA, 2 = 14 MM, 30 ESTRUTURAS	m2	180,00	97,20	BDI 1	R\$ 105,70	R\$ 22.026,40
4.4.4	Itapá	104622	ARMADAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA SALOMME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO (CLASS. DE 12,5 MM - MONTAGEM), AF. 030024	M3	2.180,00	15,43	BDI 1	R\$ 17,43	R\$ 38.008,40
4.4.5	Itapá	102487	CONCRETO CILINDRICO FCK = 30MPa, 30% PEDRA DE RIO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO, AF. 050021	M3	8,00	542,16	BDI 1	R\$ 693,63	R\$ 5.549,04
4.4.6	Itapá	94864	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA EM L, AF. 050021	M3	5,00	542,36	BDI 1	R\$ 693,76	R\$ 3.468,80
4.4.7	Itapá	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA EM L, AF. 050021	M3	32,00	566,11	BDI 1	R\$ 734,85	R\$ 23.515,20
4.4.8	Copasa	8500174	LANÇAMENTO OU BOMBALEAMENTO E ARREBAMENTO DE CONCRETO QUALQUER ALTURA DE PROFUNDIDADE	M3	5,00	393,13	BDI 1	R\$ 502,75	R\$ 1.513,75
4.4.9	Copasa	8500227	ENCRUSTAMENTO DE MADEIRA	M3	40,00	40,82	BDI 1	R\$ 52,41	R\$ 2.096,40
4.5			Assentamentos						R\$ 11.279,80
4.5.1	Copasa	85002304	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOROMBA COM POTÊNCIA ACIMA DE 5CV ATÉ 25CV	UN	2,00	1.672,32	BDI 1	R\$ 2.163,15	R\$ 4.326,30
4.5.2	Copasa	85000403	MONTAGEM ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO	M3	1.150,00	4,54	BDI 1	R\$ 5,87	R\$ 6.750,50
4.6			Pontoneamento						R\$ 3.448,85
4.6.1	Copasa	80005482	PASSEIO CIMENTADO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, 2" C/M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M2, 2" = 8 CM	M2	31,00	45,43	BDI 1	R\$ 56,15	R\$ 1.740,65
4.7			Servigos Diversos						R\$ 14.880,38
4.7.1	Copasa	85001126	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO	M3	3,00	25,56	BDI 1	R\$ 32,97	R\$ 98,91
4.7.2	Copasa	85001130	TRABALHO MANO DE OBRA, CAPACIDADE DE CARGA DE 500 KG, ELEVADO DE 0,5 M E CARRIO TROLE MANOAL, 1 FURTELO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00	1.564,14	BDI 1	R\$ 1.983,31	R\$ 1.983,31
4.7.3	Copasa	85001132	MONTAGEM EM PERFIL METÁLICO 1" DE 8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,50	595,72	BDI 1	R\$ 758,60	R\$ 3.327,28
4.7.4	Copasa	85001138	BARRA TIPO MARCHETO, DIMENSÃO EM FERRO REDONDO, DIÂMETRO = 12"	M	5,50	17,94	BDI 1	R\$ 22,67	R\$ 124,65
4.7.5	Composição	COMP-006	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA PROTEÇÃO DE APARELHO EM ALUMÍNIO DE BLOCOS, FUNDO EM CONCRETO E COBERTURA EM GRADE METÁLICA, DIMENSÕES INTERNAS: (1,80x1,50x1,20) M	UN	1,00	3.474,38	BDI 1	R\$ 4.483,67	R\$ 4.483,67
4.7.6	Composição	COMP-007	CONSTRUÇÃO DE CAIXA PARA DESCARGA DO TANQUE DE CONTATO / POÇO DE SUCÇÃO EM CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE OBRAS METÁLICAS PARA COBERTURA, DIMENSÕES INTERNAS: (1,80x1,00x1,20) M	UN	1,00	3.686,06	BDI 1	R\$ 4.684,43	R\$ 4.684,43
4.8			Materiais Elétricos						R\$ 150.189,02
4.8.1	Composição		FORNECIMENTO COMPLETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (INSTALAÇÃO)	GE	1,00	150.188,02	BDI 2	R\$ 195.100,83	R\$ 195.100,83
4.9			Materiais Hidráulicos						R\$ 58.237,49
4.9.1	Copasa	25002378	REDUÇÃO PVC PN 16 DE 110x90	UN	1,00	11,29	BDI 2	R\$ 14,58	R\$ 14,58
4.9.2	Copasa	30000488	ADAPTADOR PVC PBA, BOMBADEIRA, JE. DN 15 / DE 65 MM	UN	2,00	44,25	BDI 2	R\$ 57,58	R\$ 115,15
4.9.3	Copasa	25001185	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELÁSTICA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	2,00	189,16	BDI 2	R\$ 243,77	R\$ 487,54
4.9.4	Copasa	25045544	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA FÁBR. CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	2,00	1.438,20	BDI 2	R\$ 1.796,00	R\$ 3.592,00
4.9.5	Copasa	25002280	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, CURVA DE BORRACHA, ACOPIAMENTO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14669 ABNT - 100% DUCTIL	UN	7,00	913,21	BDI 2	R\$ 1.177,14	R\$ 8.240,98
4.9.6	Copasa	25044519	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE, FÁBR. CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	3,00	1.156,25	BDI 2	R\$ 1.483,97	R\$ 4.451,91
4.9.7	Copasa	25036164	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	6,00	232,58	BDI 2	R\$ 296,81	R\$ 1.780,86
4.9.8	Copasa	25001937	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA COM ASA DE VEDAÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	4,00	226,45	BDI 2	R\$ 289,18	R\$ 1.156,72
4.9.9	Copasa	25001206	EXTREMIDADE FLANGE E PONTA COM ASA DE VEDAÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	1,00	968,75	BDI 2	R\$ 1.247,22	R\$ 1.247,22
4.9.10	Copasa	25000633	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	1,00	350,20	BDI 2	R\$ 445,40	R\$ 445,40
4.9.11	Copasa	25004184	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA FÁBR. CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	1,00	894,83	BDI 2	R\$ 1.151,60	R\$ 1.151,60
4.9.12	Copasa	25003055	CURVA 90° COM FLANGE PN 12 DN 150	UN	3,00	889,49	BDI 2	R\$ 1.136,82	R\$ 3.410,46
4.9.13	Copasa	25000801	TUBO COM FLANGE E ASA DE VEDAÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	2,00	347,65	BDI 2	R\$ 441,48	R\$ 882,96
4.9.14	Copasa	25046553	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, CURVA DE BORRACHA, ACOPIAMENTO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14669 ABNT - 100% DUCTIL	UN	2,00	1.025,09	BDI 2	R\$ 1.312,38	R\$ 2.624,76
4.9.15	Copasa	25000276	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	2,00	301,74	BDI 2	R\$ 387,80	R\$ 775,60
4.9.16	Copasa	25046554	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 150 (SCH 10S)	UN	4,00	44,16	BDI 2	R\$ 56,80	R\$ 227,20
4.9.17	Itapá	4204	WPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA SEP. DE 1/2"	UN	6,00	22,99	BDI 2	R\$ 29,68	R\$ 178,08
4.9.18	Cotação	COT	CONJUNTO MOTOROMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL, VAZÃO = 5,00 m³/h e P = 48,00 mca, POTÊNCIA 1 CV - 4 POLIS, 3.800 RPM	UN	2,00	6.289,00	BDI 2	R\$ 8.111,28	R\$ 16.222,56
4.9.19	Itapá	ED-1623	QUADRO DE COMANDO DE MOTORES PARA CONJUNTO MOTOROMBA SUMERGIDA, POTÊNCIA ATÉ 10CV	UN	3,00	1.488,16	BDI 2	R\$ 1.903,60	R\$ 5.710,80
4.9.20	Copasa	25001029	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	2,00	241,43	BDI 2	R\$ 307,25	R\$ 614,50
4.9.21	Itapá	ED-50357	VALVULA DE INTERCÂMBIO PORTINHA DOPLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FLANGE CONFORME NBR 7575 DA ABNT (WPL025) DN 80	UN	2,00	712,09	BDI 2	R\$ 914,40	R\$ 1.828,80
4.9.22	Copasa	25000246	JUNÇÃO AP COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	2,00	480,70	BDI 2	R\$ 614,01	R\$ 1.228,02
4.9.23	Copasa	25000061	FUNDO DE CILINDRO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	1,00	111,95	BDI 2	R\$ 143,76	R\$ 143,76
4.9.24	Copasa	25044519	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE, FÁBR. CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	1,00	1.102,26	BDI 2	R\$ 1.393,97	R\$ 1.393,97
4.9.25	Copasa	25044519	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE, FÁBR. CONFORME NBR 7575 DA ABNT, DN 80 (SCH 10S)	UN	1,00	1.150,25	BDI 2	R\$ 1.465,57	R\$ 1.465,57

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS							DATA: 12/2025		
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO							BOI 1	29,38%	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses							BOI 2	18,58%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SI BOI	BOI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BOI	PREÇO TOTAL
4.9.26	Copasa	2500097	TE COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (NBR 7075/1992)	UN	1,00	317,01	BOI 2	R\$ 376,90	R\$ 376,90
4.9.27	Copasa	3500180	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGER, JUNHA DE BORRACHA, ADOÇÃO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14889 ABNT - COPO CURTO DN 80	UN	1,00	605,70	BOI 2	R\$ 735,30	R\$ 735,30
4.9.28	Copasa	2505740	VENTOSA TRÍPLICE PULO AGUA 1/2" PIGS DN 80	UN	1,00	1.354,36	BOI 2	R\$ 1.625,85	R\$ 1.625,85
4.9.29	Copasa	2504059	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGES, FABR. CONP. NBR 7060 DA ABNT (NBR 7060/1992) (NBR 7060/1992)	UN	1,00	1.439,29	BOI 2	R\$ 1.706,83	R\$ 1.706,83
4.9.30	Copasa	2500110	TE COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (NBR 7075/1992)	UN	1,00	344,23	BOI 2	R\$ 408,19	R\$ 408,19
4.9.31	Copasa	2504059	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGES E BOLSA, FABR. CONP. NBR 7060 DA ABNT (NBR 7060/1992) (NBR 7060/1992)	UN	1,00	1.439,29	BOI 2	R\$ 1.706,83	R\$ 1.706,83
4.9.32	Sinapi	12424	UNID. DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONVO DE GRONZE, DE 1,10"	UN	4,00	99,02	BOI 2	R\$ 113,80	R\$ 455,44
4.9.33	Copasa	25003963	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, P/ ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PS 85 DA ABNT (NBR 7075)	UN	8,00	2,10	BOI 2	R\$ 2,53	R\$ 16,16
4.9.34	Copasa	25003932	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, P/ ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PS 85 DA ABNT (NBR 7075)	UN	16,00	2,80	BOI 2	R\$ 3,15	R\$ 50,40
4.9.35	Copasa	25003958	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, P/ ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PS 85 DA ABNT (NBR 7075)	UN	30,00	3,43	BOI 2	R\$ 4,07	R\$ 121,40
4.9.36	Copasa	25003988	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, P/ ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PS 85 DA ABNT (NBR 7075)	UN	2,00	5,40	BOI 2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
4.9.37	Copasa	35004352	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO, COM PORCA, ROSCA TOTAL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (NBR 7075/1992)	UN	182,00	6,43	BOI 2	R\$ 7,62	R\$ 1.383,24
4.9.38	Copasa	35004357	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO, COM PORCA, ROSCA TOTAL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (NBR 7075/1992)	UN	16,00	11,50	BOI 2	R\$ 13,73	R\$ 219,68
5			PLATAFORMA DE AGUA TRATADA 3	-	-	-			R\$ 113.846,47
5.1			Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Borrada AF 03/2024	M2	380,00	4,40	BOI 1	R\$ 5,71	R\$ 2.152,00
5.1.1	Sinapi	88036	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SAKAMITO DE TABUAS CORRIDAS PORVALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES AF 03/2024	M	10,00	86,96	BOI 1	R\$ 110,67	R\$ 1.106,70
5.1.2	Sinapi	181006		-	-	-			R\$ 27.546,87
5.2			Construção Civil	-	-	-			
5.2.1	Sinapi	103304	ALCANTARÁ DE VEDACÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE MEDIDA COM (2) PRESSURIZADA 14 CM E ARGAMASSA DE ADOÇÃO COM PREPARO EM SETOBRER AF 12/2021	M2	64,00	119,64	BOI 1	R\$ 154,76	R\$ 9.869,00
5.2.2	Sinapi	02844	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TUBAÇÕES DE ATE 2" AGUA PARA TUBA ESTRUTURAL DE REFORÇO, INCLUSO, TRANSPORTE VERTICAL AF 03/2021	M2	24,00	23,70	BOI 1	R\$ 30,60	R\$ 726,84
5.2.3	Copasa	8300138	COBERTURA - TELHAS DE FIBROCEMENTO PERFIS ONDULADAS E 4MM DIÁM. AGUA	M2	24,00	145,23	BOI 1	R\$ 182,08	R\$ 4.369,12
5.2.4	Sinapi	94059	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATERIA, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVO VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, PIAÇÃO COM ARGAMASSA, ENCRUSTAMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2021	M2	3,80	727,39	BOI 1	R\$ 840,83	R\$ 3.195,90
5.2.5	Sinapi	100721	QUADRO DE FERRO DE ABRI, TIPO GRUPO COM CHAPA, COM FERRAGENS AF 12/2021	M2	3,38	525,44	BOI 1	R\$ 684,03	R\$ 2.301,03
5.2.6	Sinapi	89891	GRUPO EM FERRO FUNDIDO EM VÁZ DE JANELA, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 20X8X8MM AF 04/2021	M2	2,40	609,32	BOI 1	R\$ 788,16	R\$ 2.152,00
5.2.7	Copasa	6500119	QUADRO COMUM COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	80,00	9,40	BOI 1	R\$ 12,00	R\$ 960,00
5.2.8	Copasa	6500112	REBOCO PAREDE	M2	80,00	14,63	BOI 1	R\$ 18,79	R\$ 1.503,20
5.2.9	Sinapi	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, PISOS, DEBÓIS AF 04/2022	M2	68,00	10,68	BOI 1	R\$ 13,78	R\$ 936,64
5.2.10	Copasa	6500136	PLA DE CIMENTO LISO REVESTIDO COM TELA DE CIMENTO	M2	10,00	17,65	BOI 1	R\$ 22,50	R\$ 225,00
5.2.11	Sinapi	104642	REBOCO COMUM COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	3,80	105,93	BOI 1	R\$ 136,35	R\$ 517,91
5.2.12	Sinapi	100781	REBOCO COMUM COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	11,00	66,60	BOI 1	R\$ 85,38	R\$ 939,18
5.3			Movimentação de Terra	-	-	-			R\$ 10.636,70
5.3.1	Quemapi	03 25 38	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM ESCAVADORA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM VÁZ USUÁRIOS	m³	120,00	2,73	BOI 1	R\$ 3,53	R\$ 423,60
5.3.2	Copasa	6500202	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO, COM GRAU MÍNIMO DE 100% DO PN	M3	20,00	5,67	BOI 1	R\$ 7,35	R\$ 147,00
5.3.3	Copasa	6500110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	18,00	89,67	BOI 1	R\$ 115,59	R\$ 2.080,46
5.3.4	Copasa	6500113	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M	M3	2,00	84,76	BOI 1	R\$ 108,94	R\$ 217,88
5.3.5	Copasa	6500110	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	88,00	13,89	BOI 1	R\$ 17,66	R\$ 1.553,52
5.3.6	Copasa	6500110	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,00 M	M3	8,00	13,89	BOI 1	R\$ 17,66	R\$ 141,28
5.3.7	Copasa	6500112	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	84,00	21,07	BOI 1	R\$ 27,25	R\$ 2.290,00
5.3.8	Sinapi	104737	REATERIO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA AF 08/2022	M2	84,00	21,07	BOI 1	R\$ 27,25	R\$ 2.290,00
5.3.9	Copasa	6500110	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANEIO E APLICAÇÃO DO MATERIAL	M3	8,00	2,40	BOI 1	R\$ 3,10	R\$ 24,80
5.3.10	Copasa	6500110	TRANSPORTE EM PERÍMETRO LINEAR A BARRA - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M3	198,80	4,33	BOI 1	R\$ 5,65	R\$ 1.121,80
5.3.11	Copasa	6500110	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO (BARRA A BARRA) - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3	780,00	2,26	BOI 1	R\$ 2,90	R\$ 2.277,00
5.3.12	Copasa	6500110	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M2	127,00	5,21	BOI 1	R\$ 6,72	R\$ 853,44
5.4			Construção, Escoramento, Sargentaria e Desmonte	-	-	-			R\$ 7.531,89
5.4.1	Sinapi	10 51 21	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTA E TRASEIRO	M2	1,20	11,40	BOI 1	R\$ 14,62	R\$ 17,54
5.4.2	Compostagem	COMP-013	PLANTIO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES	M2	28,30	24,01	BOI 1	R\$ 30,82	R\$ 868,34
5.4.3	Compostagem	COMP-008	CONSTRUÇÃO DE ALMOÇARIZO EM ALVENARIA DE TUBOS MACIÇOS, FUNDO EM BRITA E COBERTURA COM TAPETÃO DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60M X 2,20M	UN	1,00	2.986,91	BOI 1	R\$ 3.857,70	R\$ 3.857,70
5.4.4	Compostagem	COMP-009	CONSTRUÇÃO DE CAIXETA PARA COLEÇÃO DA TUBULAÇÃO DE SUÇÃO DA ALVENARIA EM ALVENARIA DE BLOCOS, FUNDO EM COBRETO E COBERTURA COM GRADE METÁLICA, SEÇÃO: 0,60X0,30M	M	0,00	0,00	BOI 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5			Fundação e Estabelecimento	-	-	-			R\$ 12.271,85
5.5.1	Sinapi	94074	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5 E 12M MARRA SECA DE CIMENTO 4000, MEDIDA BRUTA (1) - PREPARO MECÂNICO AF 03/2021	M3	0,00	514,52	BOI 1	R\$ 665,03	R\$ 0,00
5.5.2	Sinapi	94036	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 8/25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF 01/2024	M2	22,00	86,01	BOI 1	R\$ 110,16	R\$ 2.423,52
5.5.3	Copasa	6500243	FORMA PLACA EM CHAPA DE MADEIRA, COMPONENDO RESERVA, E = 1 M	M2	22,00	97,20	BOI 1	R\$ 125,73	R\$ 2.765,06
5.5.4	Sinapi	104007	ARRAMAÇÃO DE BLOCOS SAPATA BILADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA, LITANDO ADOÇÃO DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 01/2024	M2	240,00	10,40	BOI 1	R\$ 13,46	R\$ 3.230,40
5.5.5	Sinapi	104007	CONCRETO COLOCO DO F = 125 MPa, 30% PÓCRA DE M3 EM VOLUME	M3	3,00	842,10	BOI 1	R\$ 1.072,65	R\$ 3.217,80
5.5.6	Sinapi	94002	RELA, INCLUIRE LANÇAMENTO AF 03/2021	M3	1,00	450,04	BOI 1	R\$ 582,05	R\$ 582,05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS										DATA: 12/2023	
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água											
LOCAL: Sede do município											
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/23) (SINAPI - AGO/23) (SICRO - JUL/23) (SUDECAP - JUL/23) - DESONERADO										BDI 1	29,38%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses										BDI 2	18,58%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL		
5.5.7	Sinapi	94964	CONCRETO PCC = ZAMPA, TRACO 1:2:3 (EM MASSA BRUTA DE CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONDEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	3,00	540,98	BDI 1	R\$ 698,76	R\$ 2.096,28		
5.5.8	Copasa	65001764	LACAMENTO DO BOMBAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO QUALQUER ALTURA OU PROFUNDIDADE	M2	4,00	300,13	BDI 1	R\$ 382,75	R\$ 1.531,00		
5.5.9	Copasa	65002207	COMPRIMENTO DE MADRISA	M3	30,00	44,92	BDI 1	R\$ 57,41	R\$ 1.722,30		
5.5.10	Copasa	65002327	POÇO DE VISITA EM ANEL PREMOIDADO DE CONCRETO COM GOLA INTERNA E DEGRÁUS. ALTURA = 1,00 M (BALÃO DIÂMETRO = 3,00M), COM FUNDO EM ANEL DE ARMAÇO	UN	1,00	684,67	BDI 1	R\$ 1.144,32	R\$ 1.144,32		
5.6			Assessoria						R\$ 1.096,74		
5.6.1	Copasa	65002364	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTORBOMBA COM POTÊNCIA ACIMA DE 30V ATE 25CV	UN	2,00	1.672,32	BDI 1	R\$ 2.163,16	R\$ 4.326,30		
5.6.2	Composição	COMP-001	MONTAGEM DO BARRILETE EM FERRO GALVANIZADO	OB	1,00	717,43	BDI 1	R\$ 919,70	R\$ 919,70		
5.6.3	Sinapi	97128	ASSISTENTE DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS, NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE 250024	M	36,00	3,30	BDI 1	R\$ 4,28	R\$ 154,08		
5.6.4	Copasa	65002434	ASSISTENTE DE TUBO DE CONCRETO, SIMPLIS OU ARMADO, JUNTA DE ARGAMASSA, DIÂMETRO = 300MM	M	48,00	25,63	BDI 1	R\$ 32,83	R\$ 1.576,20		
5.7			Parqueamento						R\$ 18.087,42		
5.7.1	Copasa	65002458	PAREDE ORIENTADA COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, 20-2 CM, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 150 KG/M2, E = 6 CM.	M2	13,00	68,83	BDI 1	R\$ 89,48	R\$ 1.163,24		
5.7.2	Copasa	65002473	CALCAMENTO EM BRITA, E = 5 CM	M2	372,00	17,21	BDI 1	R\$ 20,76	R\$ 7.724,72		
5.7.3	Sinapi	94977	ASSISTENTE DE GUA (MÉDIO-PO) EM TRECHO RETO, COMPROVADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 10X10X10 CM COMPROVADO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA. AF. 31/2021	M	120,00	33,36	BDI 1	R\$ 42,97	R\$ 5.156,40		
5.8			Serviços Gerais						R\$ 1.894,28		
5.8.1	Composição	COMP-063	PAINTURA DE TUBULAÇÕES EM FERRO GALVANIZADO	MP	2,00	21,78	BDI 1	R\$ 28,17	R\$ 56,34		
5.8.2	Composição	COMP-018	CONSTRUÇÃO DE CADA PARA PROTEÇÃO DA VENTOSA E PROTEGIMENTO EM ALUMINÁRIO DE BLOCOS, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO, DIMENSÕES: INTERIORES: 0,75X1,70M, H = 0,70M	UN	1,00	106,91	BDI 1	R\$ 137,91	R\$ 137,91		
5.9			Urbanização						R\$ 17.972,91		
5.9.1	Sinapi	101180	CAIXA COM MOLDADES EM CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTADO, VÁZUA 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ORÇADOR 5,3 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 10X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2021	M	74,00	185,24	BDI 1	R\$ 239,13	R\$ 17.715,32		
5.9.2	Copasa	65002547	PORTÃO PARA VEÍCULOS FABRICADO CONFORME PADRÃO COPASA R. 5120	UN	1,00	3.968,36	BDI 1	R\$ 5.048,90	R\$ 5.048,90		
5.9.3	Sinapi	98034	PLANTIO DE GRAMA DATAXIS EM PLACAS. AF. 07/2024	M2	167,00	13,20	BDI 1	R\$ 16,97	R\$ 2.834,99		
5.10			Instalação Elétrica						R\$ 64.748,73		
5.10.1	Composição		EXECUÇÃO COMPLETA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULOS)	OB	1,00	49.171,13	BDI 2	R\$ 64.748,73	R\$ 64.748,73		
5.11			Materiais Hidráulicos						R\$ 6.914,93		
5.11.1	Sinapi	21931	TUBO AÇO CARBONADO COM COSTURA, SER. 300, CLASSE L, DN = 25 MM, E = 2,65 MM, 2,03 KM	M	12,00	29,30	BDI 2	R\$ 37,91	R\$ 454,92		
5.11.2	Sinapi	3472	COTONELO 30 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 1"	UN	2,00	15,57	BDI 2	R\$ 19,48	R\$ 38,96		
5.11.3	Sinapi	1916	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. MACHO, DE 1"	UN	8,00	37,18	BDI 2	R\$ 47,08	R\$ 376,64		
5.11.4	Sinapi	12425	UNÃO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIÂMETRO 1"	UN	7,00	62,36	BDI 2	R\$ 79,30	R\$ 555,10		
5.11.5	Sinapi	6823	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	4,00	31,59	BDI 2	R\$ 39,96	R\$ 159,84		
5.11.6	Sinapi	6823	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATA FORJADO, BITOLA 1"	UN	8,00	68,80	BDI 2	R\$ 88,48	R\$ 707,84		
5.11.7	Sinapi	4179	MFLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 1"	UN	18,00	11,93	BDI 2	R\$ 15,41	R\$ 277,38		
5.11.8	Sinapi	6D-4881	CONJUNTO MOTORBOMBA CENTRÍFUGA DE FIO HORIZONTAL, VÁZUA = 0,42 M, 1/2" = 14,93 MM, POTÊNCIA 10CV, 2.304 DE 1.450 RPM	UN	2,00	1.346,00	BDI 2	R\$ 1.749,08	R\$ 3.498,16		
5.11.9	Sinapi	6D-7433	QUADRO DE COMANDO DE MOTORES (GCM), POTÊNCIA 1410CV	UN	2,00	1.053,44	BDI 2	R\$ 1.369,88	R\$ 2.739,76		
5.11.10	Sinapi	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM GOLA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	UN	2,00	1,60	BDI 2	R\$ 2,07	R\$ 4,14		
5.11.11	Sinapi	MATED-15440	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE HORIZONTAL COM PORTINHA (DIÂMETRO DA BOLA 1")	UN	2,00	127,42	BDI 2	R\$ 163,74	R\$ 327,48		
5.11.12	Copasa	26000189	VENTOSA SIMPLES POFO CROSCA PNB 0817	UN	1,00	840,40	BDI 2	R\$ 1.092,84	R\$ 1.092,84		
5.11.13	Sinapi	3093	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (PBR-0540)	M	6,00	9,17	BDI 2	R\$ 11,82	R\$ 70,92		
5.11.14	Sinapi	829	MUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 26 MM, PARA ÁGUA FRIA, PRESSIONAL	UN	1,00	3,36	BDI 2	R\$ 4,33	R\$ 4,33		
5.11.15	Sinapi	6326	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 1" X 1/2"	UN	1,00	25,12	BDI 2	R\$ 32,60	R\$ 32,60		
5.11.16	Sinapi	4177	MFLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP. DE 1/2"	UN	3,00	6,68	BDI 2	R\$ 8,68	R\$ 26,04		
5.11.17	Sinapi	9020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATA FORJADO, BITOLA 1/2"	UN	1,00	55,49	BDI 2	R\$ 71,13	R\$ 71,13		
5.11.18	Copasa	3501224	TUBO TIPO TROMBETA 1/2"	UN	1,00	120,00	BDI 2	R\$ 156,00	R\$ 156,00		
5.11.19	Copasa	3501224	AMORTecedor DE PULSAÇÃO TIPO VALVULA DE ÁGUA 1/2"	UN	1,00	90,00	BDI 2	R\$ 117,00	R\$ 117,00		
5.11.20	Copasa	3501224	AMORTecedor DE PULSAÇÃO TIPO VALVULA DE ÁGUA 1/2"	UN	2,00	150,00	BDI 2	R\$ 195,00	R\$ 390,00		
5.11.21	Sinapi	12585	MANÔMETRO COM CAIXA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESCALA 1/2" KPH/300 (1/2" BAR), DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONEXÃO DE 1/2"	UN	1,00	179,19	BDI 2	R\$ 231,46	R\$ 231,46		
5.12			Adutora de Água Tratada						R\$ 15.724,15		
5.12.1			Revestimento de Terra						R\$ 19.898,83		
5.12.1.1	Copasa	65002548	ESCVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	43,00	42,38	BDI 1	R\$ 55,12	R\$ 2.370,26		
5.12.1.2	Sinapi	60-00218	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	M3	8,00	71,84	BDI 1	R\$ 92,23	R\$ 737,84		
5.12.1.3	Sinapi	93289	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUNTAS) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (3,8 M), LARG. MÍN. QUE 1,5 M, EM SOLO RÍGIDO, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. AF. 05/2021	M3	210,00	9,08	BDI 1	R\$ 11,74	R\$ 2.465,40		
5.12.1.4	Copasa	65002549	ESCVAÇÃO MECANIZADA DE VALA (SOLO COM ÁGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	14,00	15,75	BDI 1	R\$ 20,05	R\$ 280,70		
5.12.1.5	Sinapi	101180	ESCVAÇÃO E CARREIA MECANIZADA COM ESCAVADORA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 1,50 M	M3	6,00	2,73	BDI 1	R\$ 3,53	R\$ 21,18		
5.12.1.6	Copasa	65002550	AGRESTE E VERIFICAÇÃO DO NÍVEL, ABERTURA DE FUNDO DE VALA	M2	280,00	18,80	BDI 1	R\$ 24,68	R\$ 6.910,40		
5.12.1.7	Sinapi	19472	WEATHERER MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF. 30/2023	MP	280,00	21,27	BDI 1	R\$ 27,55	R\$ 7.736,00		
5.12.1.8	Sinapi	101126	ESCVAÇÃO HORIZONTAL, MOLHADO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEROS (70HP/4.400 L. AF. 31/2021)	M3	28,00	13,12	BDI 1	R\$ 17,07	R\$ 477,96		
5.12.1.9	Copasa	65002551	CARREIA MECANIZADA MATERIAL EM GERAL, SEM MANUSEIO E APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M3	30,00	2,40	BDI 1	R\$ 3,12	R\$ 93,60		
5.12.1.10	Copasa	65002552	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANDE - DISTÂNCIA ATÉ 1,0 KM	M3	67,00	4,50	BDI 1	R\$ 5,98	R\$ 401,66		
5.12.1.11	Copasa	65002553	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANDE - DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,0 KM	M3	130,00	3,28	BDI 1	R\$ 4,26	R\$ 553,80		
5.12.1.12	Copasa	65002554	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	20,00	3,21	BDI 1	R\$ 4,13	R\$ 82,60		
5.12.1.13	Copasa	65002555	ESPALHAMENTO DE ROCHA EM BOTA FORA	M3	8,00	4,33	BDI 1	R\$ 5,68	R\$ 45,44		
5.13			Condição, Escavadeira, Escavadeira e Transportes						R\$ 5.664,08		
5.13.1	Sinapi	101180	RESTITUIÇÃO DE ESCAVAMENTO TIPO PORTA ABERTAMENTO	MP	2,00	1,48	BDI 1	R\$ 1,92	R\$ 3,84		
5.13.2	Copasa	65002556	ESCVAÇÃO DESCONTINUA	M2	38,00	21,10	BDI 1	R\$ 27,55	R\$ 1.055,90		
5.13.3	Copasa	65002557	ESCVAÇÃO CONTÍNUA	M2	10,00	58,82	BDI 1	R\$ 76,67	R\$ 766,70		

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS							DATA: 12/2025	
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água								
LOCAL: Sede do município								
REGIÃO/INÍCIO DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGR/25) (SICR - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO							BDI 1	25,36%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses							BDI 2	18,68%

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.2.4	Copasa	6000229	DRENAGEM COM TUBOS PERFURADOS DE CERÂMICA, DIÂMETRO = 100 MM	M	24,00	58,37	BDI 1	R\$ 65,02	R\$ 1.560,48
6.2.5	Sinapi	80049818	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADEQUAMENTO E APLACAMENTO MANUAL	m²	4,00	180,32	BDI 1	R\$ 203,59	R\$ 814,36
6.2.6	Copasa	6000223	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VÁZIOS ATÉ 50 MM, ALTURA ATÉ 10M	H	12,00	8,10	BDI 1	R\$ 9,06	R\$ 108,72
6.3			Fundações e estruturas						R\$ 1.276,18
6.3.1	Sinapi	96030	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 8x25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m³	5,00	66,81	BDI 1	R\$ 76,10	R\$ 380,50
6.3.2	Copasa	6000746	CONCRETO M300 (CONCRETO MÍNIMO DE CIMENTO 180 KG/M³) POSTOADO EM BETONÓRIA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEQUAMENTO	M3	1,00	693,57	BDI 1	R\$ 805,38	R\$ 805,38
6.4			Assentamentos						R\$ 1.820,40
6.4.1	Sinapi	97125	ASSANTAMENTO DE TUBO DE PVC R50 PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 05/2024	M	400,00	2,85	BDI 1	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
6.5			Pavimentação						R\$ 35.306,40
6.5.1	Copasa	6000028	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLICÉDRICO E PREPARADO DE CONCRETO	M2	258,00	18,70	BDI 1	R\$ 21,27	R\$ 5.483,12
6.5.2	Copasa	6000048	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REABASTECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDO	M2	238,00	80,04	BDI 1	R\$ 113,98	R\$ 27.130,28
6.6			Pavimentação						R\$ 623,75
6.6.1	Copasa	6000146	CAVIAMENTO DE ADUTORIA / LINHA DE RECALQUE	FM	3,40	994,11	BDI 1	R\$ 1.172,95	R\$ 4.000,00
6.7			Materiais Hidráulicos						R\$ 112,80
6.7.1	Copasa	20001538	CAVIA 80° PL. PVC R50 JE. PN10 DN 75	UN	5,00	18,89	BDI 2	R\$ 22,52	R\$ 112,60
6.7.2	Copasa	20002138	TUBO PVC PN 80 DN 75 2500M	M	400,00	17,46	BDI 2	R\$ 20,75	R\$ 8.300,00
7			CASA DE GABOIA						R\$ 174.066,18
7.1			Serviços Preliminares						R\$ 6.622,91
7.1.1	Sinapi	98024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERREIRO COM GRAMA	M2	360,00	4,45	BDI 1	R\$ 5,17	R\$ 1.861,20
7.1.2	Sinapi	100009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TAMBOR CORRIGIDO PORTATIL PARA A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2024	M	23,00	95,96	BDI 1	R\$ 110,67	R\$ 2.545,41
7.2			Construção Civil						R\$ 47.594,38
7.2.1	Sinapi	103338	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS, VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19CM CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ADEQUAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 10/2021	M3	53,00	118,84	BDI 1	R\$ 134,70	R\$ 7.123,70
7.2.2	Sinapi	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPÓSITA POR TERCIA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2018	M2	45,00	25,79	BDI 1	R\$ 30,68	R\$ 1.375,70
7.2.3	Copasa	60000186	COBERTURA - TELHAS DE FIBROCIMENTO PERFIS ONDULADOR E 4MM DUAS AGUAS	M2	48,00	141,25	BDI 1	R\$ 162,98	R\$ 7.822,08
7.2.4	Copasa	60000894	PORTA OU PORTÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO USA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (3,00x2,10M)	M2	1,00	948,89	BDI 1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
7.2.5	Copasa	60000894	PORTA OU PORTÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO LISA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (1,30x2,10M)	M2	2,52	640,95	BDI 1	R\$ 745,69	R\$ 1.889,26
7.2.6	Sinapi	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRETO COM 3 VIDROS PARA VIDROS COM VÍDEOS, BASTANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGEM, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M2	4,20	608,32	BDI 1	R\$ 700,96	R\$ 2.955,21
7.2.7	Sinapi	98851	GRANIZ EM PÓCRO FOLGADO 25X30X3MM, AF. 04/2021	UN	1,00	524,07	BDI 1	R\$ 610,66	R\$ 610,66
7.2.8	Sinapi	98850	GRANIZ EM PÓCRO BRANCO FOLGADO, DE 1,30 X 6,50 M PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 05/2020	M2	164,00	8,40	BDI 1	R\$ 10,08	R\$ 1.652,32
7.2.9	Copasa	60000116	CHAMISCO COM M COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	30,00	45,14	BDI 1	R\$ 51,93	R\$ 1.557,90
7.2.10	Sinapi	104239	REVESTIMENTO DE MADEIRA (UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁROS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDARILHO. AF. 06/2022	M2	134,00	44,82	BDI 1	R\$ 51,98	R\$ 6.976,52
7.2.11	Copasa	60000102	REVESTIMENTO DE MADEIRA	M2	134,00	10,85	BDI 1	R\$ 12,19	R\$ 1.635,26
7.2.12	Sinapi	104242	REVESTIMENTO DE MADEIRA (UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁROS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDARILHO. AF. 06/2022	M2	134,00	10,85	BDI 1	R\$ 12,19	R\$ 1.635,26
7.2.13	Copasa	60000124	REVESTIMENTO - AZULEJO BRANCO	M2	36,00	104,04	BDI 1	R\$ 119,38	R\$ 4.295,68
7.2.14	Copasa	60000128	REVESTIMENTO DE MADEIRA (UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁROS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDARILHO. AF. 06/2022	M2	20,00	37,65	BDI 1	R\$ 43,70	R\$ 874,00
7.2.15	Sinapi	104242	REVESTIMENTO DE MADEIRA (UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2 E PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PÁROS DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDARILHO. AF. 06/2022	M2	3,00	100,00	BDI 1	R\$ 115,25	R\$ 345,75
7.3			Movimento de Terra						R\$ 8.899,08
7.3.1	Sinapi	08 20 08	RECONSTRUÇÃO E CARGA MECANIZADA COM ESCAVADORA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA EM VÁZIOS URBANOS	m³	180,00	2,73	BDI 1	R\$ 3,15	R\$ 567,00
7.3.2	Copasa	60000146	RECONSTRUÇÃO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	m³	3,00	42,30	BDI 1	R\$ 49,38	R\$ 148,14
7.3.3	Sinapi	60 00 16	RECONSTRUÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	m³	10,00	11,84	BDI 1	R\$ 13,40	R\$ 134,00
7.3.4	Sinapi	102279	RECONSTRUÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, TREGA MONTANTE E SUBSISTÊNCIA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA (0,8 M) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 08/2024	m³	8,00	8,84	BDI 1	R\$ 9,96	R\$ 79,68
7.3.5	Copasa	60000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NÍVEL ANTERIORE DE FUNDO DE VALAS	m³	39,00	15,20	BDI 1	R\$ 17,28	R\$ 673,92
7.3.6	Sinapi	104707	RECONSTRUÇÃO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF. 08/2022	m³	13,00	21,87	BDI 1	R\$ 25,25	R\$ 328,25
7.3.7	Copasa	60000791	CARGA MECÂNICA (MATERIAL, EM GERAL) SEM MANUSEIO E ASSIMILAÇÃO DO MATERIAL	M3	1,00	2,40	BDI 1	R\$ 2,76	R\$ 2,76
7.3.8	Copasa	60000540	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA ATÉ 1,5 KM	M3	245,00	4,53	BDI 1	R\$ 5,16	R\$ 1.254,75
7.3.9	Copasa	60000540	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A GRANEL - DISTÂNCIA MAIORES A 1,5 KM	M3	1.225,00	2,28	BDI 1	R\$ 2,60	R\$ 3.185,00
7.3.10	Copasa	60000578	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	345,00	3,21	BDI 1	R\$ 3,63	R\$ 1.254,45
7.4			Construção, Equipamentos, Esquadrias e Decoração						R\$ 5,48
7.4.1	Sinapi	18 51 01	ESTRUTURA DE ESCRAMENTO TIPO PORTA-RETORETAMENTO	m²	0,37	11,28	BDI 1	R\$ 12,90	R\$ 4,77
7.4.2	Composição	COMP-011	SUBSTITUIÇÃO DE CARGA DE BLOCO DE CIMENTO EM ALVENARIA DE BLOCOS, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO, OBRAS DE REFORMA. (3,00x3,00 M) H = 0,45 M	UN	1,00	999,99	BDI 1	R\$ 1.166,10	R\$ 1.166,10
7.4.3	Composição	COMP-013	PLANO DE GRAMA PARA PROTEÇÃO DE TALUDES	m²	14,00	24,91	BDI 1	R\$ 28,68	R\$ 399,52
7.4.4	Composição	COMP-012	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO, FUNDO EM BRITA E COBERTURA COM TAMPÃO DE PEQUENO FUNDO, DIMENSÕES BARRAGEM: 0,05 M H = 0,90 M	UN	1,00	1.571,37	BDI 1	R\$ 1.823,34	R\$ 1.823,34
7.5			Fundações e estruturas						R\$ 28.895,35
7.5.1	Sinapi	94574	CONCRETO M300 PARA LASTRO, TRACO 1:3 A 1:4 EM MASSA BRCA DE CIMENTO/AREIA/GRANULADO. AF. 09/2021	M3	1,00	914,92	BDI 1	R\$ 1.060,94	R\$ 1.060,94
7.5.2	Sinapi	94542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8x17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M3	36,00	98,70	BDI 1	R\$ 114,43	R\$ 4.119,48
7.5.3	Copasa	60000340	FORMA PLACA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8x17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	48,00	97,20	BDI 1	R\$ 112,13	R\$ 5.382,24
7.5.4	Sinapi	104900	ARRABOÇÃO DE BLOCO, SAPATELA, VIGA BALDRAME E SAPATA	M3	300,00	18,40	BDI 1	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00
7.5.5	Sinapi	104907	CONCRETO UTILIZANDO AÇO DA S-2 DE 12,5 MM, MONTAGEM. AF. 05/2023	M3	8,00	942,15	BDI 1	R\$ 1.090,63	R\$ 8.725,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSPÓLIS

OBRA: Sistema de Abastecimento de Água

LOCAL: Sede do município

REGIÃO/IMES DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/20) (SINAPI - AGO/20) (SICRO - JUL/20) (SUDECAP - JUL/20) - DESONERADO

BDI 1 29,56%

BDI 2 18,58%

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ITEM	FORNECEDOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
									R\$ 13.937,81
8.0			Manutenção de Estruturas						
8.0.1	Sinapi	80502	REPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BASE HIDROFUGA, E = 1,50M AF. 00/2020	M2	63,00	61,00	BDI 1	R\$ 66,01	R\$ 4.150,63
8.0.2	Sinapi	80504	REPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM BANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF. 00/2020	M2	63,00	116,32	BDI 1	R\$ 152,40	R\$ 9.478,89
8.1			Servicos Gerais						R\$ 4.345,89
8.1.1	Copasa	8500126	INSTALAÇÃO DE TUBO ACESSO DE FERRO FUNDIDO	M2	2,00	29,58	BDI 1	R\$ 36,97	R\$ 73,94
8.1.2	Copasa	COMP-004	CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PROTEÇÃO DE APARELHO EM ALVENARIA DE BLOCOS, FUNDO EM CONCRETO E COBERTURA COM GRADAL METÁLICA, DIMENSÕES INTERIORES: 1,50X1,50M, H = 1,20M	UN	1,00	3.362,50	BDI 1	R\$ 4.271,86	R\$ 4.271,86
8.2			Materiais Hidráulicos						R\$ 12.042,66
8.2.1	Copasa	25045100	ADAPTADOR PVC/POFO PE JE DN 75 X 80/90	UN	1,00	18,89	BDI 2	R\$ 23,58	R\$ 23,58
8.2.2	Copasa	25041100	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, JUNTA ELÁSTICA NBR 1874, FABRICADA CONFORME NBR 1875 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	1.493,20	BDI 2	R\$ 1.736,60	R\$ 1.736,60
8.2.3	Copasa	25040500	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA PARA CONE, NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	813,21	BDI 2	R\$ 727,14	R\$ 727,14
8.2.4	Copasa	25000200	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES, CURVA DE BORRACHA, ACOMODAMENTO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14908 ABNT CORPO CURTO DN 80	UN	1,00	1.150,28	BDI 2	R\$ 1.363,97	R\$ 1.363,97
8.2.5	Copasa	25044310	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE, PAREDE CONF. NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	332,50	BDI 2	R\$ 275,81	R\$ 275,81
8.2.6	Copasa	25030100	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	228,82	BDI 2	R\$ 271,33	R\$ 271,33
8.2.7	Copasa	25001007	EXTREMIDADE DE FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	307,06	BDI 2	R\$ 365,08	R\$ 365,08
8.2.8	Copasa	25000801	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	307,06	BDI 2	R\$ 365,08	R\$ 365,08
8.2.9	Copasa	25000801	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	224,21	BDI 2	R\$ 265,89	R\$ 265,89
8.2.10	Copasa	25000801	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	371,54	BDI 2	R\$ 440,57	R\$ 440,57
8.2.11	Copasa	25000467	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES, CURVA DE BORRACHA, ACOMODAMENTO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14908 ABNT CORPO CURTO DN 100	UN	1,00	142,33	BDI 2	R\$ 169,26	R\$ 169,26
8.2.12	Copasa	25004430	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E BOLA, PAREDE CONF. NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	58,86	BDI 2	R\$ 42,90	R\$ 42,90
8.2.13	Copasa	25000570	ADAPTADOR PVC/POFO PE JE DN 100 X 110/125 - 110MM	UN	1,00	140,69	BDI 2	R\$ 170,00	R\$ 170,00
8.2.14	Copasa	25000200	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES, CURVA DE BORRACHA, ACOMODAMENTO COM VOLANTE, FABRICADO CONFORME NBR 14908 ABNT CORPO CURTO DN 100	UN	1,00	306,76	BDI 2	R\$ 365,08	R\$ 365,08
8.2.15	Copasa	25000330	CURVA 90° COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	395,29	BDI 2	R\$ 473,46	R\$ 473,46
8.2.16	Copasa	25000330	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	246	BDI 2	R\$ 293,18	R\$ 293,18
8.2.17	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8.2.18	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8.2.19	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8.2.20	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8.2.21	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8.2.22	Copasa	25000398	REDUÇÃO CONCENTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, FABRICADA CONFORME NBR 790 DA ABNT DN 80 (DN 100) (DN 150)	UN	1,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 6,50
8			RESERVIÓRIO ELIVADO TSM - REL TSM						R\$ 73.341,81
8.1			APARELHOS						R\$ 73.341,81
8.2			APARELHOS						R\$ 10.180,24
8.2.1			APARELHOS						R\$ 10.180,24
8.2.1.1	Copasa	65000483	MONTADOR DE ESPECIEM EM FERRO FUNDIDO	KG	1.726,79	4,54	BDI 1	R\$ 9,97	R\$ 10.180,24
8.2.2			Servicos Gerais						R\$ 917,78
8.2.2.1	Copasa	6500126	INSTALAÇÃO DE TUBO ACESSO DE FERRO FUNDIDO	M2	22,12	29,58	BDI 1	R\$ 36,97	R\$ 917,78
8.2.3			Materiais Hidráulicos						R\$ 88.373,89
8.2.3.1	Copasa	25020200	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	88,00	9,47	BDI 2	R\$ 11,17	R\$ 982,00
8.2.3.2	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	224,90	3,87	BDI 2	R\$ 4,58	R\$ 1.026,15
8.2.3.3	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	11,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 71,50
8.2.3.4	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	28,00	5,48	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 182,00
8.2.3.5	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.6	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.7	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.8	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.9	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.10	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.11	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.12	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.13	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.14	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.15	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.16	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.17	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.18	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.19	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.20	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.21	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.22	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.23	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.24	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.25	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.26	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.27	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.28	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.29	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.30	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.31	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.32	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.33	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.34	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.35	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.36	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.37	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.38	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.39	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.40	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89	BDI 2	R\$ 1.085,86	R\$ 1.085,86
8.2.3.41	Copasa	25020300	PARAFUSO COM PORCA, GALVANIZADO, 1/2 X 96 MM	UN	1,00	904,89			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
								DATA: 12/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS									
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICTO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO								BDI 1	29,36%
								BDI 2	18,58%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
10			REDE DE DISTRIBUIÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 1.427.305,62
10.1			Movimentação da Terra	-	-	-	-	-	R\$ 305.703,62
10.1.1	Copasa	65000149	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	447,50	42,38	55,1	R\$ 64,82	R\$ 29.037,43
10.1.2	Sinapi	RO-00016	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,00 M	m²	203,00	71,84	55,1	R\$ 92,89	R\$ 20.187,79
10.1.3	Sinapi	102280	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M UNIDA MONTANTE E JUNTAS EM COMPOSIÇÃO POR TRECHOS ESCAVADORA 15 x 60 LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOAMA COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. AF. 000000	M3	3.985,80	8,08	55,1	R\$ 11,74	R\$ 42.038,89
10.1.4	Copasa	65000149	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATÉ 1,30 M	M3	179,04	15,76	55,1	R\$ 25,37	R\$ 3.047,04
10.1.5	Copasa	65000169	ESCAVAÇÃO E CARREGA MECÂNICA DE VALAS EM ROCHA DURA A FIO	M3	44,76	405,92	55,1	R\$ 602,67	R\$ 26.975,51
10.1.6	Copasa	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	11.095,00	10,20	55,1	R\$ 15,19	R\$ 167.086,10
10.1.7	Sinapi	134737	REATERRMO MANUAL DE VALAS COM PLACA VIBRATÓRIA. AF. 000000	m²	4.028,40	21,67	55,1	R\$ 33,25	R\$ 104.773,80
10.1.8	Sinapi	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DA 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERROS (TOMPA-LAMINA 5,50M). AF. 000000	M3	205,00	10,12	55,1	R\$ 16,47	R\$ 5.689,58
10.1.9	Copasa	65000181	CARGA MECÂNICA (MATERIAL EM GERAL) SEM MANEJO E ALIMENTAÇÃO DO MATERIAL	M3	180,90	6,53	55,1	R\$ 9,86	R\$ 4.858,89
10.1.10	Copasa	65000248	TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A CURTA DISTÂNCIA ATÉ 1 P	M3	282,76	2,28	55,1	R\$ 3,50	R\$ 8.505,68
10.1.11	Copasa	65000248	ADICIONAL DE TRANSPORTE EM PERÍMETRO URBANO A CURTA DISTÂNCIA SUPERIOR A 1,00 KM	M3	498,54	3,71	55,1	R\$ 4,15	R\$ 1.684,08
10.1.12	Copasa	65000176	REPLANEJAMENTO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	66,40	4,33	55,1	R\$ 5,80	R\$ 383,48
10.1.13	Copasa	65000177	REPLANEJAMENTO DE ROCHA EM BOTA FORA	M3	-	-	-	-	R\$ 2.144,74
10.2			Conexões, Exconcretos, Reguladores e Derivativos	-	-	-	-	-	R\$ 851,80
10.2.1	Sudecap	16.51.21	ESTRUTURA DE EXCONCRETO TIPO PORTAL E TUBAGEM	m²	30,08	11,45	55,1	R\$ 14,65	R\$ 2.277,01
10.2.2	Copasa	65000208	DERIVADOR COM TUBOS PERFURADOS DE DINÂMICA DIÂMETRO = 108 MM	m	20,40	30,27	55,1	R\$ 55,02	R\$ 2.207,18
10.2.3	Sinapi	ED-49873	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA Nº 2 E 3, INCLUSIVE AJUSTAMENTO E ALCANÇAMENTO MANUAIS	m²	9,18	106,30	55,1	R\$ 243,85	R\$ 769,30
10.2.4	Copasa	65000223	EQUIPOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VÁLVEAS ATÉ 550 MM, ALTURA ATÉ 10M	H	180,00	6,18	55,1	R\$ 7,89	R\$ 48.988,39
10.3			Fundações e Contratos	-	-	-	-	-	R\$ 48.988,39
10.3.1	Copasa	65000238	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, 50 FUNDACIONES	M2	80,00	60,25	55,1	R\$ 89,38	R\$ 3.295,65
10.3.2	Copasa	65000340	CONCRETO MACIO (CONSUMO MÉDIO DE CIMENTO 180 kg/m³)	M3	5,48	683,57	55,1	R\$ 945,36	R\$ 4.652,74
10.3.3	Companhia	COMP-028	PREPARO EM BETONEIRA INCLUSIVE LAVAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO, INCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES INTERNAS: Ø 6,0m H x 1,00m (DISPOSITIVOS DN50)	UN	7,00	1.144,36	55,1	R\$ 1.400,30	R\$ 10.261,82
10.3.4	Companhia	COMP-029	CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PROTEÇÃO DE REGISTRO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO E TAMPA EM CONCRETO, INCLUSIVE TAMPA DE FERRO FUNDIDO, NAS SEGUINTES DIMENSÕES INTERNAS: Ø 1,0m H x 1,00m (DISPOSITIVOS DN150)	UN	7,00	2.183,06	55,1	R\$ 2.624,31	R\$ 19.770,17
10.4			Acessórios	-	-	-	-	-	R\$ 48.988,39
10.4.1	Copasa	65000374	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JE DN 50	M	7.504,30	4,38	55,1	R\$ 6,61	R\$ 43.712,85
10.4.2	Copasa	65000375	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JE DN 75	M	1.562,54	4,31	55,1	R\$ 5,57	R\$ 8.670,49
10.4.3	Copasa	65000376	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JE DN 100	M	896,15	4,39	55,1	R\$ 5,68	R\$ 3.871,17
10.4.4	Copasa	65000377	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PVC JE DN 150	M	905,79	3,09	55,1	R\$ 4,17	R\$ 6.095,39
10.4.5	Copasa	65000380	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 50	M	12,80	4,18	55,1	R\$ 5,30	R\$ 64,50
10.4.6	Copasa	65000381	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 75	M	3,00	3,73	55,1	R\$ 4,40	R\$ 66,80
10.4.7	Copasa	65000390	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 150	M	6,00	12,34	55,1	R\$ 15,96	R\$ 143,64
10.5			Pavimentação	-	-	-	-	-	R\$ 846.706,12
10.5.1	Sinapi	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 000000	M2	223,88	29,25	55,1	R\$ 38,07	R\$ 6.129,67
10.5.2	Copasa	65000008	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	4.282,26	18,76	55,1	R\$ 24,27	R\$ 103.200,85
10.5.3	Copasa	65000407	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	202,80	62,88	55,1	R\$ 96,64	R\$ 21.936,81
10.5.4	Copasa	65000408	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, POLIDRICO E PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PRE-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	4.282,26	88,04	55,1	R\$ 133,88	R\$ 454.240,94
10.5.5	Copasa	65000409	REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	871,48	28,07	55,1	R\$ 35,72	R\$ 22.630,61
10.6			Tepografia	-	-	-	-	-	R\$ 3.354,34
10.6.1	Copasa	65001147	CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (RDA)	R\$	11,18	520,34	55,1	R\$ 803,66	R\$ 7.314,40
10.6.2	Copasa	65001152	CADASTRO DE POÇO DE VISITA GOLI/CASA, COM COTA ALTIMÉTRICA	UN	6,00	167,15	55,1	R\$ 259,07	R\$ 2.040,88
10.6.3			Material Hidráulico	-	-	-	-	-	R\$ 378.955,37
10.6.3.1	Copasa	25002137	TUBO PVC PE JE DN 150 DN 50X50	M	1.894,85	9,02	55,1	R\$ 13,70	R\$ 84.687,01
10.6.3.2	Copasa	25002138	TUBO PVC PE JE DN 150 DN 75X50	M	122,04	17,40	55,1	R\$ 26,70	R\$ 2.848,56
10.6.3.3	Copasa	25002140	TUBO PVC PE JE DN 150 DN 100X50	M	689,15	29,12	55,1	R\$ 34,54	R\$ 24.148,94
10.6.3.4	Copasa	25002139	TUBO PVC PE JE DN 150 DN 125X50	M	969,79	46,37	55,1	R\$ 54,87	R\$ 52.952,30
10.6.3.5	Copasa	25002141	TE PVC DE JE DN 150 DN 50	M	47,00	12,29	55,1	R\$ 19,18	R\$ 340,72
10.6.3.6	Copasa	25002142	TE PVC DE JE DN 150 DN 75	M	4,00	32,98	55,1	R\$ 50,00	R\$ 155,60
10.6.3.7	Copasa	25002143	TE PVC DE JE DN 150 DN 100	M	24,00	50,50	55,1	R\$ 76,80	R\$ 1.437,12
10.6.3.8	Copasa	25002144	TE PVC DE JE DN 150 DN 125	M	14,00	7,56	55,1	R\$ 9,90	R\$ 125,94
10.6.3.9	Copasa	25001637	CURVA PVC PE JE, PE DN 150 x 100 DE 90º PARA REDE DE ÁGUA	UN	9,00	9,21	55,1	R\$ 1,38	R\$ 62,24
10.6.3.10	Copasa	25001638	CURVA PVC PE JE, PE DN 150 x 100 DE 45º PARA REDE DE ÁGUA	UN	23,00	6,21	55,1	R\$ 7,36	R\$ 169,28
10.6.3.11	Copasa	25001639	CURVA PVC PE JE, PE DN 150 x 100 DE 22,5º PARA REDE DE ÁGUA	UN	36,00	6,01	55,1	R\$ 9,50	R\$ 342,00
10.6.3.12	Copasa	25001640	CURVA PVC PE JE, PE DN 150 x 100 DE 11,25º PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,00	11,81	55,1	R\$ 18,07	R\$ 18,07
10.6.3.13	Copasa	25002135	LINEA DE CORRER PVC PE JE DN 150 DE 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,00	20,47	55,1	R\$ 31,09	R\$ 30,09
10.6.3.14	Copasa	25002136	LINEA DE CORRER PVC PE JE DN 150 DE 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	9,00	11,29	55,1	R\$ 13,39	R\$ 85,95
10.6.3.15	Copasa	25002137	REDUÇÃO PVC PE JE DN 150 DE 75 MM	UN	19,00	24,48	55,1	R\$ 25,85	R\$ 193,74
10.6.3.16	Copasa	25002138	REDUÇÃO PVC PE JE DN 150 DE 50 MM	UN	1,00	27,89	55,1	R\$ 32,65	R\$ 32,65
10.6.3.17	Copasa	25002139	REDUÇÃO DE 90º, PE JE DN 150 X 50 DE 90º DE 100 X 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	13,00	202,30	55,1	R\$ 298,12	R\$ 3.876,56
10.6.3.18	Copasa	25002140	REDUÇÃO DE 45º, PE JE DN 150 X 50 DE 45º DE 100 X 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,00	202,88	55,1	R\$ 315,44	R\$ 315,44
10.6.3.19	Copasa	25000430	REDUÇÃO DE 90º, PE JE DN 150 X 100 DE 90º DE 100 X 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	20,00	6,31	55,1	R\$ 7,48	R\$ 224,40
10.6.3.20	Copasa	25002135	REDUÇÃO DE 90º, PE JE DN 150 X 75 DE 90º DE 100 X 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	7,00	84,83	55,1	R\$ 106,19	R\$ 1.427,63
10.6.3.21	Copasa	25002136	REDUÇÃO DE 90º, PE JE DN 150 X 50 DE 90º DE 100 X 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	1,00	1.621,47	55,1	R\$ 1.822,74	R\$ 1.922,74
10.6.3.22	Copasa	25002137	REDUÇÃO DE 90º, PE JE DN 150 X 50 DE 90º DE 100 X 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	6,00	305,38	55,1	R\$ 362,13	R\$ 3.172,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOREÓPOLIS								DATA: 12/2025	
OBRA: Sistema de Abastecimento de Água									
LOCAL: Sede do município									
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (COPASA - JUN/25) (SINAPI - AGO/25) (SICRO - JUL/25) (SUDECAP - JUL/25) - DESONERADO								BDI 1	29,35%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 Meses								BDI 2	18,58%
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
10.6.28	Copasa	2500048	TE 30 COM FLANGES, EM FIBRA FUNDIDO DUCTIL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (PP-13) E 25 X 30 MM	UN	1,00	595,15	BDI 2	R\$ 758,13	R\$ 758,13
10.6.28	Copasa	MATED-11118	REGISTRO DE CAVETA COM VOLANTE DIÂMETRO DA SEÇÃO DIÂMETRO ADAPTADOR OU LULA SOLDÁVEL COMACANAMENTO INRUTO	UN	6,00	189,30	BDI 2	R\$ 254,47	R\$ 1.546,62
10.6.30	Copasa	2500090	REGISTRO POFO C/GR.FV 5/4 PP-13 (DN 80)	UN	3,00	613,31	BDI 2	R\$ 727,14	R\$ 2.181,42
10.6.31	Copasa	2500092	REGISTRO POFO C/GR.FV 5/4 PP-13 (DN 150)	UN	3,00	1.122,19	BDI 2	R\$ 1.338,82	R\$ 3.996,86
10.6.32	Copasa	2500093	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, PT ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PB 80 DA ABNT (DN 150) (ABNT 150)	UN	12,00	2,13	BDI 2	R\$ 2,53	R\$ 30,36
10.6.33	Copasa	2500095	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, PT ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PB 80 DA ABNT (DN 150) (ABNT 150)	UN	6,00	2,40	BDI 2	R\$ 2,88	R\$ 17,28
10.6.34	Copasa	2500096	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, PT ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PB 80 DA ABNT (DN 150) (ABNT 150)	UN	6,00	5,40	BDI 2	R\$ 6,50	R\$ 39,00
10.6.35	Copasa	25001007	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA, ROSCA TOTAL, FABRICADO CONFORME NBR 7075 DA ABNT (PP-13) E 25 X 30 MM	UN	288,00	11,56	BDI 2	R\$ 13,70	R\$ 3.944,88
10.6.30	Copasa	2500099	TAMPA POFO ARTICULADA, COM BASE (REGULANDO, CLASSE S/25) CARGA MAX 10,5 T, REDONDO, TAMPA 850 MM (COM INCRUSTAÇÃO EM RELEVADO DO TIPO DE REDE)	UN	10,00	488,88	BDI 2	R\$ 581,60	R\$ 5.816,00
10.6.37	Suécia	80.26.30	TAMPA DE POFO POFO T-15 PARA REGISTRO DE HERRANTE NBR 7075 (25 X 30)	UN	6,00	210,00	BDI 2	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
10.6.38	Copasa	25001094	VENTOSA QUADRUPUNÇÃO ÁGUA PP PN10 DN150	UN	1,00	3.636,89	BDI 2	R\$ 4.694,06	R\$ 4.694,06
10.6.38	Copasa	25004442	VENTOSA QUADRUPUNÇÃO ÁGUA PP PN10 DN50	UN	6,00	990,34	BDI 2	R\$ 1.282,99	R\$ 7.697,94
10.6.40	Copasa	25001136	TUBO PVC PB JE CL 15 DN 75MM	UN	1.470,00	17,46	BDI 2	R\$ 20,70	R\$ 30.429,00
10.6.41	Copasa	25001139	CURVA 90° RL PVC PBA JE PN10 DN 75	UN	9,00	18,90	BDI 2	R\$ 22,92	R\$ 206,28
10.6.42	Copasa	25001140	CURVA 90° RL PVC PBA JE PN10 DN 150	UN	7,00	15,57	BDI 2	R\$ 17,87	R\$ 125,09
10.6.43	Copasa	25001142	CURVA 225° RL PVC PBA JE PN10 DN 75	UN	2,00	11,82	BDI 2	R\$ 13,78	R\$ 27,56
10.6.44	Copasa	25001143	ADAPTADOR PVC/POFO PB JE DN150X150	UN	12,00	9,54	BDI 2	R\$ 10,15	R\$ 121,80
10.6.45	Copasa	25001144	ADAPTADOR PVC/POFO PB JE DN150X150	UN	3,00	19,69	BDI 2	R\$ 23,66	R\$ 70,97
10.6.46	Copasa	25001145	ADAPTADOR PVC/POFO PB JE DN150X150	UN	7,00	87,63	BDI 2	R\$ 112,79	R\$ 789,53
10.6.47	Copasa	25001146	EXTENSOR DE POFO BF JE PN10 DN 150	UN	4,00	218,54	BDI 2	R\$ 280,80	R\$ 1.115,36
10.6.48	Copasa	85000031	ESTRENO HERR FUNDIDO PARA ENCAIXA DE CAXA OPERAÇÃO	UN	10,00	30,34	BDI 2	R\$ 38,89	R\$ 388,90
10.6.49	Copasa	25002062	TUBO PVC C/GR.FV PBA JE PONTA BOUSA 200MM NBR 80	UN	6,00	33,00	BDI 2	R\$ 40,20	R\$ 241,20
10.6.50	Copasa	25002063	HERRANTE DE C/GR.FV DN150	UN	3,00	1.884,14	BDI 2	R\$ 2.424,21	R\$ 7.272,63
10.6.51	Copasa	25002064	CURVA DISSIMETRICA COM FLANGES	UN	5,00	216,22	BDI 2	R\$ 277,54	R\$ 1.387,70
10.6.52	Copasa	25002065	REGISTRO COM FLANGES E CABOÇOTE (DN100)	UN	1,00	680,41	BDI 2	R\$ 882,38	R\$ 882,38
10.6.53	Copasa	25002066	REGISTRO C/GR.FV JUNTA ELÁSTICA E CABOÇOTE (DN150)	UN	3,00	144,33	BDI 2	R\$ 177,15	R\$ 531,45
10.6.54	Copasa	25002067	LULAS JUNTA ELÁSTICA DN150	UN	5,00	25,67	BDI 2	R\$ 30,90	R\$ 154,50
10.6.55	Copasa	25002068	TE PVC PBA PONTA PONTA DN150	UN	3,00	12,60	BDI 2	R\$ 15,12	R\$ 45,36
10.6.56	Copasa	25002069	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES, PN 10, PT ATENDER AS CONEXÕES DA NBR 7075 DA ABNT E FABRICADA CONFORME PB 80 DA ABNT (DN 150) (ABNT 150)	UN	3,00	3,43	BDI 2	R\$ 4,07	R\$ 12,21
10.6.57	Copasa	25005648	EXTENSOR DE POFO BF JE PN10 DN 150	UN	3,00	241,78	BDI 2	R\$ 306,08	R\$ 919,04
10.6.58	Copasa	85000033	POFO REDUTORA, 1,00 M, BORDO DE C/GR.FV 3,00 MM EM ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, CONFORME PADRÃO P-COPASA 343-RELEVANTE TAMPA DE C/GR.FV FUNDIDO P-138	UN	6,00	1.357,27	BDI 2	R\$ 1.750,45	R\$ 10.502,70
11			LIGAÇÕES DOMÉSTICAS - M = 80mm						R\$ 837.087,01
11.1			Obras de saneamento básico / Saneamento						R\$ 556.381,04
11.1.1	Copasa	69000003	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 5,0 M³/H	UN	717,00	47,27	BDI 1	R\$ 61,18	R\$ 43.877,39
11.1.2	Copasa	69000004	CONSTRUÇÃO DE RAMAL, PREDIAL DE ÁGUA, EM RUA SEM PAVIMENTO, COMPARTEAMENTO EXISTENTE	M	300,00	46,40	BDI 1	R\$ 62,67	R\$ 18.801,00
11.1.3	Copasa	69000005	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE RAMAL, PREDIAL DE ÁGUA (PROCESSO MÊDIO VALOR) EM PAVIMENTO ASFALTADO	M	1.400,00	94,78	BDI 1	R\$ 122,61	R\$ 171.854,00
11.1.4	Copasa	69000006	CONSTRUÇÃO DE RAMAL, PREDIAL DE ÁGUA, EM RUA COM PAVIMENTO DE QUALQUER TIPO, COMPARTEAMENTO EXISTENTE	M	1.000,00	89,81	BDI 1	R\$ 118,17	R\$ 118.170,00
11.2			Material Hidráulico						R\$ 276.765,00
11.2.1	Copasa	35000157	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD, PE 80, DE 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15821)	M	4.385,00	6,43	BDI 2	R\$ 6,73	R\$ 29.501,25
11.2.2	Snapi	55	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (NBR 15821)	UN	1.404,00	6,31	BDI 2	R\$ 7,48	R\$ 10.526,52
11.2.3	Snapi	107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, CURTO COM BOLA E BORDA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA POTÁVEL	UN	1.404,00	6,83	BDI 2	R\$ 8,98	R\$ 12.426,52
11.2.4	Snapi	1419	BOLA TOMADA PVC, COM TRAVESSA, BRIDA COM ROSCA, DE 20 MM X 1/2" OU 3/8" X 3/8", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	717,00	12,26	BDI 2	R\$ 14,57	R\$ 10.446,69
11.2.5	Snapi	3720	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO PARA HIDRÔMETRO, BRIDAR 1/2" OU 3/8" - COMPLETO	UN	717,00	141,81	BDI 2	R\$ 168,28	R\$ 120.654,78
11.2.6	Snapi	12768	HIDRÔMETRO (UNJATO) MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, PARA ÁGUA POTÁVEL, PVA, REDUTORA PLANA, CLASSE B, (NBR 15821) (SEM CORPO DE VITÃO)	UN	717,00	137,26	BDI 2	R\$ 167,68	R\$ 119.846,71
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$	5.420.882,00

Assinado digitalmente por BRUNO
BRUNO CESAR DA SILVA
CORREIA:05515954696
Data: 2026.01.22 17:45:26-03'00"

Resp. Tec.: Bruno Cesar da Silva Correia - CREA: 188.650/2 - BR



CERTIDÃO Nº 7000000232/2026

DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ANALISADO – 2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020 do TCE/MG, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de DORESÓPOLIS relativas ao exercício de 2024 – último exercício analisado.

A apuração foi realizada com base nos dados constantes do parecer prévio, transitado em julgado.

Em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF), certifica-se também que, no **último exercício analisado**:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;
- 3) Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;
- 4) O Poder Executivo publicou tempestivamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do art. 52 da LRF;
- 5) Quanto ao cumprimento do art. 55, § 2º, da LRF, publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Poder Executivo: publicou intempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

- 6) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 12.431.260,89 (46,89% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 757.495,58 (2,86% da receita corrente líquida).

DO EXERCÍCIO EM CURSO – 2025

No que tange a 2025, **exercício em curso**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo SICOM e relativos, respectivamente, ao(s) primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestre(s) e ao(s) primeiro e segundo semestre(s), certifica-se também que:

1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;

2) O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, no tocante ao(s) primeiro, terceiro, segundo, quarto, quinto e sexto bimestre(s) nos termos do art. 52 da LRF;

3) No tocante às disposições do art. 55, §2º, da LRF, quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, foi tempestiva no(s) primeiro e segundo semestre(s);

Poder Executivo: publicou tempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

4) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 14.057.802,14 (49,41% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 759.324,25 (2,67% da receita corrente líquida).

5) No tocante ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição da República, as operações de crédito não excederam o montante das despesas de capital;

6) A relação entre as despesas correntes (R\$ 27.439.737,16) e as receitas correntes (R\$ 29.342.545,53) correspondeu a 93,52%, não excedendo o percentual previsto no art. 167-A da Constituição da República.

Ressalva-se que os dados ora certificados sujeitam-se à retificação em decorrência das decisões proferidas por esta Corte de Contas em processos de quaisquer naturezas.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2026

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<https://etce.tce.mg.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: assessoria@camaradoresopolis.com.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone: (37) 3441-0012

Adm.: 2025/2028

Ofício CMD N° 010/2026

Doresópolis, 09 de março de 2026.

Assunto: Comunica aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 008/2026.

Senhor Prefeito,

- A Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea "b" do Regimento – Resolução n° 003/2005, vem encaminhar em anexo a V. Exa. o **Projeto de Lei Ordinária N° 008/2026, de origem do Poder Executivo**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." tendo sido aprovado sem emenda em sessão plenária Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2026.

Antecipo agradecimentos e renovo protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Mara Gomes

Freire:03147165647

Assinado de forma digital por
Mara Gomes Freire:03147165647
Dados: 2026.03.09 08:13:19
+03'00'

Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis

Exmo. Sr
Prefeito Municipal de Doresópolis-MG.
Valdir da Costa Lopes

Percei
Data: 09.03.26
Horário: 09:30h
Ass: [Assinatura]